

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR  
N.º 183, DE 2024  
(Do Poder Executivo)  
MSC 566/2024  
OF 642/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 3.570, de 9 de setembro de 2021, que renova permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 566

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.570, de 9 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2021, que renova, a partir de 1º de abril de 2020, a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Brasília, 17 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

**LUIZ INACIO LULA DA SILVA**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Brasília, 14 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3570, de 9 de setembro de 2021, publicada em 22 de outubro de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria n.º 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo n.º n.º 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/10/2021 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 3.570, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria nº 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, cancelada Decreto Legislativo nº 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 642/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, a qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.570, de 9 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2021, que renova, a partir de 1º de abril de 2020, a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/07/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5911510** e o código CRC **EFB271E3** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 1970/2022/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.007038/2020-86.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/01/2022, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9289875** e o código CRC **9321F050**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 1970/2022/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.007038/2020-86.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/01/2022, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9289875** e o código CRC **9321F050**.

**Data de Envio:**

21/07/2020 12:51:31

**De:**

MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

eudesml@uol.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.007038/2020-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_5684942.html  
Ofício\_5685012.html



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas  
dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 1143/2020/MC

Brasília, 10 de julho de 2020.

Ao Senhor  
Representante Legal da  
RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ Nº 63.752.505/0001-22)  
Rua Avenida Jorge Teixeira, 601, Centro,  
78.915.160 Porto Velho/RO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.007038/2020-86.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 791/2020/SEI-MC com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 17/07/2020, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5685012** e o código CRC **7A61E01F**.

---

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1143/2020/MC - Processo nº 01250.007038/2020-86 - Nº SEI: 5685012

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

## **NOTA TÉCNICA Nº 791/2020/SEI-MC**

**Processo nº** 01250.007038/2020-86

**Assunto:** **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TV MAÍRA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano, estado do Acre, referente ao seguinte período: 01/04/2020 a 01/04/2030.

### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Alterações do ato constitutivo da empresa, **posteriores à 2ª Alteração do Contrato Social (Sei 5153919, fls. 11 a 12), que porventura tenham sido efetuadas**, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

**(Obs.: a última alteração que consta dos autos - Sei 515919, fls. 11 a 12 - está sem o registro na Junta Comercial competente, não sendo, portanto, possível verificar se é a alteração mais recente.)**

3.2. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, **em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade.**

**(Obs. não é possível verificar se na Certidão apresentada pela entidade - Sei 5153919 - fls.13 - foram registradas todas as alterações contratuais.)**

3.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

**(Obs.: O documento constante do Sei 5153919, fls. 14 a 16, não foi assinado pelo representante legal da entidade.)**

3.4. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, **(vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

[Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018 - FM / TV](#)

**(Obs.: O Laudo de vistoria técnica está sem a assinatura da representante legal da entidade.)**

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 17/07/2020, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5684942** e o código CRC **3E6E527E**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI nº 5684942

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

|                                                                            |  |                                         |               |
|----------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|---------------|
| <b>Processo:</b> 01250.007038/2020-86                                      |  |                                         |               |
| <b>Entidade:</b> Rádio e TV Maíra                                          |  | 63.752.505 /0001-22                     |               |
| <b>Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada</b> |  | <b>Localidade:</b> Manoel Urbano        | <b>UF:</b> AC |
| <b>Validade da Outorga:</b> Vencida                                        |  | <b>Período:</b> 01/04/2020 a 01/04/2030 |               |

| <b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| <b>1.1. DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>                  |
| a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"><li>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;</li><li>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;</li><li>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;</li><li>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</li><li>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;</li><li>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;</li></ul> | OK              | Sei 5153919 – fls.1 a 3*       |
| b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | OK              | Sei 5684108, 5684116, 5684123* |

| <b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                          |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------|
|                                          | <b>2.1. DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>                            |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>              | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;                          | PENDENTE        | Sei 5153919 – fls. 4 a 12 – CS a 2ª AC** |
|                                          | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                  | PENDENTE        | Sei 5153919 – fls.13***                  |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | PENDENTE        | Sei 5153919 – fls.14 a 16****            |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                                  |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------|
|                      | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OK       | Sei 5153919 – fls.17*            |
| REGULARIDADE FISCAL  | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OK       | Sei 5153919 – fls. 18            |
|                      | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | OK       | Sei 5153919 – fls. 19*           |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | Sei 5153919 – fls. 20*           |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | Sei 5153919 – fls. 21*           |
|                      | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OK       | Sei 5153919 – fls. 22 e 5684103* |
|                      | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OK       | Sei 5153919 – fls. 19*           |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | Sei 5153919 – fls. 23*           |
|                      | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | OK       | Sei 5153919 – fls. 24*           |
| REGULARIDADE TÉCNICA | 2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PENDENTE | Sei 5153919 – fls. 25 a 31****   |
|                      | <p>*Documento extraído - no caso das telas extraídas da ANATEL/verificado – nos demais documentos, conforme os dados constantes da Prova de inscrição no CNPJ (Sei 5153919 – fls. 18), tendo em vista eis que a última alteração que consta dos autos está sem o registro na Junta Comercial competente, não sendo, portanto, possível verificar se é a alteração mais recente; pelo mesmo motivo, não foi possível analisar a composição societária (SIACCO);</p> <p>**a última alteração que consta dos autos (Sei 515919, fls. 11 a 12) está sem o Registro na Junta Comercial competente, não sendo, portanto, possível verificar se é a alteração mais recente;</p> <p>*** Não é possível verificar se na referida Certidão foram registradas todas as alterações contratuais da entidade;</p> <p>****Não foi assinado pelo representante legal da entidade;</p> <p>*****O Laudo de vistoria técnica está sem a assinatura da representante legal da entidade.</p> |          |                                  |

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

| ANALISADO POR:                                            | DATA       |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| <p>NOME: Renata Vieira Machado</p> <p>CARGO: Advogada</p> | 10.07.2020 |

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                              |                                                                  |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> RADIO E TV MAIRA LTDA |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                          |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (69) 32242500                 | <b>E-mail:</b>                                                   |
| <b>CNPJ:</b> 63.752.505/0001-22                | <b>Número do Fistel:</b> 50406179506                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada               | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 01/04/2010            | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                       | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                   | <b>Val. RF:</b> 01/04/2030                                       |
| <b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99    |                                                                  |

| Endereço Sede                                        |                     |                      |
|------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Governador Jorge Teixeira | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Nossa Senhora das Graças              | <b>Numero:</b> 601  |                      |
| <b>Município:</b> Porto Velho                        | <b>UF:</b> RO       | <b>CEP:</b> 76804155 |

| Endereço Correspondência |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>       | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>           | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>        | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

| Endereço do Transmissor                       |                     |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> RUA VALENTIM FERREIRA LIMA | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> PISTA                          | <b>Numero:</b> S/Nº |                      |
| <b>Município:</b> Manoel Urbano               | <b>UF:</b> AC       | <b>CEP:</b> 69950000 |

| Endereço do Estúdio Principal                 |                     |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> RUA VALENTIM FERREIRA LIMA | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> PISTA                          | <b>Numero:</b> S/Nº |                      |
| <b>Município:</b> Manoel Urbano               | <b>UF:</b> AC       | <b>CEP:</b> 69950000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                                |                                               |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Município:</b> Manoel Urbano            | <b>UF:</b> AC                                 |
| <b>Latitude:</b> -8.84361 (8° 50' 37.0" S) | <b>Longitude:</b> -69.26361 (69° 15' 49.0" W) |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                   |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Canal:</b> 203   | <b>Frequência:</b> 88.5 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP:</b> 0.3kW |
| <b>Altura:</b> 60 m | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2    |

| Limitação por radial dBd |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0º: 0                    | 10º: 0  | 20º: 0  | 30º: 0  | 40º: 0  | 50º: 0  | 60º: 0  | 70º: 0  | 80º: 0  | 90º: 0  | 100º: 0 | 110º: 0 |
| 120º: 0                  | 130º: 0 | 140º: 0 | 150º: 0 | 160º: 0 | 170º: 0 | 180º: 0 | 190º: 0 | 200º: 0 | 210º: 0 | 220º: 0 | 230º: 0 |
| 240º: 0                  | 250º: 0 | 260º: 0 | 270º: 0 | 280º: 0 | 290º: 0 | 300º: 0 | 310º: 0 | 320º: 0 | 330º: 0 | 340º: 0 | 350º: 0 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                              |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------|------------|--------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------|------------|------------|------------|---------------------|------------|
| Número da Estação: 696423421                    |               |                                        |            | Número Indicativo: ZYS204                        |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Data Último Licenciamento: 27/05/2020           |               |                                        |            | Número da Licença: 53500.023797/2020-09          |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Estação Principal                               |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Localização                                     |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Latitude: -8.84361 (8° 50' 37.0" S)             |               | Longitude: -69.26361 (69° 15' 49.0" W) |            |                                                  | Cota da base: 164.00 m |                                    |            |            |            |                     |            |
| Transmissor Principal                           |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Código Equipamento: 002850402252                |               |                                        |            | Modelo: FM 3000                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP        |               |                                        |            | Potência de Operação: .750 kW                    |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Linha de Transmissão Principal                  |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Modelo: LCF78-50A                               |               |                                        |            | Fabricante: RFS                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Comprimento da Linha: 50.00 m                   |               | Atenuação: 1.07 dB/100m                |            | Perdas Acessórias: 0.5 dB                        |                        | Impedância: 50.00 ohms             |            |            |            |                     |            |
| Antena Principal                                |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Modelo: FA2RS203                                |               |                                        |            | Fabricante: IDEAL - IND. E COM. DE ANTENAS LTDA. |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Ganho: -.06 dBd                                 |               | Beam-Tilt: .00 °                       |            | Orientação NV: 60 °                              |                        | Polarização: Circular              |            |            |            |                     |            |
|                                                 |               |                                        |            | HCl: 45 m                                        |                        | ERP Máximo: 0.57 kW                |            |            |            |                     |            |
| Padrão de Antena dBd                            |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| 0°: 1.01                                        | 10°: 1.01     | 20°: 1.01                              | 30°: 1.01  | 40°: 1.01                                        | 50°: 1.01              | 60°: 1.01                          | 70°: 1.01  | 80°: 1.01  | 90°: 1.01  | 100°: 1.01          | 110°: 1.01 |
| 120°: 1.01                                      | 130°: 1.03    | 140°: 1.06                             | 150°: 1.01 | 160°: 0.83                                       | 170°: 0.57             | 180°: 0.35                         | 190°: 0.19 | 200°: 0.07 | 210°: 0    | 220°: 0             | 230°: 0.05 |
| 240°: 0.17                                      | 250°: 0.43    | 260°: 0.76                             | 270°: 1.01 | 280°: 1.1                                        | 290°: 1.12             | 300°: 1.11                         | 310°: 1.09 | 320°: 1.04 | 330°: 1.01 | 340°: 1             | 350°: 1.01 |
| Estação Auxiliar                                |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Transmissor Auxiliar                            |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Código Equipamento:                             |               |                                        |            |                                                  |                        | Modelo: Equipamento não encontrado |            |            |            |                     |            |
| Fabricante:                                     |               |                                        |            |                                                  |                        | Potência de Operação: kW           |            |            |            |                     |            |
| Transmissor Auxiliar 2                          |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Código Equipamento:                             |               |                                        |            |                                                  |                        | Modelo: Equipamento não encontrado |            |            |            |                     |            |
| Fabricante:                                     |               |                                        |            |                                                  |                        | Potência de Operação: kW           |            |            |            |                     |            |
| Linha de Transmissão Auxiliar                   |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Modelo:                                         |               |                                        |            |                                                  |                        | Fabricante:                        |            |            |            |                     |            |
| Comprimento da Linha: m                         |               | Atenuação: dB/100m                     |            | Perdas Acessórias: dB                            |                        | Impedância: ohms                   |            |            |            |                     |            |
| Antena Auxiliar                                 |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Modelo:                                         |               |                                        |            |                                                  |                        | Fabricante:                        |            |            |            |                     |            |
| Ganho: dBd                                      |               | Beam-Tilt: °                           |            | Orientação NV: °                                 |                        | Polarização:                       |            | HCl: m     |            | ERP Máximo: 0.57 kW |            |
| Informações do documento de Outorga             |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento                         | Orgão      | Data do docu                                     | Data DOU               | Razão do Doc                       |            |            | Natureza   |                     |            |
| 9999                                            | 276           | Portaria                               | MC         | 14/06/2005                                       | 17/06/2005             | Outorga                            |            |            | 1          |                     |            |
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento                         | Orgão      | Data do docu                                     | Data DOU               | Razão do Doc                       |            |            | Natureza   |                     |            |
| 9999                                            | 217           | Portaria                               | MC         | 21/11/2011                                       | 29/11/2011             | Aprovação de Local                 |            |            | Técnico    |                     |            |
| Histórico de Documentos Emitidos                |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |
|                                                 |               |                                        |            |                                                  |                        |                                    |            |            |            |                     |            |

| Núm Processo         | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza |
|----------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| 9999                 | 194           | Decreto Legislativo | CN    | 21/05/2009   | 22/05/2009 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 9999                 | 8450          | Ato                 | CMPRL | 26/12/2011   | 27/12/2011 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |
| 53500.020473/2020-19 | 2628          | Ato                 | ORLE  | 14/05/2020   |            | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |

## Horário de funcionamento

BOM DIA  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 171.629.392-87

| NOME                           | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC           | CNPJ                               | CARGO             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO              |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------------|
| MARIA DAS GRACAS COSTA LUSTOSA | 171.629.392-87 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado

Data: 10/07/2020

Hora: 11:45:44

BOM DIA  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 082.740.537-53

| NOME                  | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC           | CNPJ                               | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO              |
|-----------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------------|
| EUDES MARQUES LUSTOSA | 082.740.537-53 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                       |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                       |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                       |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                       |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                       |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |

Usuário: [renata.mc](#) - Renata Vieira Machado

Data: 10/07/2020

Hora: 11:44:37

BOM DIA  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 63.752.505/0001-22

## RADIO E TV MAIRA LTDA

| NOME                           | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC           | CNPJ                               | CARGO             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO              |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------------|
| EUEDES MARQUES LUSTOSA         | 082.740.537-53 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
| MARIA DAS GRACAS COSTA LUSTOSA | 171.629.392-87 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado

Data: 10/07/2020

Hora: 11:43:26



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO E TV MAIRA LTDA**

**CNPJ:** **63.752.505/0001-22**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:29:18 do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.





BOA NOITE  
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: AC

Município: Manoel Urbano

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

RADIO E TV MAIRA LTDA

Manoel Urbano

01/04/2010

01/04/2020

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**

Data: **09/07/2020**

Hora: **19:34:53**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

### IDENTIFICAÇÃO

|                                 |                                                                |                                                                                                    |            |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Nome da Pessoa Jurídica:</b> | RÁDIO E TV MAIRA LTDA.                                         |                                                                                                    |            |
| <b>CNPJ:</b>                    | 63.752.505/0001-22                                             | <b>CEP da sede:</b>                                                                                | 71.503-511 |
| <b>Endereço da sede:</b>        | AVENIDA JORGE TEIXEIRA, Nº 601, CENTRO, PORTO VELHO - RONDÔNIA |                                                                                                    |            |
| <b>E-mail de contato:</b>       | eudesml@uol.com.br e alexabn105@gmail.com                      |                                                                                                    |            |
| <b>Serviço a ser renovado:</b>  | (X) Radiodifusão sonora                                        | (X) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais |            |
|                                 | ( ) Radiodifusão de sons e imagens                             |                                                                                                    |            |
| <b>Período da renovação:</b>    | 01/04/2020 a 01/04/2030                                        |                                                                                                    |            |
| <b>Localidade da renovação:</b> | MANOEL URBANO                                                  | <b>UF:</b>                                                                                         | AC         |

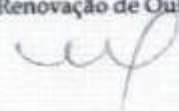
Eu, MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA, inscrito no CPF sob o nº 171.629.392-87, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

Requerimento de Renovação de Outorga - pag. 1



diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**PORTO VELHO, RO, 08 DE JANEIRO DE 2020.**

  
**MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA**  
Sócia Administradora

ANEXO

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

*RELATIVOS À  
PESSOA  
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

EUDES MARQUES LUSTOSA

25.04.46

Nome do Sócio (por extenso) brasileiro casado jornalista 000.005 SSP Data de Nascimento 25.04.46  
Razão Social 082.740.537-53 Estado Civil Profissão Rua 02 nº 1325 - Bairro Nova Porto Velho Orgão Exp. RO.  
UF  
CEP 78900  
Endereço Completo  
Nº de Cotas 4.850 Capital Subscrito (Cr\$) 4.850.000,00 Capital Integralizado (Cr\$) 1.940.000,00  
Forma e Prazo da Integralização Em moeda corrente do país, sendo Cr\$ 1.940.000,00 neste ato e Cr\$ 2.910.000,00 em 24 (vinte quatro) meses a partir de dezembro de 1991.

isoladamente

Gerência e Uso do Nome Comercial

MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA

04.09.55

Nome do Sócio (por extenso) brasileira casada comerciante 38.004 SSP Data de Nascimento 04.09.55  
Razão Social 171.629.392-87 Estado Civil Profissão Rua 02 nº 1325 - Bairro Nova Porto Velho Orgão Exp. RO.  
UF  
CEP 78900  
Endereço Completo  
Nº de Cotas 100 Capital Subscrito (Cr\$) 100.000,00 Capital Integralizado (Cr\$) 40.000,00  
Forma e Prazo da Integralização Em moeda corrente do país, sendo Cr\$ 40.000,00 neste ato e Cr\$ 60.000,00 em 24 (vinte quatro) meses a partir de dezembro de 1991.

Em conjunto

Gerência e Uso do Nome Comercial

MURILLO MARQUES LUSTOSA

06.08.49

Nome do Sócio (por extenso) brasileiro casado comerciante 292.086 SSP Data de Nascimento 06.08.49  
Razão Social 344.000.107/59 Estado Civil Profissão Rua do Calcário nº 121 - Bairro Marechal Rondon - Orgão Exp. RO.  
UF  
CEP 78900  
Endereço Completo  
Nº de Cotas 50 Capital Subscrito (Cr\$) 50.000,00 Capital Integralizado (Cr\$) 20.000,00  
Forma e Prazo da Integralização Em moeda corrente do país, sendo Cr\$ 20.000,00 neste ato e Cr\$ 30.000,00 em 24 (vinte quatro) meses a partir de dezembro de 1991.

Em conjunto

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
Razão Social \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ CI \_\_\_\_\_ Orgão Exp. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_  
Endereço Completo \_\_\_\_\_  
Nº de Cotas \_\_\_\_\_ Capital Subscrito (Cr\$) \_\_\_\_\_ Capital Integralizado (Cr\$) \_\_\_\_\_  
Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_  
Gerência e Uso do Nome Comercial \_\_\_\_\_



CLAUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORD

RÁDIO E TV MAIRA LTDA.

Nome Comercial

Av. Jorge Teixeira, 601 - Centro - Porto Velho

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N° e complemento/Município)

Porto Velho - Ro

RO  
UF

78900  
CEP

Faixa (Município, UF)

CLAUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

5.000

1.000,00

2.000.000,00

Nº de Cotas  
3.000.000,00

Valor Unitário (Cr\$)  
5.000.000,00

Capital Integralizado (Cr\$)  
CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS

Capital a Integralizar (Cr\$)

Total do Capital (Cr\$)

Capital Total (por extenso)

5.000.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cr\$)

Em Bens Imóveis (Cr\$)

Outros (Cr\$)

Em moeda corrente do país, sendo Cr\$ 2.000.000,00 neste ato e Cr\$ 3.000.000,00 em 24 (vinte quatro) meses a partir de dezembro de 1991.

CLAUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

20 / 06 / 91

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

31/12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLAUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLAUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

Serviços de Rádio e Televisão. Retransmissão de SINAIS AUDIOVISUAIS. Veiculação de propaganda e locação de horário. Retransmissão de programas de Rádio e de Televisão.\*\*\*\*\*

*[Handwritten signatures]*



LUCER

**CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

A critério dos sócios remanescentes.\*\*\*\*\*

*Handwritten signature and initials*



LUCER

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 ( três ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Velho

CIDADE

Ro

UF

20

de

junho

de

1991

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass:

Nome:

EUDES MARQUES LUSTOSA

Ass:

Nome:

MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA

Ass:

Nome:

MURILLO MARQUES LUSTOSA

Ass:

Nome:

ESPACO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass:

Nome:

JAIME DELCI PURPER

Ass:

Nome:

FLORESVAL ALBINO PEREIRA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**EUDES MARQUES LUSTOSA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade n.º 000.005-SSP/RO e CPF(MF) n.º 082.740.537-53, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua 02, n.º 1325, Bairro Nova Porto Velho, **MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 38.004-SSP/RO e CPF(MF) n.º 171.629.392-87, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua 02, n.º 1325, Bairro Nova Porto Velho e **MURILLO MARQUES LUSTOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 292.086-SSP/RO e CPF(MF) n.º 344.000.107-59, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Calcário n.º 121, Bairro Marechal Rondon, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sito à Av. Jorge Teixeira n.º 601, Centro, inscrita no CGC(MF) sob n.º 63.752.505/0001-22, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRC 112.0021139.0 em 26/06/91, resolvem, entre si, alterar pela primeira vez o Contrato Social Primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade será gerida e administrada pela sócia **MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA**, a qual compete o uso da firma individualmente no ativo e passivo, judicial ou extrajudicial da Sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu uso ou emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endosso, fiança ou caução em favor de terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social devidamente integralizado que era de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), convertido para CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais) em agosto de 1993 e finalmente convertido para R\$ 1,82 (hum real e oitenta e dois centavos) em julho de 1994, por esta alteração passa para R\$ 128.280,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta reais), dividido em 128.280 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, da seguinte forma:

a) A importância de R\$ 1,82 (hum real e oitenta e dois centavos) da forma do Contrato Social descrito no preâmbulo;

b) A importância de R\$ 19.575,66 (dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), corres-

pondente a capitalização de reserva de capital decorrente da correção monetária do Capital Social, cabendo: R\$ 18.988,41 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e hum centavos) ao sócio EUDES MARQUES LUSTOSA, R\$ 391,50 (trezentos e noventa um reais e cinqüenta centavos) à sócia MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA, R\$ 195,75 (cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) ao sócio MURILLO MARQUES LUSTOSA;

c) A importância de R\$ 105.239,45 (cento e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a recursos de adiantamento para aumento de Capital Social, aportados pelo sócio EUDES MARQUES LUSTOSA;

d) A importância de R\$ 202,38 (duzentos e dois reais e trinta e oito centavos), integralizado nesta data, em moeda corrente do País, pelo sócio EUDES MARQUES LUSTOSA;

e) A importância de R\$ 2.815,46 (dois mil oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), integralizado nesta data, em moeda corrente do País, pela sócia MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA;

f) A importância de R\$ 445,23 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), integralizado nesta data, em moeda corrente do País, pelo sócio MURILLO MARQUES LUSTOSA.

Com esta alteração, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO                          | QUOTAS         | R\$               |
|--------------------------------|----------------|-------------------|
| Eudes Marques Lustosa          | 124.432        | 124.432,00        |
| Maria das Graças Costa Lustosa | 3.207          | 3.207,00          |
| Murillo Marques Lustosa        | 641            | 641,00            |
| <b>Total</b>                   | <b>128.280</b> | <b>128.280,00</b> |

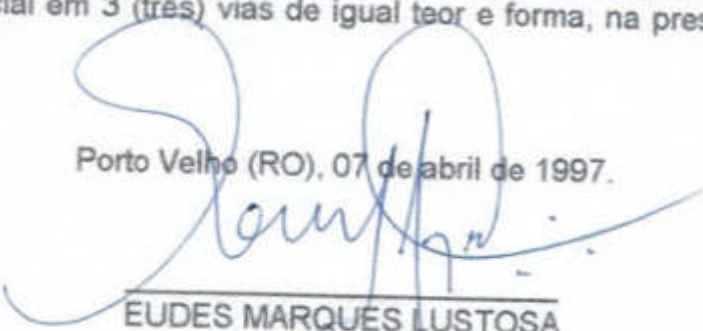
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Neste ato o sócio EUDES MARQUES LUSTOSA transfere, a título de doação, 122.432 (cento e vinte e duas mil quatrocentas e trinta e duas) quotas no valor total de R\$ 122.432,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais) para a sócia MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA, ficando o Capital assim distribuído:

| SÓCIO                          | QUOTAS         | R\$               |
|--------------------------------|----------------|-------------------|
| Eudes Marques Lustosa          | 2.000          | 2.000,00          |
| Maria das Graças Costa Lustosa | 125.639        | 125.639,00        |
| Murillo Marques Lustosa        | 641            | 641,00            |
| <b>Total</b>                   | <b>128.280</b> | <b>128.280,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, não atingidas por este Instrumento de Alteração Contratual, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho (RO), 07 de abril de 1997.

  
EUDES MARQUES LUSTOSA

Sócio

  
MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA

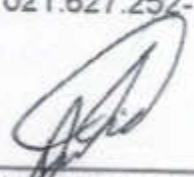
Sócia

  
MURILLO MARQUES LUSTOSA

Sócio

TESTEMUNHAS:

  
Eloi Jesus de Brito  
CPF 021.627.252-15

  
Antônio Cardoso de Oliveira  
CPF 350.208.732-68

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**EUDES MARQUES LUSTOSA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade n.º 000.005-SSP/RO e CPF(MF) n.º 082.740.537-53, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson n.º 1969, Bairro Nova Porto Velho, **MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 38.004-SSP/RO e CPF(MF) n.º 171.629.392-87, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson n.º 1969, Bairro Nova Porto Velho e **MURILLO MARQUES LUSTOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 292.086-SSP/RO e CPF(MF) n.º 344.000.107-59, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Calcário n.º 121, Bairro Marechal Rondon, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sito à Av. Jorge Teixeira n.º 601, Centro, inscrita no CGC(MF) sob n.º 63.752.505/0001-22, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRC 112.0021139.0 em 26/06/91, resolvem, entre si, alterar pela segunda vez o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Neste ato o sócio Murillo Marques Lustosa, retira-se da sociedade e transfere a título de doação, 641 (seiscentos e quarenta e uma) cotas no valor total de R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais) para a sócia MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA, ficando o Capital da Empresa assim distribuído:

| SÓCIO                          | COTAS          | R\$               |
|--------------------------------|----------------|-------------------|
| Eudes Marques Lustosa          | 2.000          | 2.000,00          |
| Maria das Graças Costa Lustosa | 126.280        | 126.280,00        |
| <b>Total</b>                   | <b>128.280</b> | <b>128.280,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social da Empresa, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Quadro de Pessoal da Sociedade será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Empresa caberão somente a brasileiros natos.

**CLÁUSULA QUINTA:** As cotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica criada, neste ato, a FILIAL n.º 01, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, na rua Castelo Branco, s/nº, esquina com a rua Rosendo Duarte.

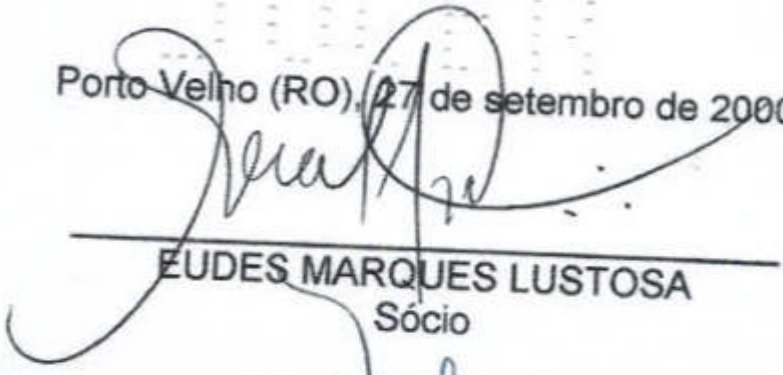
**Parágrafo Único** – Não haverá destaque de Capital Social para a FILIAL.

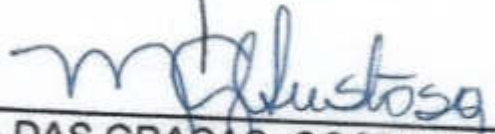
2 / 2

**CLÁUSULA OITAVA:** As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e da Primeira Alteração Contratual não atingidas por este Instrumento de Alteração Contratual, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho (RO), 27 de setembro de 2000.

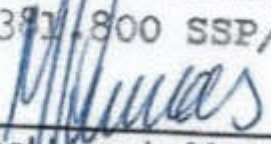
  
EUDES MARQUES LUSTOSA  
Sócio

  
MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA  
Sócia

  
MURILLO MARQUES LUSTOSA  
Ex-Sócio

Testemunhas:

  
Maria Cristina do Nascimento  
CPF 350.975.662-20  
RG 381.800 SSP/RO

  
Manoel Lino de Moraes  
CPF 051.408.202-00  
RG 43.521 SSP/RO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
neste Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                         |                            |                                                                             |                           |                                        |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial: RADIO E TV MAIRA LTDA                                                                                                                                                 |                            |                                                                             | Protocolo: ROC2000450090  |                                        |                                           |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                        |                            |                                                                             |                           |                                        |                                           |
| NIRE (Sede)<br>11200211390                                                                                                                                                              |                            | CNPJ<br>63.752.505/0001-22                                                  |                           | Data de Ato Constitutivo<br>26/06/1991 |                                           |
| Início de Atividade<br>20/06/1991                                                                                                                                                       |                            |                                                                             |                           |                                        |                                           |
| Endereço Completo<br>Avenida JORGE TEIXEIRA, Nº 601, CENTRO - Porto Velho/RO - CEP 78915-160                                                                                            |                            |                                                                             |                           |                                        |                                           |
| Objeto Social<br>SERVIÇOS DE RADIO E TELEVISÃO; RETRANSMISSÃO DE SINAIS AUDIOVISUAIS; VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA E LOCAÇÃO DE HORARIO; RETRANSMISÃO DE PROGRAMAS DE RADIO E DE TELEVISÃO. |                            |                                                                             |                           |                                        |                                           |
| Capital Social<br>R\$ 128.280,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e oitenta reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 128.280,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e oitenta reais) |                            |                                                                             |                           | Porte<br>Demais                        |                                           |
|                                                                                                                                                                                         |                            |                                                                             |                           | Prazo de Duração<br>Indeterminado      |                                           |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                          |                            |                                                                             |                           |                                        |                                           |
| Nome<br>EUDES MARQUES LUSTOSA                                                                                                                                                           | CPF/CNPJ<br>082.740.537-53 | Participação no capital<br>R\$ 2.000,00                                     | Espécie de sócio<br>Sócio | Administrador<br>N                     | Término do mandato                        |
| Nome<br>MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA                                                                                                                                                  | CPF/CNPJ<br>171.629.392-87 | Participação no capital<br>R\$ 126.280,00                                   | Espécie de sócio<br>Sócio | Administrador<br>S                     | Término do mandato                        |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                  |                            |                                                                             |                           |                                        |                                           |
| Nome<br>MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA                                                                                                                                                  | CPF<br>171.629.392-87      | Término do mandato                                                          |                           |                                        |                                           |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                     |                            |                                                                             |                           |                                        |                                           |
| Data<br>23/02/2017                                                                                                                                                                      | Número<br>170144127        | Ato/eventos<br>996 / 996 - PROCURACAO NAO ARQUIVADA(PROVIMENTO CNJ 42/2014) |                           |                                        | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela                                                                                                                                     |                            |                                                                             |                           |                                        |                                           |
| 1 - NIRE: 11900088108                                                                                                                                                                   |                            |                                                                             |                           |                                        |                                           |
| Endereço Completo<br>RUA CASTELO BRANCO, Nº S/N, ESQ. C/ A RUA ROSENDO DUARTE, , Candelas do Jamari, RO, CEP: 78938000                                                                  |                            |                                                                             |                           |                                        |                                           |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2020, às 11:39:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ro.gov.br>, com o código OP1ZQKEV.



ROC2000450090

LEILSON COSTA DE SOUZA  
Secretário Geral

**RADIO E TV MAIRA LTDA****CNPJ 63.752.505/0001-22**

NIRE 11 - 07/04/1991

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018****ATIVO**

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>              | <b>276.400,14</b> |
| <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b> | <b>264.508,06</b> |
| CAIXA                                |                   |
| Caixa Geral                          | 264.508,06        |
| <b>CONTAS A RECEBER</b>              | <b>5.600,00</b>   |
| CLIENTES                             |                   |
| MUNICIPIO DE PORTO VELHO             | 5.600,00          |
| <b>OUTROS CRÉDITOS</b>               | <b>6.292,08</b>   |
| CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS             |                   |
| Adiantamento Férias                  | 1.960,40          |
| <b>ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR</b>      | <b>4.331,68</b>   |
| Salario Maternidade                  |                   |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                | <b>276.400,14</b> |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2018

RADIO E TV MAIRA LTDA  
 EDES MARQUES LUSTOSA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 Ct. 000005 - SSP CPF: 082.740.537-53

Hélio Rodrigues de Lima  
 CPF: 191.362.262-20  
 Contador - CRC: 005034/O-5 / RO  
 Rua Goiás, 402 Tucumãzal, Porto Velho RO

# RADIO E TV MAIRA LTDA

Pág.: 0002

CNPJ 63.752.505/0001-22

NIRE 11 - 07/04/1991

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                    | <b>14.086,14</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                | <b>3.104,20</b>   |
| IMPOSTOS A RECOLHER                          |                   |
| Simples Nacional a recolher                  | 2.416,06          |
| INSS a recolher                              | 688,14            |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>     | <b>10.981,94</b>  |
| FOLHA DE PAGAMENTO                           |                   |
| Salários a Pagar                             | 10.145,28         |
| FGTS a Recolher                              | 836,66            |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                    | <b>262.314,00</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                        | <b>129.298,41</b> |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO                     |                   |
| Capital Social Subscrito                     | 129.298,41        |
| <b>LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>            | <b>133.015,59</b> |
| LUCROS ACUMULADOS                            |                   |
| Lucro Apurado                                | 133.015,59        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>276.400,14</b> |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2018

RADIO E TV MAIRA LTDA  
EUDES MARQUES LUSTOSA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CE 000005 - SSP CPF: 082.740.537-53

Hélio Rodrigues de Lima  
CPF: 191.362.262-00  
Contador - CRC 005034/O-5 / RO  
Rua Goiás, 402 Tucumãzal, Porto Velho RO

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**

**RADIO E TV MAIRA LTDA**

CNPJ 63.752.505/0001-22

Pág.: 0003

|                                          |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| <b>Receita da Prestacao de Servicos</b>  | <b>270.938,01</b>   |
| Receita da Prestacao de Servicos Interno | 270.938,01          |
| <b>Deduções da Receita</b>               | <b>(13.250,99)</b>  |
| SIMPLES NACIONAL                         | (13.250,99)         |
| <b>Custos da Mão de Obra</b>             | <b>(84,59)</b>      |
| Salários                                 | (84,59)             |
| <b>Despesas com Pessoal</b>              | <b>(124.586,84)</b> |
| Salários                                 | (96.040,41)         |
| Férias                                   | (9.073,70)          |
| Assistência Médica                       | (375,00)            |
| FGTS                                     | (9.745,59)          |
| Horas Extras                             | (5.251,45)          |
| Adicional Noturno                        | (2.350,37)          |
| DSR, Horas Extras                        | (1.225,98)          |
| DSR                                      | (524,34)            |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>            | <b>133.015,59</b>   |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2018.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2018

  
RADIO E TV MAIRA LTDA  
EUDES MARQUES LUSTOSA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
Ct: 000005 - SSP CPF: 062.740.537-53

  
Hélio Rodrigues de Almeida  
CPF: 191.862.262-20  
Contador - CRC: 005034/O-5 / RO  
Rua: Goiás, 402 Tucumãzai, Porto Velho RO

## EMIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA ONLINE



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **RADIO E TV MAIRA LTDA, CNPJ nº 63.752.505/0001-22, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca;
- c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: P9DD-75Z9-8GID-6BXJ**;
- f) válida por **30 (trinta) dias**;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 06/02/2020 15:32:08 h.  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Imprimir Certidão

Nova Consulta

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                             |                                                         |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>63.752.505/0001-22<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                      |                             | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                             |
|                                                                                                                                                                        |                             | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>27/06/1991                   |                             |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>RADIO E TV MAIRA LTDA                                                                                                                       |                             |                                                         |                             |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                                                           |                             |                                                         | <b>PORTE</b><br>ME          |
| <b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>60.10-1-00 - Atividades de rádio                                                                         |                             |                                                         |                             |
| <b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta                                                         |                             |                                                         |                             |
| <b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                |                             |                                                         |                             |
| <b>LOGRADOURO</b><br>AV JORGE TEIXEIRA                                                                                                                                 |                             | <b>NUMERO</b><br>601                                    | <b>COMPLEMENTO</b><br>***** |
| <b>CNP</b><br>78.915-160                                                                                                                                               | <b>BARRIOCELO</b><br>CENTRO | <b>MUNICIPIO</b><br>PORTO VELHO                         | <b>UF</b><br>RO             |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>*****                                                                                                                                    |                             | <b>TELEFONE</b><br>*****                                |                             |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                      |                             |                                                         |                             |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                     |                             | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>24/06/2005         |                             |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>*****                                                                                                                           |                             |                                                         |                             |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                      |                             | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****               |                             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2020 às 12:01:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO E TV MAIRA LTDA**  
CNPJ: **63.752.505/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:03:28 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **A5CC.498A.0D6B.D3A0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20205300104416**  
Código de Controle: **300104416**  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: **63752505000122**  
Nome ou Razão Social: **RADIO E TV MAIRA LTDA - ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **VERIFICAÇÃO DE DEBITOS / CNPJ E SOCIOS**  
Emitida em.: **08/01/2020 12:48:59**  
Validade....: **07/04/2020**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar Janela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Quarta-feira, 08 Janeiro 2020 - 01:00

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 2242/2020**  
**DATA DE EMISSÃO: 08/01/2020 13:00:22**

**NOME:** RADIO E TV MAIRA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 63752505000122  
**ENDEREÇO:** AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, n° 601  
**BAIRRO:** CENTRO

**FINALIDADE:** Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2020

**VALIDADE: 90 DIAS**

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

**USUÁRIO: Portal Semfazonline**

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site  
[www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com) - utilize a chave acima.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO E TV MAIRA LTDA  
**CNPJ:** 63.752.505/0001-22

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:20:17 do dia 12/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 63.752.505/0001-22

**Razão Social:** RADIO E TV MAIRA LTDA

**Endereço:** AV JORGE TEIXEIRA 601 / N. SRA. DAS GRAÇAS / PORTO VELHO / RO /  
78915-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2020 a 01/03/2020

**Certificação Número:** 2020020101392323539535

Informação obtida em 06/02/2020 16:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO E TV MAIRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 63.752.505/0001-22

Certidão n°: 783412/2020

Expedição: 08/01/2020, às 12:06:16

Validade: 05/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO E TV MAIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 63.752.505/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# IDENTIFICAÇÃO

## ENTIDADE

|                 |                                          |     |                   |
|-----------------|------------------------------------------|-----|-------------------|
| Razão Social:   | RÁDIO E TV MAIRA LTDA                    |     |                   |
| CNPJ:           | 63.752.505/0001-22                       |     |                   |
| Endereço Sede:  | AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 601 |     |                   |
| Município:      | PORTO VELHO                              | UF: | RO CEP: 76804-155 |
| E-mail contato: | alexabn105@gmail.com                     |     |                   |

## EMISSORA

|                        |                                     |                                                       |   |          |        |    |
|------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|---|----------|--------|----|
| Serviço:               | <input checked="" type="checkbox"/> | Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada            |   |          |        |    |
|                        | <input type="checkbox"/>            | Radiodifusão de Sons e Imagens                        |   |          |        |    |
|                        | <input type="checkbox"/>            | Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital |   |          |        |    |
| Canal:                 | 203                                 | Classe:                                               | C | Prefixo: | ZYS204 |    |
| Frequência (MHz): (*)  | Video (TV)                          | Áudio (FM-TV)                                         |   | 88,5     |        |    |
| Potência (W):          | 0,3                                 |                                                       |   |          |        |    |
| Localidade da Outorga: | MANOEL URBANO                       |                                                       |   |          | UF:    | AC |

## PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

|                    |                                   |                    |                 |
|--------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| Nome completo:     | JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO   |                    |                 |
| CREA nº:           | REGISTRO NACIONAL Nº 0705276015 e | VISTO CREA-AC - Nº | 24298-AC UF: AC |
| E-mail de contato: | enget.radio@uol.com.br            |                    |                 |

(\*) - Não se aplica a TVD.

*[Assinatura]*  
 José Ednaldo Tenório Nascimento  
 Eng. de Telecomunicações  
 CREA SP 0705276015 - 1ª REGIÃO  
 CPF 003.214.281-30

# LAUDO TÉCNICO DA ESTÇÃO TRANSMISSORA

## LOCALIZAÇÃO

|                                        |                                                |      |                 |           |  |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|------|-----------------|-----------|--|
| <b>Endereço:</b>                       | RUA VALENTIM FERREIRA LIMA S/Nº - BAIRRO PISTA |      |                 |           |  |
| <b>Município:</b>                      | MANOEL URBANO                                  |      |                 |           |  |
| <b>Coordenadas Geográficas medidas</b> | <b>UF:</b>                                     | AC   | <b>CEP:</b>     | 69950-000 |  |
|                                        | Latitude :                                     | 08 ° | 50 ' 37 , 0 " S | (S/N)     |  |
|                                        | Longitude:                                     | 69 ° | 15 ' 49 , 0 " O | (L/O)     |  |

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

|                                                   |                                                                   |                                                |          |               |          |          |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------|---------------|----------|----------|
| <b>Sistema Irradiante Principal:</b>              | Fabricante:                                                       | IDEAL IND E COM ANTENAS LTDA                   |          |               |          |          |
|                                                   | Modelo:                                                           | FA2RS203                                       |          |               |          |          |
|                                                   | Polarização:                                                      | Horizontal                                     | Vertical | X             | Circular | Elíptica |
|                                                   | Azimute de orientação medido (°NV):                               | 60                                             |          |               |          |          |
|                                                   | Nº de elementos:                                                  | 02                                             |          |               |          |          |
|                                                   | Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m): 45,0 |                                                |          |               |          |          |
| <b>Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)</b>   | Fabricante:                                                       |                                                |          |               |          |          |
|                                                   | Modelo:                                                           |                                                |          |               |          |          |
|                                                   | Polarização:                                                      | Horizontal                                     | Vertical |               | Circular | Elíptica |
|                                                   | Azimute de orientação medido (°NV):                               |                                                |          |               |          |          |
|                                                   | Nº de elementos:                                                  |                                                |          |               |          |          |
|                                                   | Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):      |                                                |          |               |          |          |
| <b>Linha de Transmissão Principal:</b>            | Fabricante:                                                       | RFS BRASIL                                     |          |               |          |          |
|                                                   | Modelo:                                                           | LCF 78-50A                                     |          |               |          |          |
|                                                   | Comprimento medido (m):                                           | 50,0                                           |          |               |          |          |
| <b>Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)</b> | Fabricante:                                                       |                                                |          |               |          |          |
|                                                   | Modelo:                                                           |                                                |          |               |          |          |
|                                                   | Comprimento medido (m):                                           |                                                |          |               |          |          |
| <b>Transmissor Principal:</b>                     | Fabricante:                                                       | RFTOOLS IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA |          |               |          |          |
|                                                   | Modelo:                                                           | TA-1000-S                                      |          |               |          |          |
|                                                   | Homologação:                                                      | 004150500559                                   |          |               |          |          |
|                                                   | Potência de operação medida (kW):                                 | 0,75                                           |          |               |          |          |
|                                                   | Frequência medida (MHz): (*)                                      | Video (TV)                                     |          | Áudio (FM/TV) | 88,5     |          |
| <b>Transmissor Auxiliar: (se houver)</b>          | Fabricante:                                                       |                                                |          |               |          |          |
|                                                   | Modelo:                                                           |                                                |          |               |          |          |
|                                                   | Homologação:                                                      |                                                |          |               |          |          |
|                                                   | Potência de operação medida (kW):                                 |                                                |          |               |          |          |
|                                                   | Frequência medida (MHz): (*)                                      | Video (TV)                                     |          | Áudio (FM/TV) |          |          |

(\*) - Não se aplica a TVD.

Suplente do  
Pres. do Conselho  
de Regulação  
da Anatel  
CPF Nº 22.084.171-20

Laudo de Vistoria Técnica (FM-TV) - pag. 2

**ESTÚDIO PRINCIPAL**

Endereço: RUA VALENTIM FERREIRA LIMA S/N\* - BAIRRO PISTA  
Município: MANOEL URBANO UF: AC CEP: 69950-000

**ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)**

Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS**

ANALIZADOR DE ESPECTRO MINIPA - MAS 710  
FREQUENCIMETRO MINIPA - MF 7110  
GPS GARMIN 72 / WGS 84  
BUSSULA MILITAR À OLEO DISCO IMERSO  
MEDIDOR DE CAMPO PROLINK IC / PROATEC  
WATTIMETRO BIRD 43

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

**RESPONSÁVEL PELA VISTORIA**

Nome do Vistoriador: JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO  
CREA/ AC Nº: REGISTRO NACIONAL Nº 0705276015 e  
VISTO CREA-AC - Nº 24296-AC  
Local / Data: MANOEL URBANO -AC - 20 de janeiro de 2020  
Assinatura: \_\_\_\_\_

*[Assinatura manuscrita]*  
JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO  
Eng. de Telecomunicações  
CREA Nº 0705276015 - 1ª REGIÃO  
CPF Nº 219.574.204-20

**PROFISSIONAL HABILITADO**

DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;
- (b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 18/01/2020.
- (c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: **MANOEL URBANO -AC**

Data: 20/01/2020

Nome do Profissional Habilitado: **JOSÉ EDNALDO TENNÓRIO NASCIMENTO**

CREA/AC Nº: **REGISTRO NACIONAL Nº 0705276015 • VISTO CREA-AC - Nº 24296-AC**

*Assinatura do Profissional Habilitado*

**ENTIDADE**

Declaro que o Sr. **JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO**, esteve nesta cidade de **MANOEL URBANO**, no Estado do Acre, no dia 18 de janeiro de 2020, vistoriando as instalações de nossa emissora de Frequência Modulada.

Local: **MANOEL URBANO -AC**

Data: 20/01/2020

Nome do Representante Legal: **MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA**  
CPF Nº 171.829.392-87

Cargo que exerce na Entidade: **GERENTE**

*Assinatura do Representante Legal*

**LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - FM-TV**

*[ Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade ]*



Laudo de Vistoria Técnica (FM-TV) - pág. 5



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AC**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº AC20200045783**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 0706278018

Registro: 24296AC

**2. Dados do Contrato**

Contratante: RÁDIO E TV MAIRA LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JORGE TELLEIRA

Complemento:

Cidade: PORTO VELHO

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

UF: RO

CPF/CNPJ: 03.752.006/0001-22

Nº: 601

CEP: 76804100

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA RUA VALENTIM FERREIRA LIMA

Complemento:

Cidade: MANUEL URSANO

Data de início: 18/01/2020

Finalidade: Comercial

Proprietário: RÁDIO E TV MAIRA LTDA

Bairro: PISTA

UF: AC

Nº: 5/N

CEP: 89900000

Previsão de término: 18/01/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 03.752.006/0001-22

**4. Atividade Técnica**

4 - CONSULTORIA

21 - LAUDO → RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA → SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES → PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO → 91977 - DE SOM

Quantidade

1,00

Unidade

Hz

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE EMISSORA DE FM

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AC, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade da Classe**

SEM IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

M. V. N. S. 20 de Janeiro de 2020

Local

Data

JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - CPF: 038.814.391-30

RÁDIO E TV MAIRA LTDA - CNPJ: 03.752.006/0001-22

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/01/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8287637886

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-ac.org.br/verificar-art>, com a chave: 82232  
Impresso em: 17/01/2020 às 10:58:31 por: J. 179.214.105.186

<https://www.crea-ac.org.br/verificar-art>

Tel: (66) 3214-7360

Fax: (66) 3229-7294

**CREA-AC**  
a Engenharia do Acre





**CREA-AC**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Acre  
CNPJ: 04.090.403/0001-20  
Rua Isaura Parente, 3085 - Conjunto  
Tangará - Rio Branco/AC  
CEP: 89.815-000  
Tel: + 55 (68)3214-7560

# COBRANÇA DE A.R.T.

**Pagador**  
JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO  
**CPF/CNPJ**  
228.814.261-20  
**Endereço**  
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 19  
Vila Ivonele - RIO BRANCO - AC - 69918514

**Registro CREA**  
CREA-AC 0705276015

**Representação numérica:** 00190.00009 02835.965829 07637.096178 8 81460000008878

**Agência / Código Beneficiário**  
0071-X / 30295-3

**Número do Documento**  
28359658207637096-5

**Data Emissão**  
16/01/2020

**Data Vencimento**  
26/01/2020

**Parcela**  
1/1

**Valor do Documento**  
R\$ 68,78

## Detalhes da Cobrança

ART. 00190.00009 02835.965829 07637.096178 8 81460000008878

AC 3029530293 R\$ 68,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

**Banco**  
**001-9**

00190.00009 02835.965829 07637.096178 8 81460000008878

**Local de Pagamento:**

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

**Beneficiário**  
CREA-AC - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

**Agência / Código Beneficiário**

0071-X / 30295-3

**Data Documento**

16/01/2020

**Nº do Documento**

8207637096

**Emissão Doc.**

DM

**Aceite**

N

**Data Processamento**

16/01/2020

**Nosso Número**

28359658207637096-5

**Valor do Documento**

R\$

68,78

**Quantidade Moeda**

1

**Valor Moeda**

R\$

68,78

**Quantidade Moeda**

1

**Valor Moeda**

R\$

68,78

**Quantidade Moeda**

1

**Valor Moeda**

R\$

68,78

**Quantidade Moeda**

1

**Valor Moeda**

R\$

68,78

**Quantidade Moeda**

1

**Valor Moeda**

R\$

68,78

**Indicação:** (Texto de responsabilidade do beneficiário)

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.  
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(-) Juros / Multa / Juros

(-) Outras Retenções

(-) Valor Cobrado

**Unidade Beneficiária**

CREA-AC - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre  
04.090.403/0001-20

Rua Isaura Parente, 3085 - Conjunto Tangará - Rio Branco/AC

**Pagador**

JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO / Contratante: RÁDIO E TV MAIRA LTDA  
228.814.261-20  
CREA-AC 0705276015  
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 19  
Vila Ivonele - RIO BRANCO - AC - 69918514

**Código de Barra**

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



ILUSTRÍSSIMO DOUTOR JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA  
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA E ALTEERAÇÃO DE  
CARACTERÍSTICA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO.

**Referência:** Ofício 1143/2020-MC  
**Processo nº:** 01250.007038/2020-86  
**Assunto:** Renovação  
**Serviço:** FM  
**Localidade:** Manoel Urbano-AC

A **RÁDIO E TV MAÍRA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o número 63.752.505/0001-22, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada na localidade de Manoel Urbano, Estado do Acre, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, cópia nos autos, com escritório profissional no SHS, Quadra 2, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP: 70.322-901, Brasília/DF, [alexabn105@gmail.com](mailto:alexabn105@gmail.com), vem, apresentar a documentação solicitada no ofício em referência.

Brasília, 13 de agosto de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA  
Procurador

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   |                                                               |                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Certificamos que a empresa <b>RADIO E TV MAIRA LTDA</b><br>Portadora do CNPJ 63.752.505/0001-22<br>É registrada nesta Junta Comercial, como segue:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                   |                                                               | Protocolo: ROC2000545923                                          |
| <b>NIRE (Sede)</b><br>11200211390                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>CNPJ</b><br>63.752.505/0001-22 | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>26/06/1991 | <b>Início de Atividade</b><br>20/06/1991                          |
| <b>Endereço Completo</b><br>AVENIDA JORGE TEIXEIRA, Nº601, CENTRO - Porto Velho/RO - CEP78915160                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                   |                                                               |                                                                   |
| *Consta devidamente registrado em 26/06/1991 sob NIRE 1120021139-0, o CONTRATO SOCIAL, realizado em 20/07/1991. O objeto social da empresa é SERVIÇOS DE RÁDIO E TELEVISÃO; RETRANSMISSÃO DE SINAIS AUDIOVISUAIS; VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA E LOCAÇÃO DE HORÁRIO; RETRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. Não havendo registro de alteração do objeto social. *Consta devidamente registrado em 10/04/2001 sob N° 11254043, a <b>SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b> , realizado em 27/09/2000. Não havendo alterações posteriores na empresa. |                                   |                                                               | <b>Situação</b><br>ATIVA<br><b>Status</b><br>SEM<br><b>STATUS</b> |
| <b>Ato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Número</b>                     | <b>Arquivamentos Posteriores</b><br><b>Data</b>               | <b>Descrição</b>                                                  |
| 996                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 170144127                         | 23/02/2017                                                    | PROCURACAO NAO ARQUIVADA(PROVIMENTO CNJ 42/2014)                  |
| 310                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 110302948                         | 27/12/2005                                                    | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO            |
| 002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 11254043                          | 10/04/2001                                                    | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                      |
| 002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 11900088108                       | 10/04/2001                                                    | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE                                  |
| 002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 11246217                          | 03/03/1998                                                    | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                      |
| 212                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 116004                            | 16/12/1996                                                    | COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO                                      |
| 090                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 11200211390                       | 26/06/1991                                                    | CONTRATO                                                          |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2020, às 14:56:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ro.gov.br>, com o código **5DVFJCA**.



ROC2000545923

LEILSON COSTA DE SOUZA  
Secretário(a) Geral

1/3

Rádio e TV Maira Ltda.  
CGC(MF) n.º 63.752.505/0001-22

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**EUDES MARQUES LUSTOSA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade n.º 000.005-SSP/RO e CPF(MF) n.º 082.740.537-53, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua 02, n.º 1325, Bairro Nova Porto Velho, **MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 38.004-SSP/RO e CPF(MF) n.º 171.629.392-87, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua 02, n.º 1325, Bairro Nova Porto Velho e **MURILLO MARQUES LUSTOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 292.086-SSP/RO e CPF(MF) n.º 344.000.107-59, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Calcário n.º 121, Bairro Marechal Rondon, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sito à Av. Jorge Teixeira n.º 601, Centro, inscrita no CGC(MF) sob n.º 63.752.505/0001-22, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRC 112.0021139.0 em 26/06/91, resolvem, entre si, alterar pela primeira vez o Contrato Social Primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade será gerida e administrada pela sócia **MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA**, a qual compete o uso da firma individualmente no ativo e passivo, judicial ou extrajudicial da Sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu uso ou emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endosso, fiança ou caução em favor de terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social devidamente integralizado que era de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), convertido para CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais) em agosto de 1993 e finalmente convertido para R\$ 1,82 (hum real e oitenta e dois centavos) em julho de 1994, por esta alteração passa para R\$ 128.280,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta reais), dividido em 128.280 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, da seguinte forma:

a) A importância de R\$ 1,82 (hum real e oitenta e dois centavos) da forma do Contrato Social descrito no preâmbulo;

b) A importância de R\$ 19.575,66 (dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), corres-

pondente a capitalização de reserva de capital decorrente da correção monetária do Capital Social, cabendo: R\$ 18.988,41 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e hum centavos) ao sócio EUDES MARQUES LUSTOSA, R\$ 391,50 (trezentos e noventa um reais e cinqüenta centavos) à sócia MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA, R\$ 195,75 (cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) ao sócio MURILLO MARQUES LUSTOSA;

c) A importância de R\$ 105.239,45 (cento e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a recursos de adiantamento para aumento de Capital Social, aportados pelo sócio EUDES MARQUES LUSTOSA;

d) A importância de R\$ 202,38 (duzentos e dois reais e trinta e oito centavos), integralizado nesta data, em moeda corrente do País, pelo sócio EUDES MARQUES LUSTOSA;

e) A importância de R\$ 2.815,46 (dois mil oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), integralizado nesta data, em moeda corrente do País, pela sócia MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA;

f) A importância de R\$ 445,23 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), integralizado nesta data, em moeda corrente do País, pelo sócio MURILLO MARQUES LUSTOSA.

Com esta alteração, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO                          | QUOTAS         | R\$               |
|--------------------------------|----------------|-------------------|
| Eudes Marques Lustosa          | 124.432        | 124.432,00        |
| Maria das Graças Costa Lustosa | 3.207          | 3.207,00          |
| Murillo Marques Lustosa        | 641            | 641,00            |
| <b>Total</b>                   | <b>128.280</b> | <b>128.280,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Neste ato o sócio EUDES MARQUES LUSTOSA transfere, a título de doação, 122.432 (cento e vinte e duas mil quatrocentas e trinta e duas) quotas no valor total de R\$ 122.432,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais) para a sócia MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA, ficando o Capital assim distribuído:

| SÓCIO                          | QUOTAS         | R\$               |
|--------------------------------|----------------|-------------------|
| Eudes Marques Lustosa          | 2.000          | 2.000,00          |
| Maria das Graças Costa Lustosa | 125.639        | 125.639,00        |
| Murillo Marques Lustosa        | 641            | 641,00            |
| <b>Total</b>                   | <b>128.280</b> | <b>128.280,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, não atingidas por este Instrumento de Alteração Contratual, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho (RO), 07 de abril de 1997.

  
EUDES MARQUES LUSTOSA  
Sócio

  
MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA  
Sócia

  
MURILLO MARQUES LUSTOSA  
Sócio

TESTEMUNHAS:

  
Eloi Jesus de Brito  
CPF 021.627.252-15

  
Antônio Cardoso de Oliveira  
CPF 350.208.732-68

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**EUDES MARQUES LUSTOSA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade n.º 000.005-SSP/RO e CPF(MF) n.º 082.740.537-53, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson n.º 1969, Bairro Nova Porto Velho, **MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 38.004-SSP/RO e CPF(MF) n.º 171.629.392-87, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson n.º 1969, Bairro Nova Porto Velho e **MURILLO MARQUES LUSTOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 292.086-SSP/RO e CPF(MF) n.º 344.000.107-59, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Calcário n.º 121, Bairro Marechal Rondon, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sito à Av. Jorge Teixeira n.º 601, Centro, inscrita no CGC(MF) sob n.º 63.752.505/0001-22, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRC 112.0021139.0 em 26/06/91, resolvem, entre si, alterar pela segunda vez o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Neste ato o sócio Murillo Marques Lustosa, retira-se da sociedade e transfere a título de doação, 641 (seiscentos e quarenta e uma) cotas no valor total de R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais) para a sócia MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA, ficando o Capital da Empresa assim distribuído:

| SÓCIO                          | COTAS          | R\$               |
|--------------------------------|----------------|-------------------|
| Eudes Marques Lustosa          | 2.000          | 2.000,00          |
| Maria das Graças Costa Lustosa | 126.280        | 126.280,00        |
| <b>Total</b>                   | <b>128.280</b> | <b>128.280,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social da Empresa, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Quadro de Pessoal da Sociedade será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Empresa caberão somente a brasileiros natos.

**CLÁUSULA QUINTA:** As cotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica criada, neste ato, a FILIAL n.º 01, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, na rua Castelo Branco, s/n.º, esquina com a rua Rosendo Duarte.

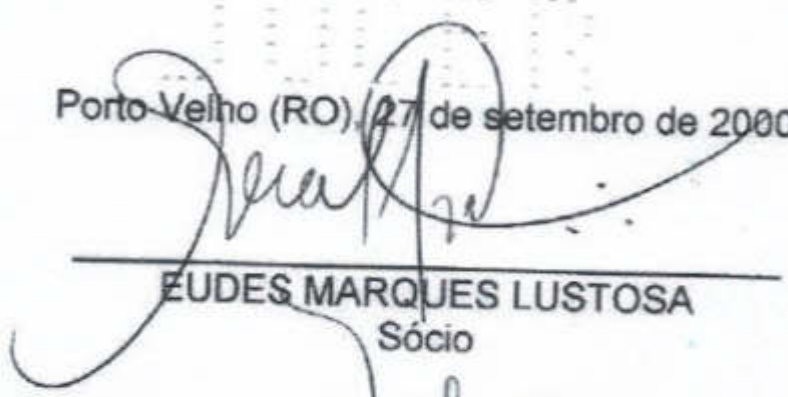
**Parágrafo Único – Não haverá destaque de Capital Social para a FILIAL.**

2/2

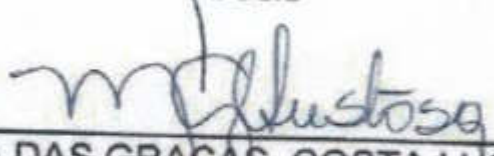
**CLÁUSULA OITAVA:** As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e da Primeira Alteração Contratual não atingidas por este Instrumento de Alteração Contratual, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho (RO), 27 de setembro de 2000.

  
EUDES MARQUES LUSTOSA

Sócio

  
MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA

Sócia

  
MURILLO MARQUES LUSTOSA

Ex-Sócio

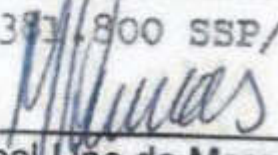
Testemunhas:

MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO

Maria Cristina do Nascimento

CPF 350.975.662-20

RG 381.800 SSP/RO

  
Manoel Lino de Moraes

CPF 051.408.202-00

RG 43.521 SSP/RO

246217\*

3.FEV.1998



FORÇA ARMADA DO BRASIL  
FORÇA AEREA  
FORÇA AEREA DO BRASIL  
FORÇA AEREA DO BRASIL  
FORÇA AEREA DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE LOGISTICA  
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA  
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA  
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA  
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA

JURADO Nº 19.0008810.8 \*

JURADO Nº 125404.3 \*

APR 10 2001

DETERMINADO para a realização dos trabalhos  
de ensino e de pesquisa, a seguir indicados.



*UFPA*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Belo Horizonte, Minas Gerais

JUN 26 1991

PROCESSO Nº 112.002.1139.0 ★

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO - JICA  
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado  
em número e data estabelecidos neste documento.



CLAUDETE CARVALHO RIBEIRO  
Secretário geral



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

EUDES MARQUES LUSTOSA

25.04.46

Nome do Sócio (sem abreviação) **brasileiro** Estado Civil **casado** Profissão **jornalista** C.I. **000.005** Orgão Exp. **SSP** Data de Nascimento **RO**  
Nº de Registro **082.740.537-53** Endereço Completo **Rua 02 nº 1325 - Bairro Nova Porto Velho**  
CEP **Porto Velho - RO**  
Nº de Cotas **4.850** Capital Subscrito (Cr\$) **4.850.000,00** Capital Integralizado (Cr\$) **1.940.000,00**  
Forma e Prazo da Integralização **Em moeda corrente do país, sendo Cr\$ 1.940.000,00 neste ato e Cr\$ 2.910.000,00 em 24 (vinte quatro) meses a partir de dezembro de 1991.**

**isoladamente**

Gerência e Uso do Nome Comercial

MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA

04.09.55

Nome do Sócio (sem abreviação) **brasileira** Estado Civil **casada** Profissão **comerciante** C.I. **38.004** Orgão Exp. **SSP** Data de Nascimento **RO**  
Nº de Registro **171.629.392-87** Endereço Completo **Rua 02 nº 1325 - Bairro Nova Porto Velho**  
CEP **Porto Velho - Ro**  
Nº de Cotas **100** Capital Subscrito (Cr\$) **100.000,00** Capital Integralizado (Cr\$) **40.000,00**  
Forma e Prazo da Integralização **Em moeda corrente do país, sendo Cr\$ 40.000,00 neste ato e Cr\$ 60.000,00 em 24 (vinte quatro) meses a partir de dezembro de 1991.**

**Em conjunto**

Gerência e Uso do Nome Comercial

MURILLO MARQUES LUSTOSA

06.08.49

Nome do Sócio (sem abreviação) **brasileiro** Estado Civil **casado** Profissão **comerciante** C.I. **292.086** Orgão Exp. **SSP** Data de Nascimento **RO**  
Nº de Registro **344.000.107/59** Endereço Completo **Rua do Calcário nº 121 - Bairro Marechal Rondon -**  
CEP **Porto Velho - Ro**  
Nº de Cotas **50** Capital Subscrito (Cr\$) **50.000,00** Capital Integralizado (Cr\$) **20.000,00**  
Forma e Prazo da Integralização **Em moeda corrente do país, sendo Cr\$ 20.000,00 neste ato e Cr\$ 30.000,00 em 24 (vinte quatro) meses a partir de dezembro de 1991.**

**Em conjunto**

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (sem abreviação) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
Nº de Registro \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ Orgão Exp. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_  
Nº de Cotas \_\_\_\_\_ Capital Subscrito (Cr\$) \_\_\_\_\_ Capital Integralizado (Cr\$) \_\_\_\_\_  
Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_  
Gerência e Uso do Nome Comercial \_\_\_\_\_



JUDER

CLAUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

RÁDIO E TV MAIRA LTDA.

Nome Comercial

Av. Jorge Teixeira, 601 - Centro - Porto Velho

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N° e complemento Municipal)

Porto Velho - Ro

RO

78900

UF

CEP

Cidade (Município) UF

CLAUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

5.000

1.000,00

2.000.000,00

3.000.000,00

5.000.000,00

CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS

Capital a Integralizar (R\$)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (por extenso)

5.000.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

Em moeda corrente do país, sendo Cr\$ 2.000.000,00 neste ato e Cr\$ 3.000.000,00 em 24 (vinte quatro) meses a partir de dezembro de 1991.

CLAUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

20 / 06 / 91

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

31/12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLAUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLAUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

Serviços de Rádio e Televisão. Retransmissão de SINAIS AUDIOVISUAIS. Veiculação de propaganda e locação de horário. Retransmissão de programas de Rádio e de Televisão.\*\*\*\*\*

*Handwritten signatures and initials*



LUCER

**CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

A critério dos sócios remanescentes.\*\*\*\*\*

*[Assinaturas manuscritas]*



LUCER

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou, nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Velho

Ro

20

de junho

de 1991

CIDADE

UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass:

Nome:

EUDES MARQUES LUSTOSA

Ass:

Nome:

MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA

Ass:

Nome:

MURILLO MARQUES LUSTOSA

Ass:

Nome:

TESTEMUNHAS

Ass:

Nome:

JAIME DELSI PURPER

Ass:

Nome:

FLORESCIA ALBINO PEREIRA

Formulário aprovado pela RDC/RC N° 23 de 5/10/1987

TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S/A - AV. MIGUEL ESTEFANO, 154/164 - CATANDUVA - SP - C.B.C. 47.964.738/0001-95

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

# RADIO E TV MAIRA LTDA

CNPJ 63.752.505/0001-22

NIRE 11 - 07/04/1991

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018

### ATIVO

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>              | <b>276.400,14</b> |
| <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b> | <b>264.508,06</b> |
| CAIXA                                |                   |
| Caixa Geral                          | 264.508,06        |
| <b>CONTAS A RECEBER</b>              | <b>5.600,00</b>   |
| CLIENTES                             |                   |
| MUNICIPIO DE PORTO VELHO             | 5.600,00          |
| <b>OUTROS CRÉDITOS</b>               | <b>6.292,08</b>   |
| CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS             |                   |
| Adiantamento Férias                  | 1.960,40          |
| ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR             |                   |
| Salário Maternidade                  | 4.331,68          |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                | <b>276.400,14</b> |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2018

RADIO E TV MAIRA LTDA  
EDSON MARQUES LUSTOSA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CI 000005 - SSP CPF: 082.740.537-53

Helio Rodrigues de Lima  
CPF: 191.362.262-20  
Contador - CRC: 005034/O-5 / RO  
Rua Goiás, 402 Tucumãzal, Porto Velho RO

  
Rádio e TV Maíra Ltda.  
Maria das Graças Costa Lustosa  
Representante Legal  
RG: 38.004 - SSP/RO  
CPF: 171.629.392-87

# **RADIO E TV MAIRA LTDA**

CNPJ 63.752.505/0001-22

NIRE 11 - 07/04/1991

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                    | <b>14.086,14</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                | <b>3.104,20</b>   |
| IMPOSTOS A RECOLHER                          |                   |
| Simples Nacional a recolher                  | 2.416,06          |
| INSS a recolher                              | 688,14            |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>     | <b>10.981,94</b>  |
| FOLHA DE PAGAMENTO                           |                   |
| Salários a Pagar                             | 10.145,28         |
| FGTS a Recolher                              | 836,66            |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                    | <b>262.314,00</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                        | <b>129.298,41</b> |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO                     |                   |
| Capital Social Subscrito                     | 129.298,41        |
| <b>LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>            | <b>133.015,59</b> |
| LUCROS ACUMULADOS                            |                   |
| Lucro Apurado                                | 133.015,59        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>276.400,14</b> |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2018

RADIO E TV MAIRA LTDA  
EUDÉS MARQUES LUSTOSA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CJ 000005 - SSP CPF: 082.740.537-53

Helio Rodrigues de Lima  
CPF: 191.362.263-10  
Contador - CRC: 005034/O-5 / RO  
Rua: Goiás, 402 Tucumãzal, Porto Velho RO

  
Rádio e TV Maira Ltda.  
Maria das Graças Costa Lustosa  
Representante Legal  
RG: 38.004 - SSP/RO  
CPF: 171.629.392-87

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**

**RADIO E TV MAIRA LTDA**

CNPJ 63.752.505/0001-22

Pág. 0003

|                                          |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| <b>Receita da Prestacao de Servicos</b>  | <b>270.938,01</b>   |
| Receita da Prestacao de Servicos Interno | 270.938,01          |
| <b>Deduções da Receita</b>               | <b>(13.250,99)</b>  |
| SIMPLES NACIONAL                         | (13.250,99)         |
| <b>Custos da Mão de Obra</b>             | <b>(84,59)</b>      |
| Salários                                 | (84,59)             |
| <b>Despesas com Pessoal</b>              | <b>(124.586,84)</b> |
| Salários                                 | (96.040,41)         |
| Férias                                   | (9.073,70)          |
| Assistência Médica                       | (375,00)            |
| FGTS                                     | (9.745,59)          |
| Horas Extras                             | (5.251,45)          |
| Adicional Noturno                        | (2.350,37)          |
| DSR. Horas Extras                        | (1.225,98)          |
| DSR                                      | (524,34)            |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>            | <b>133.015,59</b>   |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2018

Porto Velho, 31 de dezembro de 2018

RADIO E TV MAIRA LTDA  
EUDES MARQUES LUSTOSA  
SOCIO ADMINISTRADOR

Ci: 000005 - SSP CPF: 082.740.537-63

Hélio Rodrigues de Lima  
CPF: 191.362.262-20

Contador - CRC: 005034/D-5 / RO

Rua Goiás, 402 Tucumãzal, Porto Velho RO



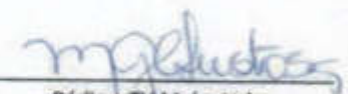
Rádio e TV Maira Ltda.  
Maria das Graças Costa Lustosa  
Representante Legal  
RG: 38.004 - SSP/RO  
CPF: 171.629.392-87

**RADIO E TV MAIRA LTDA**  
CNPJ: 63.752.505/0001-32  
Ave. Governador Jorge Teixeira, 601 - N. S. das Graças  
Porto Velho/RO

**ANÁLISE DE ÍNDICES**

|                     |                                                    |            |       |
|---------------------|----------------------------------------------------|------------|-------|
| Liquidez Geral (LG) | <u>Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo</u> | 276.400,14 | 19,62 |
|                     | <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> | 14.086,14  |       |
| Solvência Geral     | <u>Ativo Total</u>                                 | 276.400,14 | 19,62 |
|                     | <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> | 14.086,14  |       |
| Liquidez Corrente   | <u>Ativo Circulante</u>                            | 276.400,14 | 19,62 |
|                     | <u>Passivo Circulante</u>                          | 14.086,14  |       |

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2019

  
Rádio e TV Maira Ltda.  
Maria das Graças Costa Lustosa  
Representante Legal  
RG: 38.004 - SSP/RO  
CPF: 171.629.392-87

  
João R. de Lima  
CRC-RO 005034/0-5  
CPF: 191.362.262-20  
Contador

**ENTIDADE**

Razão Social: **RÁDIO E TV MAIRA LTDA**  
 CNPJ: **63.752.505/0001-22**  
 Endereço Sede: **AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA N° 601**  
 Município: **PORTO VELHO** UF: **RO** CEP: **76804-155**  
 E-mail contato: **alexabn105@gmail.com**

**EMISSORA**

Serviço: ☒ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada  
☐ Radiodifusão de Sons e Imagens  
☐ Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital  
 Canal: **203** Classe: **C** Prefixo: **ZYS204**  
 Frequência (MHz): **Video (TV)** **Audio (FM/TV)** **88,5**  
 Potência (kW): **0,3**  
 Localidade da Outorga: **MANOEL URBANO** UF: **AC**

**PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORADOR)**

Nome completo: **JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO**  
 CREA n°: **REGISTRO NACIONAL N° 0705278015** UF: **AC**  
**VISTO CREA-AC - N° 24298-AC**  
 E-mail de contato: **enget.radio@uol.com.br**

(\*) - Não se aplica a TVD.

*[Assinatura]*  
 Prof. Ednaldo Tenório Nascimento  
 Eng. de Telecomunicações  
 CREA-AC 0705278015 - 12/05/2010  
 CPF 000.000.000-00

### LOCALIZAÇÃO

|                                        |                                                |                            |             |           |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|-------------|-----------|
| <b>Endereço:</b>                       | RUA VALENTIM FERREIRA LIMA S/Nº - BAIRRO PISTA |                            |             |           |
| <b>Município:</b>                      | MANOEL URBANO                                  |                            |             |           |
| <b>Coordenadas Geográficas medidas</b> | <b>UF:</b>                                     | <b>AC</b>                  | <b>CEP:</b> | 69950-000 |
|                                        | Latitude :                                     | 08 ° 50 ' 37 , 0 " S (S/N) |             |           |
|                                        | Longitude:                                     | 69 ° 15 ' 49 , 0 " O (L/O) |             |           |

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

|                                                  |                                                                   |                                                |               |                                              |                                   |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Sistema Irradiante Principal:</b>             | Fabricante:                                                       | IDEAL IND E COM ANTENAS LTDA                   |               |                                              |                                   |
|                                                  | Modelo:                                                           | FA2RS203                                       |               |                                              |                                   |
|                                                  | Polarização:                                                      | Horizontal                                     | Vertical      | <input checked="" type="checkbox"/> Circular | <input type="checkbox"/> Elíptica |
|                                                  | Azimute de orientação medido (°NV):                               | 60                                             |               |                                              |                                   |
|                                                  | Nº de elementos:                                                  | 02                                             |               |                                              |                                   |
|                                                  | Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m): 45,0 |                                                |               |                                              |                                   |
| <b>Sistema Irradiante Auxiliar (se houver)</b>   | Fabricante:                                                       |                                                |               |                                              |                                   |
|                                                  | Modelo:                                                           |                                                |               |                                              |                                   |
|                                                  | Polarização:                                                      | Horizontal                                     | Vertical      | <input type="checkbox"/> Circular            | <input type="checkbox"/> Elíptica |
|                                                  | Azimute de orientação medido (°NV):                               |                                                |               |                                              |                                   |
|                                                  | Nº de elementos:                                                  |                                                |               |                                              |                                   |
|                                                  | Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):      |                                                |               |                                              |                                   |
| <b>Linha de Transmissão Principal:</b>           | Fabricante:                                                       | RFS BRASIL                                     |               |                                              |                                   |
|                                                  | Modelo:                                                           | LCF 78-50A                                     |               |                                              |                                   |
|                                                  | Comprimento medido (m):                                           | 50,0                                           |               |                                              |                                   |
| <b>Linha de Transmissão Auxiliar (se houver)</b> | Fabricante:                                                       |                                                |               |                                              |                                   |
|                                                  | Modelo:                                                           |                                                |               |                                              |                                   |
|                                                  | Comprimento medido (m):                                           |                                                |               |                                              |                                   |
| <b>Transmissor Principal:</b>                    | Fabricante:                                                       | RFTOOLS IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA |               |                                              |                                   |
|                                                  | Modelo:                                                           | TA-1000-S                                      |               |                                              |                                   |
|                                                  | Homologação:                                                      | 004150500559                                   |               |                                              |                                   |
|                                                  | Potência de operação medida (kW):                                 | 0,75                                           |               |                                              |                                   |
|                                                  | Frequência medida (MHz): (*)                                      | Video (TV)                                     | Áudio (FM/TV) | 88,5                                         |                                   |
| <b>Transmissor Auxiliar (se houver)</b>          | Fabricante:                                                       |                                                |               |                                              |                                   |
|                                                  | Modelo:                                                           |                                                |               |                                              |                                   |
|                                                  | Homologação:                                                      |                                                |               |                                              |                                   |
|                                                  | Potência de operação medida (kW):                                 |                                                |               |                                              |                                   |
|                                                  | Frequência medida (MHz): (*)                                      | Video (TV)                                     | Áudio (FM/TV) |                                              |                                   |

(\*) - Não se aplica a TVD.

Laudo de Vistoria Técnica (FM-TV) - pág. 2

**ESTÚDIO PRINCIPAL**

Endereço: **RUA VALENTIM FERREIRA LIMA S/Nº - BAIRRO PISTA**  
Município: **MANOEL URBANO** UF: **AC** CEP: **69950-000**

**ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)**

Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**RELACÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS**

ANALIZADOR DE ESPECTRO MINIPA - MAS 710  
FREQUENCIMETRO MINIPA - MF 7110  
GPS GARMIN 72 / WGS 84  
BUSSULA MILITAR À OLEO DISCO IMERSO  
MEDIDOR DE CAMPO PROLINK IC / PROATEC  
WATTIMETRO BIRD 43

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

Assinatura e Identificação: **JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO**  
REGISTRO NACIONAL Nº 0705276015 e  
VISTO CREA-AC - Nº 24296-AC  
Local e Data: **MANOEL URBANO - AC - 20 de janeiro de 2020**

*[Assinatura manuscrita]*  
Eng.º de Telecomunicações  
CRM 10470 - 12/2010  
CREA Nº 24296-2010

DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;
- (b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 18/01/2020.
- (c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: MANOEL URBANO -AC

Data: 20/01/2020

Nome do Profissional Habilitado: JOSÉ EDNALDO TENNÓRIO NASCIMENTO

CREA/AC Nº: REGISTRO NACIONAL Nº 0705275015 • VISTO CREA-AC - Nº 24296-AC

  
Assinatura do Profissional Habilitado

Declaro que o Sr. JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO, esteve nesta cidade de MANOEL URBANO, no Estado do Acre, no dia 18 de janeiro de 2020, vistoriando as instalações de nossa emissora de Frequência Modulada.

Local: MANOEL URBANO -AC

Data: 20/01/2020

Nome do Representante Legal: MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA  
CPF Nº 171.629.392-87

Cargo que exerce na Entidade: GERENTE

  
Assinatura do Representante Legal

BOA TARDE  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 63.752.505/0001-22

## RADIO E TV MAIRA LTDA

| NOME                           | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC           | CNPJ                               | CARGO             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO              |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------------|
| EUEDES MARQUES LUSTOSA         | 082.740.537-53 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
| MARIA DAS GRACAS COSTA LUSTOSA | 171.629.392-87 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado

Data: 08/09/2020

Hora: 16:10:49

BOA TARDE  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 082.740.537-53

| NOME                  | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC           | CNPJ                               | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO              |
|-----------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------------|
| EUDES MARQUES LUSTOSA | 082.740.537-53 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                       |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                       |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                       |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                       |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                       |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**Data: **08/09/2020**Hora: **16:17:28**

BOA TARDE  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição**

internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 171.629.392-87

| NOME                           | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC           | CNPJ                               | CARGO             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO              |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------------|
| MARIA DAS GRACAS COSTA LUSTOSA | 171.629.392-87 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |

Usuário: [renata.mc](#) - Renata Vieira Machado

Data: 08/09/2020

Hora: 16:18:15

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                              |                                                                  |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> Radio e Tv Maira Ltda |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                          |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (69) 32242500                 | <b>E-mail:</b> eudesml@uol.com.br                                |
| <b>CNPJ:</b> 63.752.505/0001-22                | <b>Número do Fistel:</b> 50406179506                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada               | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 01/04/2010            | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                       | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                   | <b>Val. RF:</b> 01/04/2030                                       |
| <b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99    |                                                                  |

| Endereço Sede                         |                     |                      |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Av. Jorge Teixeira | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                 | <b>Numero:</b> 601  |                      |
| <b>Município:</b> Porto Velho         | <b>UF:</b> RO       | <b>CEP:</b> 78915160 |

| Endereço Correspondência |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>       | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>           | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>        | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

| Endereço do Transmissor                       |                     |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> RUA VALENTIM FERREIRA LIMA | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> PISTA                          | <b>Numero:</b> S/Nº |                      |
| <b>Município:</b> Manoel Urbano               | <b>UF:</b> AC       | <b>CEP:</b> 69950000 |

| Endereço do Estúdio Principal                 |                     |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> RUA VALENTIM FERREIRA LIMA | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> PISTA                          | <b>Numero:</b> S/Nº |                      |
| <b>Município:</b> Manoel Urbano               | <b>UF:</b> AC       | <b>CEP:</b> 69950000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                                |                                               |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Município:</b> Manoel Urbano            | <b>UF:</b> AC                                 |
| <b>Latitude:</b> -8.84361 (8° 50' 37.0" S) | <b>Longitude:</b> -69.26361 (69° 15' 49.0" W) |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                   |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Canal:</b> 203   | <b>Frequência:</b> 88.5 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP:</b> 0.3kW |
| <b>Altura:</b> 60 m | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2    |

| Limitação por radial dBd |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0º: 0                    | 10º: 0  | 20º: 0  | 30º: 0  | 40º: 0  | 50º: 0  | 60º: 0  | 70º: 0  | 80º: 0  | 90º: 0  | 100º: 0 | 110º: 0 |
| 120º: 0                  | 130º: 0 | 140º: 0 | 150º: 0 | 160º: 0 | 170º: 0 | 180º: 0 | 190º: 0 | 200º: 0 | 210º: 0 | 220º: 0 | 230º: 0 |
| 240º: 0                  | 250º: 0 | 260º: 0 | 270º: 0 | 280º: 0 | 290º: 0 | 300º: 0 | 310º: 0 | 320º: 0 | 330º: 0 | 340º: 0 | 350º: 0 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                           |  |  |  |                                                |  |  |  |
|----------------------------------------------|--|--|--|------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>Número da Estação:</b> 696423421          |  |  |  | <b>Número Indicativo:</b> ZYS204               |  |  |  |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 27/05/2020 |  |  |  | <b>Número da Licença:</b> 53500.023797/2020-09 |  |  |  |

| Estação Principal                          |                                               |                               |  |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|--|
| Localização                                |                                               |                               |  |
| <b>Latitude:</b> -8.84361 (8° 50' 37.0" S) | <b>Longitude:</b> -69.26361 (69° 15' 49.0" W) | <b>Cota da base:</b> 164.00 m |  |

| Transmissor Principal                           |                                      |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> 002850402252         | <b>Modelo:</b> FM 3000               |
| <b>Fabricante:</b> Marcelo Amorim de Godoy -EPP | <b>Potência de Operação:</b> .750 kW |

| Linha de Transmissão Principal       |                                |                                  |                               |
|--------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| <b>Modelo:</b> LCF78-50A             |                                | <b>Fabricante:</b> RFS           |                               |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 50.00 m | <b>Atenuação:</b> 1.07 dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB | <b>Impedância:</b> 50.00 ohms |

| Antena Principal        |                         |                            |                                                         |                  |                            |
|-------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b> FA2RS203 |                         |                            | <b>Fabricante:</b> IDEAL - IND. E COM. DE ANTENAS LTDA. |                  |                            |
| <b>Ganho:</b> -.06 dBd  | <b>Beam-Tilt:</b> .00 ° | <b>Orientação NV:</b> 60 ° | <b>Polarização:</b> Circular                            | <b>HCI:</b> 45 m | <b>ERP Máximo:</b> 0.57 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 1.01             | 10°: 1.01  | 20°: 1.01  | 30°: 1.01  | 40°: 1.01  | 50°: 1.01  | 60°: 1.01  | 70°: 1.01  | 80°: 1.01  | 90°: 1.01  | 100°: 1.01 | 110°: 1.01 |
| 120°: 1.01           | 130°: 1.03 | 140°: 1.06 | 150°: 1.01 | 160°: 0.83 | 170°: 0.57 | 180°: 0.35 | 190°: 0.19 | 200°: 0.07 | 210°: 0    | 220°: 0    | 230°: 0.05 |
| 240°: 0.17           | 250°: 0.43 | 260°: 0.76 | 270°: 1.01 | 280°: 1.1  | 290°: 1.12 | 300°: 1.11 | 310°: 1.09 | 320°: 1.04 | 330°: 1.01 | 340°: 1    | 350°: 1.01 |

| Estação Auxiliar           |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| Transmissor Auxiliar       |                                           |
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Transmissor Auxiliar 2     |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Linha de Transmissão Auxiliar  |                           |                              |                         |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|
| <b>Modelo:</b>                 |                           | <b>Fabricante:</b>           |                         |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m | <b>Atenuação:</b> dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> dB | <b>Impedância:</b> ohms |

| Antena Auxiliar   |                     |                         |                     |               |                            |
|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b>    |                     |                         | <b>Fabricante:</b>  |               |                            |
| <b>Ganho:</b> dBd | <b>Beam-Tilt:</b> ° | <b>Orientação NV:</b> ° | <b>Polarização:</b> | <b>HCI:</b> m | <b>ERP Máximo:</b> 0.57 kW |

| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 276           | Portaria       | MC    | 14/06/2005   | 17/06/2005 | Outorga      | 1        |

| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 9999                                            | 217           | Portaria       | MC    | 21/11/2011   | 29/11/2011 | Aprovação de Local | Técnico  |

| Histórico de Documentos Emitidos |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
|                                  |  |  |  |  |  |  |  |

| Núm Processo         | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza |
|----------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| 9999                 | 194           | Decreto Legislativo | CN    | 21/05/2009   | 22/05/2009 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 9999                 | 8450          | Ato                 | CMPRL | 26/12/2011   | 27/12/2011 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |
| 53500.020473/2020-19 | 2628          | Ato                 | ORLE  | 14/05/2020   |            | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |

## Horário de funcionamento



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** Radio e Tv Maira Ltda

**CNPJ:** 63.752.505/0001-22

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:19:29 do dia 08/09/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/10/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

|                                                                            |  |                                         |               |
|----------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|---------------|
| <b>Processo:</b> 01250.007038/2020-86                                      |  |                                         |               |
| <b>Entidade:</b> Rádio e TV Maíra                                          |  | 63.752.505 /0001-22                     |               |
| <b>Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada</b> |  | <b>Localidade:</b> Manoel Urbano        | <b>UF:</b> AC |
| <b>Validade da Outorga:</b> Vencida                                        |  | <b>Período:</b> 01/04/2020 a 01/04/2030 |               |

| <b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>1.1. DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>                                             |
| a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"><li>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;</li><li>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;</li><li>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;</li><li>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</li><li>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;</li><li>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;</li></ul> | OK              | Sei 5153919 – fls.1 a 3                                   |
| b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | OK              | Sei 5684108, 5684116, 5684123, 5858986, 5858991 e 5858999 |

| <b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                                                                  |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                                          | <b>2.1. DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>                                                                    |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>              | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;                          | OK              | Sei 5153919 – fls. 4 a 12 – CS a 2ª AC<br>Sei 5787635 – fls. 3 a 14 – CS a 2ª AC |
|                                          | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                  | OK              | Sei 5153919 – fls.13<br>Sei 5787635 – fls. 2                                     |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK              | Sei 5153919 – fls.14 a 16<br>Sei 5787635 – fls. 15 a 18                          |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |                                                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------|
|                      | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                                      | OK | Sei 5153919 – fls.17                                |
| REGULARIDADE FISCAL  | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | OK | Sei 5153919 – fls. 18                               |
|                      | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;                                                                                                                                                                                                                          | OK | Sei 5153919 – fls. 19                               |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    | Sei 5153919 – fls. 20                               |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    | Sei 5153919 – fls. 21                               |
|                      | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OK | Sei 5153919 – fls. 22<br>Sei 5684103 e 5859008      |
|                      | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OK | Sei 5153919 – fls. 19                               |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    | Sei 5153919 – fls. 23                               |
| REGULARIDADE TÉCNICA | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;                                                                                             | OK | Sei 5153919 – fls. 24                               |
|                      | 2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | OK | Sei 5153919 – fls. 25-31<br>Sei 5787635, fls. 19-22 |

### **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

| ANALISADO POR:                                 | DATA       |
|------------------------------------------------|------------|
| NOME: Renata Vieira Machado<br>CARGO: Advogada | 08.09.2020 |

**Data de Envio:**

08/09/2020 17:12:50

**De:**

MC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfi@mctic.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFI

**Mensagem:**

Processo nº 01250.007038/2020-86

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO MAÍRA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, estado do Acre, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Zimbira

corac@mctic.gov.br

---

**Re: Consulta CGFI**

---

**De :** cgfi@mctic.gov.br

Qua, 09 de set de 2020 16:11

**Remetente :** lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Assunto :** Re: Consulta CGFI**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente.

---

**De:** "coror" <coror@mctic.gov.br>**Para:** "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 8 de setembro de 2020 17:12:50**Assunto:** Consulta CGFI

Processo nº 01250.007038/2020-86

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO MAÍRA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, estado do Acre, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

**Lilian Magalhães de Misquita Vieira**

**SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811

---



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** Radio e Tv Maira Ltda

**CNPJ:** 63.752.505/0001-22

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:36:43 do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

|                                                                            |                                         |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Processo:</b> 01250.007038/2020-86                                      |                                         |                                 |
| <b>Entidade:</b> RÁDIO E TV MAÍRA LTDA                                     |                                         | <b>CNPJ:</b> 63.752.505/0001-22 |
| <b>Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada</b> | <b>Localidade:</b> Manoel Urbano        | <b>UF:</b> AC                   |
| <b>Validade da Outorga:</b> Vencida                                        | <b>Período:</b> 01/04/2020 a 01/04/2030 |                                 |

**1. REQUISITOS MÍNIMOS**

| <b>1.1. DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>EVENTO SEI Nº</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| 1.1.1. Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que:                                                                                      | OK              | 5153919, fls. 1-3    |
| <i>a) os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;</i>                                                                                                               | OK              | 5153919, fls. 1-3    |
| <i>b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;</i>                                                                                                                                                                    | OK              | 5153919, fls. 1-3    |
| <i>c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;</i>                                                                                                                                               | OK              | 5153919, fls. 1-3    |
| <i>d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</i> | PENDENTE        | -                    |
| <i>e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i>                                                                                                                                         | OK              | 5153919, fls. 1-3    |
| <i>f) a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;</i>                                                                                                                                                             | OK              | 5153919, fls. 1-3    |
| <i>g) nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou</i>                                                                                                                            | OK              | 5153919, fls.        |

|                                                                                                     |    |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------|
| <i>proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;</i>      | OK | 1-3                        |
| 1.1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO); | OK | 5858986, 5858991 e 5858999 |

|                                          | <b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                                                                |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------|
|                                          | <b>2.1. DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>EVENTO SEI Nº</b>                                           |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>              | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;                          | OK              | 5153919, fls. 4-12 (CS-2ª AC)<br>5787635, fls. 3-14 (CS-2ª AC) |
|                                          | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                  | OK              | 5153919, fl. 13<br>5787635, fl. 2                              |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | PENDENTE        | 5153919, fls. 14-16<br>5787635, fls. 15-18 - atualizar         |
|                                          | 2.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                                                                 | OK              | 5153919, fl. 17                                                |
| <b>REGULARIDADE FISCAL</b>               | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | OK              | 5153919, fl. 18                                                |
|                                          | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;                                                                                                                                                                                                                                                     | OK              | 5153919, fl. 19                                                |
|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 | 5153919, fl. 20                                                |
|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 | 5153919, fl. 21                                                |
|                                          | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | OK              | 5153919, fl. 22<br>5684103, 5859008 e 6021829                  |
|                                          | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | OK              | 5153919, fl. 19<br>5153919, fl. 23                             |
|                                          | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                                                                |

|  |                                                                                                                                                                                     |    |                 |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------|
|  | Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 5153919, fl. 24 |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------|

| 3. APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 3.1. DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SITUAÇÃO      | EVENTO SEI Nº |
| <p>3.1.1. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.</li> </ul> | Não se aplica | Não se aplica |
| 3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não se aplica | Não se aplica |
| <b>Observações:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 31/12/2020, às 09:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6021813** e o código CRC **0505E58F**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI nº 6021813

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## DESPACHO

**Processo nº:** 01250.007038/2020-86

**Interessado:** RÁDIO E TV MAÍRA LTDA

**Assunto:** Laudo Técnico apresentado.

1. Tendo em vista a apresentação do Laudo de Vistoria Técnica, às fls. 19-22 (evento SEI nº 5787635), pela RÁDIO E TV MAÍRA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, estado do Acre, bem como, a publicação e vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, Decreto nº 52.795/1963, e revoga expressamente o inciso X, do art. 113, encaminho os autos à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares - COESA, para a adoção das providências cabíveis.

2. Após, solicito a restituição dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial (CORRC), para o prosseguimento da análise.

Atenciosamente,

Brasília, 26 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 26/10/2020, às 21:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6021830** e o código CRC **BC72A3DC**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI-MCOM nº 6021830

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

## DESPACHO

**Processo nº:01250.007038/2020-86**

**Interessado: RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**

**Assunto: Renovação de outorga.**

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 5787635, fls. 19 a 22), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 27 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 10/12/2020, às 18:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6024977** e o código CRC **70EAA5E3**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI-MCOM nº 6024977

[Menu Principal](#)Sistemas  
InterativosSRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | [menu](#) [ajuda](#)

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: AC

Município: Manoel Urbano

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

RADIO E TV MAIRA LTDA

Manoel Urbano

01/04/2010

01/04/2020

Usuário: -

Data: 28/12/2020

Hora: 11:10:29

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] [Tela Inicial](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)



**BOM DIA**  
**Renata Vieira Machado**

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição**

internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 63.752.505/0001-22

| RADIO E TV MAIRA LTDA          |                |                       |                                    |                   |            |          |          |          |      |    |                        |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------------|
| NOME                           | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC           | CNPJ                               | CARGO             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO              |
| EUDES MARQUES LUSTOSA          | 082.740.537-53 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
| MARIA DAS GRACAS COSTA LUSTOSA | 171.629.392-87 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado

Data: 28/12/2020

Hora: 11:27:41

BOM DIA  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 082.740.537-53

| NOME                   | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC           | CNPJ                               | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO              |
|------------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------------|
| EUEDES MARQUES LUSTOSA | 082.740.537-53 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                        |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                        |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                        |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                        |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                        |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |

Usuário: [renata.mc - Renata Vieira Machado](#)Data: **28/12/2020**Hora: **11:27:52**

BOM DIA  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 171.629.392-87

| NOME                           | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC           | CNPJ                               | CARGO             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO              |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------------|
| MARIA DAS GRACAS COSTA LUSTOSA | 171.629.392-87 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**Data: **28/12/2020**Hora: **11:28:01**



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **Radio e Tv Maira Ltda**

**CNPJ:**           **63.752.505/0001-22**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:28:30 do dia 28/12/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/01/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Id solicitação: 57dbac0d34b71

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                              |                                                                  |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> Radio e Tv Maira Ltda |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                          |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (69) 32242500                 | <b>E-mail:</b> eudesml@uol.com.br                                |
| <b>CNPJ:</b> 63.752.505/0001-22                | <b>Número do Fistel:</b> 50406179506                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada               | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 01/04/2010            | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                       | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                   | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99    |                                                                  |

| Endereço Sede                         |                     |                      |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Av. Jorge Teixeira | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                 | <b>Numero:</b> 601  |                      |
| <b>Município:</b> Porto Velho         | <b>UF:</b> RO       | <b>CEP:</b> 78915160 |

| Endereço Correspondência |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>       | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>           | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>        | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

| Endereço do Transmissor                       |                     |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> RUA VALENTIM FERREIRA LIMA | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> PISTA                          | <b>Numero:</b> S/Nº |                      |
| <b>Município:</b> Manoel Urbano               | <b>UF:</b> AC       | <b>CEP:</b> 69950000 |

| Endereço do Estúdio Principal                 |                     |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> RUA VALENTIM FERREIRA LIMA | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> PISTA                          | <b>Numero:</b> S/Nº |                      |
| <b>Município:</b> Manoel Urbano               | <b>UF:</b> AC       | <b>CEP:</b> 69950000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                     |               |
|---------------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Manoel Urbano | <b>UF:</b> AC |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                           |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------|
| <b>Canal:</b> 203   | <b>Frequência:</b> 88.5 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP Máxima:</b> 0.57kW |
| <b>HCI:</b> 45 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2            |

## Informações da Estação

| Informações Gerais |
|--------------------|
|--------------------|

|                                              |                                                |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Número da Estação:</b> 696423421          | <b>Número Indicativo:</b> ZYS204               |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 27/05/2020 | <b>Número da Licença:</b> 53500.023797/2020-09 |

|                                             |                                                |                               |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Estação Principal</b>                    |                                                |                               |
| <b>Localização</b>                          |                                                |                               |
| <b>Latitude:</b> -8.84361 (8° 50' 37.00" S) | <b>Longitude:</b> -69.26361 (69° 15' 49.00" W) | <b>Cota da base:</b> 164.00 m |

|                                                 |                                      |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Transmissor Principal</b>                    |                                      |
| <b>Código Equipamento:</b> 002850402252         | <b>Modelo:</b> FM 3000               |
| <b>Fabricante:</b> Marcelo Amorim de Godoy -EPP | <b>Potência de Operação:</b> .750 kW |

|                                       |                                |                                  |                               |
|---------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| <b>Linha de Transmissão Principal</b> |                                |                                  |                               |
| <b>Modelo:</b> LCF78-50A              | <b>Fabricante:</b> RFS         |                                  |                               |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 50.00 m  | <b>Atenuação:</b> 1.07 dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB | <b>Impedância:</b> 50.00 ohms |

|                         |                         |                            |                                                         |                  |                            |
|-------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|
| <b>Antena Principal</b> |                         |                            |                                                         |                  |                            |
| <b>Modelo:</b> FA2RS203 |                         |                            | <b>Fabricante:</b> IDEAL - IND. E COM. DE ANTENAS LTDA. |                  |                            |
| <b>Ganho:</b> -.06 dBd  | <b>Beam-Tilt:</b> .00 ° | <b>Orientação NV:</b> 60 ° | <b>Polarização:</b> Circular                            | <b>HCI:</b> 45 m | <b>ERP Máxima:</b> 0.57 kW |

|                             |                |                   |                |                   |                |                   |                |                   |                |                   |                |
|-----------------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|
| <b>Padrão de Antena dBd</b> |                |                   |                |                   |                |                   |                |                   |                |                   |                |
| <b>0°:</b> 1.01             | <b>5°:</b> 0   | <b>10°:</b> 1.01  | <b>15°:</b> 0  | <b>20°:</b> 1.01  | <b>25°:</b> 0  | <b>30°:</b> 1.01  | <b>35°:</b> 0  | <b>40°:</b> 1.01  | <b>45°:</b> 0  | <b>50°:</b> 1.01  | <b>55°:</b> 0  |
| <b>60°:</b> 1.01            | <b>65°:</b> 0  | <b>70°:</b> 1.01  | <b>75°:</b> 0  | <b>80°:</b> 1.01  | <b>85°:</b> 0  | <b>90°:</b> 1.01  | <b>95°:</b> 0  | <b>100°:</b> 1.01 | <b>105°:</b> 0 | <b>110°:</b> 1.01 | <b>115°:</b> 0 |
| <b>120°:</b> 1.01           | <b>125°:</b> 0 | <b>130°:</b> 1.03 | <b>135°:</b> 0 | <b>140°:</b> 1.06 | <b>145°:</b> 0 | <b>150°:</b> 1.01 | <b>155°:</b> 0 | <b>160°:</b> 0.83 | <b>165°:</b> 0 | <b>170°:</b> 0.57 | <b>175°:</b> 0 |
| <b>180°:</b> 0.35           | <b>185°:</b> 0 | <b>190°:</b> 0.19 | <b>195°:</b> 0 | <b>200°:</b> 0.07 | <b>205°:</b> 0 | <b>210°:</b> 0    | <b>215°:</b> 0 | <b>220°:</b> 0    | <b>225°:</b> 0 | <b>230°:</b> 0.05 | <b>235°:</b> 0 |
| <b>240°:</b> 0.17           | <b>245°:</b> 0 | <b>250°:</b> 0.43 | <b>255°:</b> 0 | <b>260°:</b> 0.76 | <b>265°:</b> 0 | <b>270°:</b> 1.01 | <b>275°:</b> 0 | <b>280°:</b> 1.1  | <b>285°:</b> 0 | <b>290°:</b> 1.12 | <b>295°:</b> 0 |
| <b>300°:</b> 1.11           | <b>305°:</b> 0 | <b>310°:</b> 1.09 | <b>315°:</b> 0 | <b>320°:</b> 1.04 | <b>325°:</b> 0 | <b>330°:</b> 1.01 | <b>335°:</b> 0 | <b>340°:</b> 1    | <b>345°:</b> 0 | <b>350°:</b> 1.01 | <b>355°:</b> 0 |

|                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Coordenadas por radial</b>                               |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |                                                             |
| <b>0°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E   | <b>5°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E   | <b>10°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>15°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>20°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>25°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>30°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>35°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>40°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>45°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>50°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>55°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  |
| <b>60°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>65°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>70°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>75°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>80°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>85°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>90°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>95°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | <b>100°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>105°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>110°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>115°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E |
| <b>120°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>125°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>130°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>135°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>140°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>145°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>150°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>155°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>160°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>165°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>170°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>175°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E |
| <b>180°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>185°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>190°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>195°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>200°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>205°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>210°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>215°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>220°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>225°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>230°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>235°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E |
| <b>240°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>245°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>250°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>255°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>260°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>265°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>270°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>275°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>280°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>285°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>290°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>295°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E |
| <b>300°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>305°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>310°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>315°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>320°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>325°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>330°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>335°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>340°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>345°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>350°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | <b>355°:</b> Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E |

|                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|-----------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>Distância por radial</b> |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| <b>0°:</b>                  | <b>5°:</b>   | <b>10°:</b>  | <b>15°:</b>  | <b>20°:</b>  | <b>25°:</b>  | <b>30°:</b>  | <b>35°:</b>  | <b>40°:</b>  | <b>45°:</b>  | <b>50°:</b>  | <b>55°:</b>  |
| <b>60°:</b>                 | <b>65°:</b>  | <b>70°:</b>  | <b>75°:</b>  | <b>80°:</b>  | <b>85°:</b>  | <b>90°:</b>  | <b>95°:</b>  | <b>100°:</b> | <b>105°:</b> | <b>110°:</b> | <b>115°:</b> |
| <b>120°:</b>                | <b>125°:</b> | <b>130°:</b> | <b>135°:</b> | <b>140°:</b> | <b>145°:</b> | <b>150°:</b> | <b>155°:</b> | <b>160°:</b> | <b>165°:</b> | <b>170°:</b> | <b>175°:</b> |
| <b>180°:</b>                | <b>185°:</b> | <b>190°:</b> | <b>195°:</b> | <b>200°:</b> | <b>205°:</b> | <b>210°:</b> | <b>215°:</b> | <b>220°:</b> | <b>225°:</b> | <b>230°:</b> | <b>235°:</b> |
| <b>240°:</b>                | <b>245°:</b> | <b>250°:</b> | <b>255°:</b> | <b>260°:</b> | <b>265°:</b> | <b>270°:</b> | <b>275°:</b> | <b>280°:</b> | <b>285°:</b> | <b>290°:</b> | <b>295°:</b> |

|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 300°: | 305°: | 310°: | 315°: | 320°: | 325°: | 330°: | 335°: | 340°: | 345°: | 350°: | 355°: |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|

|                      |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Estação Auxiliar     |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Transmissor Auxiliar |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento:  |  |  |  |  |  | Modelo: Equipamento não encontrado |  |  |  |  |  |
| Fabricante:          |  |  |  |  |  | Potência de Operação: kW           |  |  |  |  |  |

|                        |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Transmissor Auxiliar 2 |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento:    |  |  |  |  |  | Modelo: Equipamento não encontrado |  |  |  |  |  |
| Fabricante:            |  |  |  |  |  | Potência de Operação: kW           |  |  |  |  |  |

|                               |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--------------------|--|--|-----------------------|--|--|------------------|--|--|
| Linha de Transmissão Auxiliar |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
| Modelo:                       |  |  |                    |  |  | Fabricante:           |  |  |                  |  |  |
| Comprimento da Linha: m       |  |  | Atenuação: dB/100m |  |  | Perdas Acessórias: dB |  |  | Impedância: ohms |  |  |

|                 |  |              |  |                  |  |              |  |        |  |                     |  |
|-----------------|--|--------------|--|------------------|--|--------------|--|--------|--|---------------------|--|
| Antena Auxiliar |  |              |  |                  |  |              |  |        |  |                     |  |
| Modelo:         |  |              |  |                  |  | Fabricante:  |  |        |  |                     |  |
| Ganho: dBd      |  | Beam-Tilt: ° |  | Orientação NV: ° |  | Polarização: |  | HCI: m |  | ERP Máxima: 0.57 kW |  |

|                                     |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 276           | Portaria       | MC    | 14/06/2005   | 17/06/2005 | Outorga      | 1        |

|                                                 |               |                |       |              |            |                    |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 9999                                            | 217           | Portaria       | MC    | 21/11/2011   | 29/11/2011 | Aprovação de Local | Técnico  |

|                                  |               |                     |       |              |            |                                   |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                   |          |
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza |
| 9999                             | 194           | Decreto Legislativo | CN    | 21/05/2009   | 22/05/2009 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 9999                             | 8450          | Ato                 | CMPRL | 26/12/2011   | 27/12/2011 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |
| 53500.020473/2020-19             | 2628          | Ato                 | ORLE  | 14/05/2020   |            | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |

|                          |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Horário de funcionamento |  |  |  |  |  |  |  |
|                          |  |  |  |  |  |  |  |

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## **NOTA TÉCNICA Nº 7490/2020/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº: 01250.007038/2020-86**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TV MAÍRA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano/AC, referente ao seguinte período: 01/04/2020 a 01/04/2030.

### **ANÁLISE**

---

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 791/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 1143/2020/MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.004927/2020-40, acompanhado de documentos. **(SEI 5787635)**

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63.

3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

**JUSTIFICATIVA: Tal exigência faz-se necessária, vez que a documentação apresentada anteriormente trata do exercício do ano de 2018.**

### **CONCLUSÃO**

---

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de

recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 31/12/2020, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6284542** e o código CRC **F7164DF7**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI nº 6284542



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 11951/2020/MCOM

Brasília, 28 de dezembro de 2020.

Ao Senhor  
Representante Legal da  
RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ Nº 63.752.505/0001-22)  
Avenida Jorge Teixeira, 601, Centro,  
78.915.160 Porto Velho/RO

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo  
nº 01250.007038/2020-86.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7090/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 31/12/2020, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6284585** e o código CRC **42BBCDA3**.

---

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11951/2020/MCOM - Processo nº 01250.007038/2020-86 - Nº SEI: 6284585

**Data de Envio:**

06/01/2021 15:50:43

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

**Para:**

eudesml@uol.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

OFÍCIO Nº 11951/2020/MCOM

Brasília, 28 de dezembro de 2020.

Ao Senhor

Representante Legal da

RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ Nº 63.752.505/0001-22)

Avenida Jorge Teixeira, 601, Centro,

78.915.160 Porto Velho/RO

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.007038/2020-86.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7090/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

**Anexos:**

Oficio\_6284585.html

Nota\_Tecnica\_6284542.html

Ao  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Ref.:

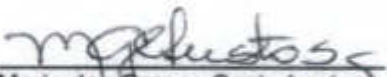
- a) **PROCESSO Nº: 01250.007038/2020-86**
- b) **OFÍCIO Nº 11951/2020/MCOM**
- c) **NOTA TÉCNICA Nº 7090/2020/SEI-MCOM**

Senhores,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 11951/2020/MCOM e a NOTA TÉCNICA Nº 7090/2020/SEI-MCOM e dando sequência ao **PROCESSO Nº: 01250.007038/2020-86** estamos encaminhando a Vossa Senhoria os seguintes documentos:

- 1) **Declaração**, firmada pelo representante legal da Rádio e TV Maíra Ltda., de que: a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63.
- 2) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social (assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da Rádio e TV Maíra Ltda., nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira.

Respeitosamente

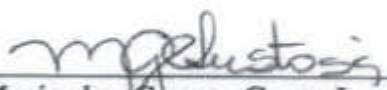
  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Costa Lustosa  
CPF: 171.629.392-87  
Representante Legal

Av. Governador Jorge Teixeira, 629 – Bairro Nossa Senhoras das Graças.  
76804-155 Porto Velho – RO.  
Telefone: (69) 3224-2500  
Email: [eudesml@uol.com.br](mailto:eudesml@uol.com.br)

## DECLARAÇÃO

Maria das Graças Costa Lustosa, Representante Legal da Rádio e TV Maíra Ltda - CNPJ: 63.752.505/0001-22, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada no município de **Manoel Urbano**, estado do Acre declara, para os devidos fins, que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o poder concedente; elencados no art. 28 do Decreto nº 52.795/63.

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2021.



Maria das Graças Costa Lustosa  
CPF: 171.629.392-87  
Representante Legal

Av. Governador Jorge Teixeira, 629 – Bairro Nossa Senhoras das Graças.  
76804-155 Porto Velho – RO.  
Telefone: (69) 3224-2500  
Email: [eudesml@uol.com.br](mailto:eudesml@uol.com.br)

# RADIO E TV MAIRA LTDA

CNPJ 63.752.505/0001-22

NIRE 11 - 07/04/1991

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019

## ATIVO

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>              | <b>276.400,14</b> |
| <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b> | <b>264.508,06</b> |
| CAIXA                                |                   |
| Caixa Geral                          | 264.508,06        |
| <b>CONTAS A RECEBER</b>              | <b>5.600,00</b>   |
| CLIENTES                             |                   |
| MUNICIPIO DE PORTO VELHO             | 5.600,00          |
| <b>OUTROS CRÉDITOS</b>               | <b>6.292,08</b>   |
| CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS             |                   |
| Adiantamento Férias                  | 1.960,40          |
| ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR             |                   |
| Salário Maternidade                  | 4.331,68          |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                | <b>276.400,14</b> |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2019

Hélio Rodrigues de Lima  
CPF: 191.362.282-20  
Contador - CRC: 005034/O-5 / RO  
Rua Goiás, 402 Tucumãzal, Porto Velho RO

Maria das Graças Costa Lustosa  
Representante Legal  
Sócio Administrador  
CPF: 171.629.392-87  
RG: 38.904 - SSP/RO

**RADIO E TV MAIRA LTDA****CNPJ 63.752.505/0001-22**

NIRE 11 - 07/04/1991

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019****PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                    | <b>14.086,14</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                | <b>3.104,20</b>   |
| IMPOSTOS A RECOLHER                          |                   |
| Simples Nacional a recolher                  | 2.416,06          |
| INSS a recolher                              | 688,14            |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>     | <b>10.981,94</b>  |
| FOLHA DE PAGAMENTO                           |                   |
| Salários a Pagar                             | 10.145,28         |
| FGTS a Recolher                              | 836,66            |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                    | <b>262.314,00</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                        | <b>129.298,41</b> |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO                     |                   |
| Capital Social Subscrito                     | 129.298,41        |
| <b>LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>            | <b>133.015,59</b> |
| LUCROS ACUMULADOS                            |                   |
| Lucro Apurado                                | 133.015,59        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>276.400,14</b> |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2019

Hélio Rodrigues de Lima  
CPF: 191.362.262-20  
Contador - CRC: 005034/O-5 / RO  
Rua Goiás, 402 Tucumãzal, Porto Velho RO



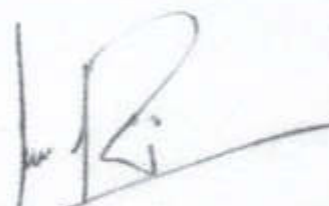
  
Maria das Graças Costa Lustosa  
Representante Legal  
Sócio Administrador  
CPF: 171.629.392-67  
RG: 38.004 - SSP/RO

**RADIO E TV MAIRA LTDA**  
CNPJ: 63.752.505/0001-32  
Ave. Governador Jorge Teixeira, 601 - N. S. das Graças  
Porto Velho/RO

**ANÁLISE DE ÍNDICES**

|                     |                                                    |                   |       |
|---------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------|
| Liquidez Geral (LG) | <u>Ativo circulante + Realizavel a Longo Prazo</u> | <u>276.400,14</u> | 19,62 |
|                     | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo        | 14.086,14         |       |
| Solvência Geral     | <u>Ativo Total</u>                                 | <u>276.400,14</u> | 19,62 |
|                     | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo        | 14.086,14         |       |
| Liquidez Corrente   | <u>Ativo Circulante</u>                            | <u>276.400,14</u> | 19,62 |
|                     | Passivo Circulante                                 | 14.086,14         |       |

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2019

  
**Hélio R. de Lima**  
CRC-RO 005034/0-5  
CPF: 191.362.262-20  
Contador

  
Maria das Graças Costa Lustosa  
Representante Legal  
Sócio Administrador  
CPF: 171.629.392-87  
RG: 38.004 - SSP/RO

|                                          |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| <b>Receita da Prestacao de Servicos</b>  | <b>270.938,01</b>   |
| Receita da Prestacao de Servicos Interno | 270.938,01          |
| <b>Deduções da Receita</b>               | <b>(13.250,99)</b>  |
| SIMPLES NACIONAL                         | (13.250,99)         |
| <b>Custos da Mão de Obra</b>             | <b>(84,59)</b>      |
| Salários                                 | (84,59)             |
| <b>Despesas com Pessoal</b>              | <b>(124.586,84)</b> |
| Salários                                 | (96.040,41)         |
| Férias                                   | (9.073,70)          |
| Assistência Médica                       | (375,00)            |
| FGTS                                     | (9.745,59)          |
| Horas Extras                             | (5.251,45)          |
| Adicional Noturno                        | (2.350,37)          |
| DSR. Horas Extras                        | (1.225,98)          |
| DSR                                      | (524,34)            |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>            | <b>133.015,59</b>   |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2019.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2019

  
Maria das Graças Costa Lustosa  
Representante Legal  
Sócio Administrador  
CPF: 171.629.382-87  
RG: 38.004 - SSP/RO

  
Hélio Rodrigues de Lima  
CPF: 191.852.282-20  
Contador - CRC: 005034/O-5 / RO  
Rua. Goiás, 402 Tucumãzal, Porto Velho RO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA - QUADRO DIRETIVO**

ENTIDADE : RÁDIO E TV MAIRA LTDA.  
 CGC : 63.752.505/0001-22.

| QUADRO DIRETIVO                                  |                  |         |                            |    |
|--------------------------------------------------|------------------|---------|----------------------------|----|
| NOME                                             | PRAZO<br>MANDATO | CARGO   | ( ) DEC ( ) PORT. ( ) E.M. |    |
|                                                  |                  |         | Nº                         | DO |
| MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA<br>171.629.392-87 | IND.             | GERENTE |                            |    |

| PROCURADOR (ES) | PRAZO<br>MANDATO | PORTARIA |     |
|-----------------|------------------|----------|-----|
|                 |                  | Nº       | DOU |
|                 |                  |          |     |

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

**ENTIDADE** :RADIO E TV MAIRA LTDA .  
**CNPJ** : 63.752.505/0001-22  
**ENDEREÇO** : Av. Jorge Teixeira, nº 601, Centro – Porto Velho -RO  
**CEP** : 78.915-160

**QUADRO SOCIETÁRIO**

| 2ª Alteração Contratual, de 27/09/2000. Registrada na JUCER . |                |       |       |                   |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|-------------------|
| COTISTAS                                                      | COTAS          | AÇÕES |       | VALOR             |
|                                                               |                | ORD.  | PREF. | REAIS             |
| MARIA DAS GRACAS COSTA LUSTOSA<br>171.629.392-87              | 126.280        |       |       | 126.280,00        |
| EUDES MARQUES LUSTOSA<br>082.740.537-53                       | 2.000          |       |       | 2.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                  | <b>128.280</b> |       |       | <b>128.280,00</b> |

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO E  
TV MAÍRA LTDA., PARA EXPLORAR O  
SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA EM  
FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE  
DE MANOEL URBANO, ESTADO DO ACRE.

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de março do ano dois mil e dez, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO E TV MAÍRA LTDA., CNPJ n.º 63.752.505/0001-22, representada por seu Procurador, Eudes Marques Lustosa, RG n.º 000.005 SSP/RO, CPF/MF n.º 082.740.537-53, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 276, de 14 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 194, de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2009, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano, Estado do Acre, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Rádio e TV Maíra Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Manoel Urbano, Estado do Acre, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Parágrafo único.** A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 001/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

  
HC

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;



- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

**Cláusula 6ª.** A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

**Cláusula 7ª.** A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

**Cláusula 8ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 9ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 10ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 11ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

**Cláusula 12ª.** A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 13ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 14ª.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**Cláusula 15ª.** O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

**Cláusula 16ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

**Cláusula 17ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

**Cláusula 18ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

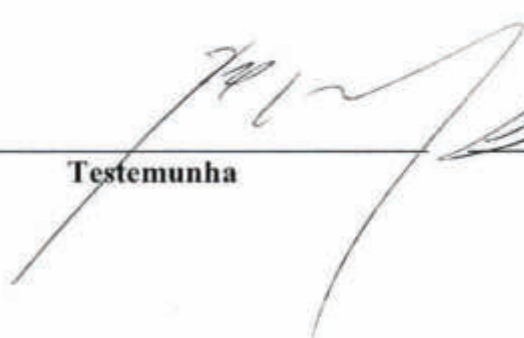
**Cláusula 19ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

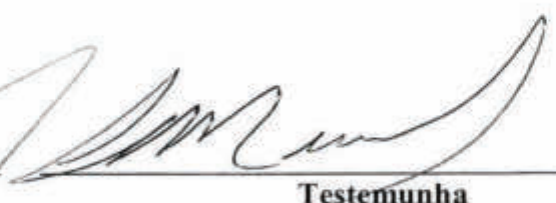
**Cláusula 20ª.** Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

  
Ministro de Estado das Comunicações

  
Permissionária

  
Testemunha

  
Testemunha

1119-6 (JUR)



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 2009**

Aprova o ato que renova a permissão da **RADIO DIFUSORA FM LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaituba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 442, de 11 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 9 de agosto de 1992, a permissão da Rádio Difusora FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaituba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2009.  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 187, DE 2009**

Aprova o ato que renova a concessão da **RADIO VALE DO RIO TIEITÉ LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 7, de 1º de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 17 de junho de 1990, a concessão da Rádio Vale do Rio Tieité Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2009.  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 188, DE 2009**

Aprova o ato que renova a concessão da **RADIO JORNAL DE RIO CLARO LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 7, de 20 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2009.  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 189, DE 2009**

Aprova o ato que renova a concessão da **RADIO DIFUSORA DE MACHADO LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 7, de 23 de junho de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Machado Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2009.  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 2009**

Aprova o ato que renova permissão outorgada à **TELEVISÃO LIBERAL LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 822, de 7 de novembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 19 de novembro de 1991, a permissão outorgada à Televisão Liberal Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2009.  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 191, DE 2009**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à **RADIO FM ITABAIANA LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 58, de 6 de fevereiro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de fevereiro de 2001, a permissão outorgada à Rádio FM Itabaiana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2009.  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 2009**

Aprova o ato que outorga autorização à **APROBESNE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL DE NEÓPOLIS** para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Neópolis, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 239, de 28 de maio de 2007, que outorga autorização à APROBESNE - Associação de Promoção e Bem-Estar Social de Neópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Neópolis, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2009.  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 193, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à **SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 494, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Regional de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2009.  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à **RADIO E TV MAIRA LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manoel Urbano, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 14 de junho de 2005, que outorga permissão à Rádio e TV Maira Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2009.  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à **RADIO E TV MAIRA LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Acre, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 702, de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Rádio e TV Maira Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Acre, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2009.  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à **SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 493, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema de Rádio e Televisão Jaguarete Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2009.  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 197, DE 2009**

Aprova o ato que outorga concessão à **AMAZÔNIA COMUNICAÇÃO E RÁDIO DIFUSÃO LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gurupá, Estado do Pará.

63.752.505/0001-22

Canal 203

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| PUBLICADO NO DIÁRIO |              |
| OFICIAL DE          | 17 / 06 / 05 |
| Página:             | 56 Seção: 1  |
| ANOTADO POR:        | <i>Rae</i>   |

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 276 , DE 14 DE JUNHO DE 2005.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000143/2001; Concorrência nº 001/2001-SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/MGT/Nº 0554-2.29/2005, de 6 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RADIO E TV MAÍRA LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**EUNÍCIO OLIVEIRA**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

**NOTA n. 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.018853/2018-56**

**INTERESSADOS: RÁDIO TROPICAL DE DIONÍSIO LTDA**

**ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO**

Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - substituta,

1. Cuida-se da NOTA TÉCNICA Nº 6967/2020/SEI-MCOM (doc. SEI 6236559), elaborada pela Secretaria de Radiodifusão, remetida para análise desta CONJUR/MCTIC acerca do atendimento aos imperativos da legalidade e demais ditames jurídicos no que toca à conclusão externada na referida Nota.
2. Em síntese, trata o caso do pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dionísio/MG, referente ao período de 9 de agosto de 2018 a 9 de agosto de 2028. Entretanto, sem embargo da conclusão final alcançada pela Secretaria, alguns aspectos merecem melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo de renovação, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.
3. Conforme preceitua o art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.
4. No mesmo sentido, o art. 2º da Lei 5.785/72 estabelece que a renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
5. Por sua vez, o art. 3º da supracitada lei estabelece que o Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.
6. Da leitura dos referidos dispositivos legais, infere-se que a conformidade técnica do serviço prestado pela entidade com os parâmetros estabelecidos pelo Poder Público constitui, indubitavelmente, requisito essencial que deve ser analisado pela Administração antes de se concluir pela renovação da concessão ou da permissão. Isso porque o interesse público na renovação necessariamente está atrelado ao cumprimento das exigências legais e regulamentares, dentre as quais se inclui a regularidade técnica, além, é claro, do atendimento a contento do contrato celebrado.

7. Contudo, do exame do processo, verificamos que não houve qualquer manifestação do órgão técnico competente acerca da observância pela entidade dos requisitos técnicos estabelecidos nos regulamentos próprios. Segundo consta da Nota Técnica 6967/2020/SEI-MCOM, o órgão entendeu ser desnecessária a análise da matéria, em razão da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que, dentre outras modificações, revogou o art. 113, inciso X, do Regulamento de Radiodifusão aprovado Decreto nº 52.795/1963.

8. Com todo respeito ao entendimento manifestado pela Secretaria de Radiodifusão, temos que tal posição não deve prevalecer. Isso porque, conforme as razões expostas, a regularidade técnica é requisito legal indispensável à renovação das outorgas de radiodifusão, inerente à própria adequação do serviço prestado e, consequentemente, essencial para verificação acerca do cumprimento do contrato. A revogação do art. 113, inc. X, do Regulamento de Radiodifusão apenas retirou a necessidade de apresentação de laudo de vistoria técnica pela entidade, mas a aferição da regularidade técnica do serviço prestado ainda deve ser apreciada, conforme critérios estabelecidos pela própria Administração, diante da ausência de parâmetros normativos.

9. Faz-se, necessário, portanto, que o setor responsável se manifeste expressamente sobre tal condição, a fim de possibilitar adequada conclusão do processo.

10. Isto posto, opinamos pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para que se manifeste expressamente acerca do adequado cumprimento do contrato pela entidade e da manutenção regularidade técnica do serviço.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2020.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250018853201856 e da chave de acesso 6fde21ff

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 557318189 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 28-12-2020 11:22. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 00578/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.018853/2018-56**

**INTERESSADO: RÁDIO TROPICAL DE DIONÍSIO LTDA**

**ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO. Renovação de outorga.**

1. Aprovo a NOTA n. 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

2. Sigam os autos à consideração superior.

Brasília, 29 de dezembro de 2020.

**TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK**  
ADVOGADA DA UNIÃO  
COORDENADORA-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES SUBSTITUTA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250018853201856 e da chave de acesso 6fde21ff

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 557542665 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK. Data e Hora: 29-12-2020 14:37. Número de Série: 17397143. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 00583/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.018853/2018-56**

**INTERESSADOS: RÁDIO TROPICAL DE DIONÍSIO LTDA**

**ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO. Renovação de outorga.**

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 00578/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, a **NOTA n. 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, por seus próprios fundamentos.
2. Restitua-se o feito à Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, conforme sugerido.

Brasília, 29 de dezembro de 2020.

DAVI PEREIRA ALVES  
Procurador Federal  
Consultor Jurídico Substituto  
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250018853201856 e da chave de acesso 6fde21ff

Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 557599477 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES. Data e Hora: 29-12-2020 19:14. Número de Série: 41565572856438058011441290256. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## DESPACHO

**PROCESSO Nº: 01250.007038/2020-86**

**INTERESSADO: RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. INFORMAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE.**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano/AC, referente ao seguinte período: 1º de abril de 2020 a 1º de abril de 2030.
2. A fim de dar prosseguimento ao feito, faz-se necessário que o setor responsável se manifeste expressamente quanto à regularidade técnica da interessada, no curso da prestação do serviço para o qual foi outorgada, por se tratar de *requisito legal indispensável à renovação das outorgas de radiodifusão*, conforme entendimento recente da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, nos termos da Nota nº 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no bojo do Processo nº 01250.018853/2018-56, e em observância ao art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020.
3. Assim sendo, encaminhem-se os autos à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares - COESA, para exame e manifestação. Após, restitua-se os autos à CORRC\_DOC, para adoção das medidas consectárias.

Brasília, 22 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 22/02/2021, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6558956** e o código CRC **709677CE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI-MCOM nº 6558956

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

|                                                                            |                                         |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Processo:</b> 01250.007038/2020-86                                      |                                         |                                 |
| <b>Entidade:</b> RÁDIO E TV MAÍRA LTDA                                     |                                         | <b>CNPJ:</b> 63.752.505/0001-22 |
| <b>Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada</b> | <b>Localidade:</b> Manoel Urbano        | <b>UF:</b> AC                   |
| <b>Validade da Outorga:</b> Vencida                                        | <b>Período:</b> 01/04/2020 a 01/04/2030 |                                 |

| <b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>                                                                                                                                                                                                             |                 |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| <b>1.1. DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>EVENTO SEI Nº</b> |
| 1.1.1. Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que:                                                                                      | OK              | 5153919, págs. 1-3   |
| <i>a) os sócios e dirigentes da Entidade outorgada respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;</i>                                                                                                        | OK              | 5153919, págs. 1-3   |
| <i>b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;</i>                                                                                                                                                                    | OK              | 5153919, págs. 1-3   |
| <i>c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;</i>                                                                                                                                               | OK              | 5153919, págs. 1-3   |
| <i>d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</i> | OK              | 6364686, pág.2       |
| <i>e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i>                                                                                                                                         | OK              | 5153919, págs. 1-3   |
| <i>f) a Pessoa Jurídica não executa serviço de</i>                                                                                                                                                                                       | OK              | 5153919,             |

|                                                                                                                                                                                                |    |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| radiodifusão sem outorga;                                                                                                                                                                      | OK | págs. 1-3          |
| g) nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | OK | 5153919, págs. 1-3 |
| 1.1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);                                                                                            | OK | 6283378, págs. 2-4 |

|                                          | 2. RELATIVOS À ENTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |                                                                    |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------|
|                                          | 2.1. DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SITUAÇÃO | EVENTO SEI Nº                                                      |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>              | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;                          | OK       | 5153919, págs. 4-12 (CS- 2ª AC)<br>5787635, págs. 3-14 (CS- 2ª AC) |
|                                          | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                  | OK       | 5153919, pág. 13<br>5787635, pág. 2                                |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK       | 5153919, págs. 14-16<br>5787635, págs. 15-18<br>6364686, págs. 3-6 |
|                                          | 2.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                                                                 | OK       | 5153919, pág. 17                                                   |
|                                          | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | OK       | 5153919, pág. 18                                                   |
|                                          | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;                                                                                                                                                                                                                                                     | OK       | F - 5153919, pág. 19                                               |
|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          | E - 5153919, pág. 20                                               |
|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          | M - 5153919, pág. 21                                               |

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                               |    |                                     |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------|
| <b>REGULARIDADE FISCAL</b> | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;                                                                                                                                                                                          | OK | 6283378, págs. 5-6                  |
|                            | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;                                                                                                                                                                                          | OK | 5153919, pág.19<br>5153919, pág. 23 |
|                            | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 5153919, fl. 24                     |

| <b>3. APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| <b>3.1. DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>EVENTO SEI Nº</b> |
| <p>3.1.1. <u>Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.</li> </ul> | Não se aplica   | Não se aplica        |
| 3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não se aplica   | Não se aplica        |

## **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 23/07/2021, às 09:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6430407** e o código CRC **0725C613**.

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI nº 6430407

---

**Re: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação**

---

**De :** cgfm@mctic.gov.br

Sex, 19 de fev de 2021 18:13

**Assunto :** Re: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação**Para :** MCOM <corrc@mctic.gov.br>

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade RÁDIO E TV MAÍRA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano/AC,, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de outorga.

----- Mensagem original -----

De: "MCOM" &lt;corrc@mctic.gov.br&gt;

Para: cgfm@mctic.gov.br

Enviadas: Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 16:40:11

Assunto: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Processo nº: 01250.007038/2020-86

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjor), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO MAÍRA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano/AC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

---



**Data de Envio:**

19/02/2021 16:40:10

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corr@mtic.gov.br>

**Para:**

cgfm@mtic.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

**Mensagem:**

Processo nº: 01250.007038/2020-86

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO MAÍRA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano/AC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Id solicitação: 57dbac0d34b71

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                              |                                                                  |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> Radio e Tv Maira Ltda |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                          |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (69) 32242500                 | <b>E-mail:</b> eudesml@uol.com.br                                |
| <b>CNPJ:</b> 63.752.505/0001-22                | <b>Número do Fistel:</b> 50406179506                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada               | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 01/04/2010            | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                       | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                   | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99    |                                                                  |

| Endereço Sede                         |                     |                      |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Av. Jorge Teixeira | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                 | <b>Numero:</b> 601  |                      |
| <b>Município:</b> Porto Velho         | <b>UF:</b> RO       | <b>CEP:</b> 78915160 |

| Endereço Correspondência |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>       | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>           | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>        | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

| Endereço do Transmissor                       |                     |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> RUA VALENTIM FERREIRA LIMA | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> PISTA                          | <b>Numero:</b> S/Nº |                      |
| <b>Município:</b> Manoel Urbano               | <b>UF:</b> AC       | <b>CEP:</b> 69950000 |

| Endereço do Estúdio Principal                 |                     |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> RUA VALENTIM FERREIRA LIMA | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> PISTA                          | <b>Numero:</b> S/Nº |                      |
| <b>Município:</b> Manoel Urbano               | <b>UF:</b> AC       | <b>CEP:</b> 69950000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                     |               |
|---------------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Manoel Urbano | <b>UF:</b> AC |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                           |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------|
| <b>Canal:</b> 203   | <b>Frequência:</b> 88.5 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP Máxima:</b> 0.57kW |
| <b>HCI:</b> 45 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2            |

## Informações da Estação

| Informações Gerais |
|--------------------|
|--------------------|

|                                       |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Número da Estação: 696423421          | Número Indicativo: ZYS204               |
| Data Último Licenciamento: 27/05/2020 | Número da Licença: 53500.023797/2020-09 |

|                                      |                                         |                        |
|--------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|
| Estação Principal                    |                                         |                        |
| Localização                          |                                         |                        |
| Latitude: -8.84361 (8° 50' 37.00" S) | Longitude: -69.26361 (69° 15' 49.00" W) | Cota da base: 164.00 m |

|                                          |                               |
|------------------------------------------|-------------------------------|
| Transmissor Principal                    |                               |
| Código Equipamento: 002850402252         | Modelo: FM 3000               |
| Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP | Potência de Operação: .750 kW |

|                                |                         |                           |                        |
|--------------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------|
| Linha de Transmissão Principal |                         |                           |                        |
| Modelo: LCF78-50A              | Fabricante: RFS         |                           |                        |
| Comprimento da Linha: 50.00 m  | Atenuação: 1.07 dB/100m | Perdas Acessórias: 0.5 dB | Impedância: 50.00 ohms |

|                  |                                                  |                     |                       |           |                     |
|------------------|--------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------|---------------------|
| Antena Principal |                                                  |                     |                       |           |                     |
| Modelo: FA2RS203 | Fabricante: IDEAL - IND. E COM. DE ANTENAS LTDA. |                     |                       |           |                     |
| Ganho: -.06 dBd  | Beam-Tilt: .00 °                                 | Orientação NV: 60 ° | Polarização: Circular | HCI: 45 m | ERP Máxima: 0.57 kW |

|                      |         |            |         |            |         |            |         |            |         |            |         |
|----------------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|
| Padrão de Antena dBd |         |            |         |            |         |            |         |            |         |            |         |
| 0°: 1.01             | 5°: 0   | 10°: 1.01  | 15°: 0  | 20°: 1.01  | 25°: 0  | 30°: 1.01  | 35°: 0  | 40°: 1.01  | 45°: 0  | 50°: 1.01  | 55°: 0  |
| 60°: 1.01            | 65°: 0  | 70°: 1.01  | 75°: 0  | 80°: 1.01  | 85°: 0  | 90°: 1.01  | 95°: 0  | 100°: 1.01 | 105°: 0 | 110°: 1.01 | 115°: 0 |
| 120°: 1.01           | 125°: 0 | 130°: 1.03 | 135°: 0 | 140°: 1.06 | 145°: 0 | 150°: 1.01 | 155°: 0 | 160°: 0.83 | 165°: 0 | 170°: 0.57 | 175°: 0 |
| 180°: 0.35           | 185°: 0 | 190°: 0.19 | 195°: 0 | 200°: 0.07 | 205°: 0 | 210°: 0    | 215°: 0 | 220°: 0    | 225°: 0 | 230°: 0.05 | 235°: 0 |
| 240°: 0.17           | 245°: 0 | 250°: 0.43 | 255°: 0 | 260°: 0.76 | 265°: 0 | 270°: 1.01 | 275°: 0 | 280°: 1.1  | 285°: 0 | 290°: 1.12 | 295°: 0 |
| 300°: 1.11           | 305°: 0 | 310°: 1.09 | 315°: 0 | 320°: 1.04 | 325°: 0 | 330°: 1.01 | 335°: 0 | 340°: 1    | 345°: 0 | 350°: 1.01 | 355°: 0 |

|                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Coordenadas por radial                               |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| 0°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E   | 5°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E   | 10°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 15°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 20°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 25°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 30°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 35°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 40°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 45°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 50°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 55°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  |
| 60°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 65°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 70°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 75°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 80°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 85°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 90°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 95°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E  | 100°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 105°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 110°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 115°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E |
| 120°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 125°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 130°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 135°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 140°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 145°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 150°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 155°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 160°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 165°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 170°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 175°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E |
| 180°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 185°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 190°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 195°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 200°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 205°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 210°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 215°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 220°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 225°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 230°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 235°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E |
| 240°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 245°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 250°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 255°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 260°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 265°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 270°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 275°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 280°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 285°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 290°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 295°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E |
| 300°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 305°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 310°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 315°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 320°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 325°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 330°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 335°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 340°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 345°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 350°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E | 355°: Lat 0°<br>00' 0.00" N<br>Lon 0° 00'<br>0.00" E |

|                      |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Distância por radial |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 0°:                  | 5°:   | 10°:  | 15°:  | 20°:  | 25°:  | 30°:  | 35°:  | 40°:  | 45°:  | 50°:  | 55°:  |
| 60°:                 | 65°:  | 70°:  | 75°:  | 80°:  | 85°:  | 90°:  | 95°:  | 100°: | 105°: | 110°: | 115°: |
| 120°:                | 125°: | 130°: | 135°: | 140°: | 145°: | 150°: | 155°: | 160°: | 165°: | 170°: | 175°: |
| 180°:                | 185°: | 190°: | 195°: | 200°: | 205°: | 210°: | 215°: | 220°: | 225°: | 230°: | 235°: |
| 240°:                | 245°: | 250°: | 255°: | 260°: | 265°: | 270°: | 275°: | 280°: | 285°: | 290°: | 295°: |

|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 300°: | 305°: | 310°: | 315°: | 320°: | 325°: | 330°: | 335°: | 340°: | 345°: | 350°: | 355°: |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|

|                      |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Estação Auxiliar     |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Transmissor Auxiliar |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento:  |  |  |  |  |  | Modelo: Equipamento não encontrado |  |  |  |  |  |
| Fabricante:          |  |  |  |  |  | Potência de Operação: kW           |  |  |  |  |  |

|                        |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Transmissor Auxiliar 2 |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento:    |  |  |  |  |  | Modelo: Equipamento não encontrado |  |  |  |  |  |
| Fabricante:            |  |  |  |  |  | Potência de Operação: kW           |  |  |  |  |  |

|                               |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--------------------|--|--|-----------------------|--|--|------------------|--|--|
| Linha de Transmissão Auxiliar |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
| Modelo:                       |  |  |                    |  |  | Fabricante:           |  |  |                  |  |  |
| Comprimento da Linha: m       |  |  | Atenuação: dB/100m |  |  | Perdas Acessórias: dB |  |  | Impedância: ohms |  |  |

|                 |  |              |  |                  |  |              |  |        |  |                     |  |
|-----------------|--|--------------|--|------------------|--|--------------|--|--------|--|---------------------|--|
| Antena Auxiliar |  |              |  |                  |  |              |  |        |  |                     |  |
| Modelo:         |  |              |  |                  |  | Fabricante:  |  |        |  |                     |  |
| Ganho: dBd      |  | Beam-Tilt: ° |  | Orientação NV: ° |  | Polarização: |  | HCI: m |  | ERP Máxima: 0.57 kW |  |

|                                     |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 276           | Portaria       | MC    | 14/06/2005   | 17/06/2005 | Outorga      | 1        |

|                                                 |               |                |       |              |            |                    |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 9999                                            | 217           | Portaria       | MC    | 21/11/2011   | 29/11/2011 | Aprovação de Local | Técnico  |

|                                  |               |                     |       |              |            |                                   |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                   |          |
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza |
| 9999                             | 194           | Decreto Legislativo | CN    | 21/05/2009   | 22/05/2009 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 9999                             | 8450          | Ato                 | CMPRL | 26/12/2011   | 27/12/2011 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |
| 53500.020473/2020-19             | 2628          | Ato                 | ORLE  | 14/05/2020   |            | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |

|                          |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Horário de funcionamento |  |  |  |  |  |  |  |
|                          |  |  |  |  |  |  |  |

|                                                   |                                                                  |            |                                    |                                      |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br><b>RADIO E TV MAIRA LTDA</b> |                                                                  |            |                                    | CNPJ<br><b>63752505000122</b>        |
| Nº DA ESTAÇÃO<br><b>696423421</b>                 | SERVIÇO<br><b>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b> | NAT. SERV. | LATITUDE<br><b>8° 50' 37.00" S</b> | LONGITUDE<br><b>69° 15' 49.00" W</b> |

|                                                                                         |  |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br><b>RUA VALENTIM FERREIRA LIMA, nº S/Nº.</b> |  | DISTRITO<br><b>*****</b>          |
| BAIRRO<br><b>PISTA</b>                                                                  |  | MUNICÍPIO<br><b>Manoel Urbano</b> |
|                                                                                         |  | UF<br><b>AC</b>                   |

## LOCALIDADE PLANO BASICO:

|                             |                                |                             |             |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| MUNICÍPIO:                  | Manoel Urbano                  | UF:                         | AC          |
| LOCALIDADE:                 | *****                          |                             |             |
| FREQUENCIA:                 | 88.5 MHz                       | CANAL:                      | 203         |
| CLASSE:                     | C                              | COTA BASE DA TORRE:         | 164.00      |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:      | ZYS204                         |                             |             |
| NOME FANTASIA:              | RADIO E TV MAIRA LTDA          | NUMPROCESSO:                | *****       |
| CIDADE DA OUTORGA:          | Manoel Urbano                  |                             |             |
| ESTUDIO PRINCIPAL           |                                |                             |             |
| ENDEREÇO:                   | RUA VALENTIM FERREIRA LIMA     | BAIRRO:                     | PISTA       |
| MUNICÍPIO:                  | Manoel Urbano                  | UF:                         | AC          |
| NUMERO:                     | S/Nº                           | COMPLEMENTO:                | *****       |
| ESTUDIO AUXILIAR            |                                |                             |             |
| ENDEREÇO:                   | *****                          | BAIRRO:                     | *****       |
| MUNICÍPIO:                  | *****                          | UF:                         | *****       |
| NUMERO:                     | *****                          | COMPLEMENTO:                | *****       |
| CATEGORIA DA ESTAÇÃO:       | Principal                      |                             |             |
| TIPO:                       | Omnidirecional                 |                             |             |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL       |                                |                             |             |
| FABRICANTE:                 | Marcelo Amorim de Godoy -EPP   | MODELO:                     | FM 3000     |
| CÓDIGO:                     | 002850402252                   | POTÊNCIA:                   | .750 kW     |
| TRANSMISSOR AUXILIAR        |                                |                             |             |
| FABRICANTE:                 | *****                          | MODELO:                     | *****       |
| CÓDIGO:                     | *****                          | POTÊNCIA:                   | ***** kW    |
| TRANSMISSOR AUXILIAR 2      |                                |                             |             |
| FABRICANTE:                 | *****                          | MODELO:                     | *****       |
| CÓDIGO:                     | *****                          | POTÊNCIA:                   | ***** kW    |
| ANTENA PRINCIPAL            |                                |                             |             |
| FABRICANTE:                 | IDEAL - IND. E COM. DE ANTENAS | MODELO:                     | FA2RS203    |
| POLARIZAÇÃO:                | LTDA.                          |                             |             |
| DESCRIÇÃO:                  | Circular                       | GANHO:                      | -.06        |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:   | 45 m                           | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 60 graus    |
| ANTENA AUXILIAR             |                                | BEAM TILT:                  | .00 graus   |
| FABRICANTE:                 | *****                          | MODELO:                     | *****       |
| POLARIZAÇÃO:                | *****                          | GANHO:                      | *****       |
| DESCRIÇÃO:                  | *****                          | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | ***** graus |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:   | ***** m                        | BEAM TILT:                  | ***** graus |
| LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL |                                |                             |             |
| FABRICANTE:                 | RFS                            | MODELO:                     | LCF78-50A   |
| LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR  |                                |                             |             |
| FABRICANTE:                 | *****                          | MODELO:                     | *****       |



XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 23/02/2021 11:17:52

APLICAÇÃO

Emitido Em  
27/05/2020

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWVhbnNhOjoyMDIwNWVjZjE5N2YxYjdmNw==>


# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

## **DESPACHO**

Processo nº: **01250.007038/2020-86**

Interessado: **RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**

Referência: **Despacho CORRC (SEI nº 6558956)**

Assunto: **Renovação de Outorga Comercial . Informações quanto à regularidade técnica da estação.**

À Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial - CORRC

1. Preliminarmente, registre-se que em 1º de setembro de 2020, iniciou-se a vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, retirando a exigência da apresentação do laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, contida no art. 113, inciso X.

2. Segundo se depreende do referido normativo, a simples apresentação do laudo de vistoria, por si só, conforme exigência do dispositivo revogado, não denotava a regularidade técnica de uma estação de radiodifusão, tanto que o legislador o retirou.

3. A aferição da regularidade técnica realmente é fator inquestionável, contudo, anteriormente o laudo de vistoria apresentado deveria ser apreciado no âmbito do MC, confrontando-o com as características técnicas de instalação autorizadas e presentes nos sistemas e documentos do histórico da entidade.

4. O que foi ajustado com essa atualização legislativa refere-se, exatamente, ao que deve prevalecer, tecnicamente falando, em uma estação de radiodifusão, ou seja, a regularidade quanto ao licenciamento da estação.

5. Desse modo, com o advento da Portaria MCom nº 1.459, de 23 de novembro de 2020, publicada no DOU de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre o processo de licenciamento de estações de radiodifusão e ancilares, e sua alteração realizada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, publicada no DOU de 05 de maio de 2021, estabeleceu-se que a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, nos termos do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, a qual será requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 3º.

6. A citada Portaria definiu, ainda, que a entidade, na solicitação da licença de funcionamento da estação, deverá informar as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada, conforme art. 3º, § 1º, da Portaria nº 1.459/2020.

7. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação, de acordo com o art. 3º, § 4º, da mesma Portaria.

8. Por outro lado, o § 7º do art. 3º dessa Portaria estabelece que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

9. E, como consequência da licença expirada, indicada no item 8, o § 8º do mesmo artigo prevê o prazo de até 90 dias para a entidade solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação, após o seu vencimento, caso esteja interessada na renovação de outorga do serviço.

11. Registre-se que, além da situação prevista no item 9, a entidade ainda possui outra hipótese em que há a necessidade de emissão de nova licença para funcionamento da estação, que ocorre quando são efetuadas alterações dos dados especificados no § 2º do art. 3º da Portaria nº 1.459/2020, como previsto no caput do seu art. 4º.

12. Entretanto, a entidade somente poderá executar o serviço de radiodifusão nas novas características aprovadas, após a emissão da nova licença da estação (§ 2º do art. 4º). Caso não solicite a emissão dessa nova licença nos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.405/2020, a autorização de alteração de características técnicas será revogada (art. 4º, § 3º, da Portaria nº 1.459/2020).

13. Assim, tendo em vista o que consta nos itens acima, que a estação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com utilização do canal 203 na localidade de Manoel Urbano/AC, encontra-se licenciada e ainda que as características técnicas da estação encontram-se no Sistema Mosaico (SEI nº 6561192) e na Licença para Funcionamento da Estação (SEI nº 6561186), em conformidade, portanto, com a legislação vigente, o presente pleito de Renovação de Outorga apresentado pela Entidade está apto tecnicamente para prosseguimento, tendo em vista a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, da estação de radiodifusão.

14. Desse modo, restituam-se os autos à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial, para adoção das medidas subsequentes.

Brasília, 05 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 05/07/2021, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7425200** e o código CRC **7B2146DF**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

---

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI-MCOM nº 7425200

Id solicitação: 57dbac0d34b71

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                              |                                                                  |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> Radio e Tv Maira Ltda |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                          |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (69) 32242500                 | <b>E-mail:</b> eudesml@uol.com.br                                |
| <b>CNPJ:</b> 63.752.505/0001-22                | <b>Número do Fistel:</b> 50406179506                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada               | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 01/04/2010            | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                       | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                   | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99    |                                                                  |

| Endereço Sede                         |                     |                      |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Av. Jorge Teixeira | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                 | <b>Numero:</b> 601  |                      |
| <b>Município:</b> Porto Velho         | <b>UF:</b> RO       | <b>CEP:</b> 78915160 |

| Endereço Correspondência |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>       | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>           | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>        | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

| Endereço do Transmissor                       |                     |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> RUA VALENTIM FERREIRA LIMA | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> PISTA                          | <b>Numero:</b> S/Nº |                      |
| <b>Município:</b> Manoel Urbano               | <b>UF:</b> AC       | <b>CEP:</b> 69950000 |

| Endereço do Estúdio Principal                 |                     |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> RUA VALENTIM FERREIRA LIMA | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> PISTA                          | <b>Numero:</b> S/Nº |                      |
| <b>Município:</b> Manoel Urbano               | <b>UF:</b> AC       | <b>CEP:</b> 69950000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização              |                      |            |                     |
|--------------------------|----------------------|------------|---------------------|
| Município: Manoel Urbano |                      | UF: AC     |                     |
| Parâmetros Técnicos      |                      |            |                     |
| Canal: 203               | Frequência: 88.5 MHz | Classe: C  | ERP Máxima: 0.569kW |
| HCI: 45 m                | Pareamento:          | Decalagem: | Fase: 2             |

## Informações da Estação

| Informações Gerais |
|--------------------|
|--------------------|

|                                       |  |  |  |                                         |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--|--|-----------------------------------------|--|--|--|
| Número da Estação: 696423421          |  |  |  | Número Indicativo: ZYS204               |  |  |  |
| Data Último Licenciamento: 27/05/2020 |  |  |  | Número da Licença: 53500.023797/2020-09 |  |  |  |

|                      |  |  |  |                        |  |  |  |                        |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|------------------------|--|--|--|------------------------|--|--|--|
| Estação Principal    |  |  |  |                        |  |  |  |                        |  |  |  |
| Localização          |  |  |  |                        |  |  |  |                        |  |  |  |
| Latitude: 8°50'37" S |  |  |  | Longitude: 69°15'49" W |  |  |  | Cota da base: 164.00 m |  |  |  |

|                                          |  |  |  |  |  |                               |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------------------------|--|--|--|--|--|
| Transmissor Principal                    |  |  |  |  |  |                               |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento: 002850402252         |  |  |  |  |  | Modelo: FM 3000               |  |  |  |  |  |
| Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP |  |  |  |  |  | Potência de Operação: .750 kW |  |  |  |  |  |

|                                |  |  |                         |  |  |                           |  |  |                        |  |  |
|--------------------------------|--|--|-------------------------|--|--|---------------------------|--|--|------------------------|--|--|
| Linha de Transmissão Principal |  |  |                         |  |  |                           |  |  |                        |  |  |
| Modelo: LCF78-50A              |  |  |                         |  |  | Fabricante: RFS           |  |  |                        |  |  |
| Comprimento da Linha: 50.00 m  |  |  | Atenuação: 1.07 dB/100m |  |  | Perdas Acessórias: 0.5 dB |  |  | Impedância: 50.00 ohms |  |  |

|                  |  |                  |  |                     |  |                                                  |  |           |  |                     |  |
|------------------|--|------------------|--|---------------------|--|--------------------------------------------------|--|-----------|--|---------------------|--|
| Antena Principal |  |                  |  |                     |  |                                                  |  |           |  |                     |  |
| Modelo: FA2RS203 |  |                  |  |                     |  | Fabricante: IDEAL - IND. E COM. DE ANTENAS LTDA. |  |           |  |                     |  |
| Ganho: -.06 dBd  |  | Beam-Tilt: .00 ° |  | Orientação NV: 60 ° |  | Polarização: Circular                            |  | HCl: 45 m |  | ERP Máxima: 0.57 kW |  |

|                      |         |            |         |            |         |            |         |            |         |            |         |
|----------------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|
| Padrão de Antena dBd |         |            |         |            |         |            |         |            |         |            |         |
| 0°: 1.01             | 5°: 0   | 10°: 1.01  | 15°: 0  | 20°: 1.01  | 25°: 0  | 30°: 1.01  | 35°: 0  | 40°: 1.01  | 45°: 0  | 50°: 1.01  | 55°: 0  |
| 60°: 1.01            | 65°: 0  | 70°: 1.01  | 75°: 0  | 80°: 1.01  | 85°: 0  | 90°: 1.01  | 95°: 0  | 100°: 1.01 | 105°: 0 | 110°: 1.01 | 115°: 0 |
| 120°: 1.01           | 125°: 0 | 130°: 1.03 | 135°: 0 | 140°: 1.06 | 145°: 0 | 150°: 1.01 | 155°: 0 | 160°: 0.83 | 165°: 0 | 170°: 0.57 | 175°: 0 |
| 180°: 0.35           | 185°: 0 | 190°: 0.19 | 195°: 0 | 200°: 0.07 | 205°: 0 | 210°: 0    | 215°: 0 | 220°: 0    | 225°: 0 | 230°: 0.05 | 235°: 0 |
| 240°: 0.17           | 245°: 0 | 250°: 0.43 | 255°: 0 | 260°: 0.76 | 265°: 0 | 270°: 1.01 | 275°: 0 | 280°: 1.1  | 285°: 0 | 290°: 1.12 | 295°: 0 |
| 300°: 1.11           | 305°: 0 | 310°: 1.09 | 315°: 0 | 320°: 1.04 | 325°: 0 | 330°: 1.01 | 335°: 0 | 340°: 1    | 345°: 0 | 350°: 1.01 | 355°: 0 |

|                        |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Coordenadas por radial |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| 0°: Lat - Lon -        | 5°: Lat - Lon -   | 10°: Lat - Lon -  | 15°: Lat - Lon -  | 20°: Lat - Lon -  | 25°: Lat - Lon -  | 30°: Lat - Lon -  | 35°: Lat - Lon -  | 40°: Lat - Lon -  | 45°: Lat - Lon -  | 50°: Lat - Lon -  | 55°: Lat - Lon -  |
| 60°: Lat - Lon -       | 65°: Lat - Lon -  | 70°: Lat - Lon -  | 75°: Lat - Lon -  | 80°: Lat - Lon -  | 85°: Lat - Lon -  | 90°: Lat - Lon -  | 95°: Lat - Lon -  | 100°: Lat - Lon - | 105°: Lat - Lon - | 110°: Lat - Lon - | 115°: Lat - Lon - |
| 120°: Lat - Lon -      | 125°: Lat - Lon - | 130°: Lat - Lon - | 135°: Lat - Lon - | 140°: Lat - Lon - | 145°: Lat - Lon - | 150°: Lat - Lon - | 155°: Lat - Lon - | 160°: Lat - Lon - | 165°: Lat - Lon - | 170°: Lat - Lon - | 175°: Lat - Lon - |
| 180°: Lat - Lon -      | 185°: Lat - Lon - | 190°: Lat - Lon - | 195°: Lat - Lon - | 200°: Lat - Lon - | 205°: Lat - Lon - | 210°: Lat - Lon - | 215°: Lat - Lon - | 220°: Lat - Lon - | 225°: Lat - Lon - | 230°: Lat - Lon - | 235°: Lat - Lon - |
| 240°: Lat - Lon -      | 245°: Lat - Lon - | 250°: Lat - Lon - | 255°: Lat - Lon - | 260°: Lat - Lon - | 265°: Lat - Lon - | 270°: Lat - Lon - | 275°: Lat - Lon - | 280°: Lat - Lon - | 285°: Lat - Lon - | 290°: Lat - Lon - | 295°: Lat - Lon - |
| 300°: Lat - Lon -      | 305°: Lat - Lon - | 310°: Lat - Lon - | 315°: Lat - Lon - | 320°: Lat - Lon - | 325°: Lat - Lon - | 330°: Lat - Lon - | 335°: Lat - Lon - | 340°: Lat - Lon - | 345°: Lat - Lon - | 350°: Lat - Lon - | 355°: Lat - Lon - |

|                      |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Distância por radial |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 0°:                  | 5°:   | 10°:  | 15°:  | 20°:  | 25°:  | 30°:  | 35°:  | 40°:  | 45°:  | 50°:  | 55°:  |
| 60°:                 | 65°:  | 70°:  | 75°:  | 80°:  | 85°:  | 90°:  | 95°:  | 100°: | 105°: | 110°: | 115°: |
| 120°:                | 125°: | 130°: | 135°: | 140°: | 145°: | 150°: | 155°: | 160°: | 165°: | 170°: | 175°: |
| 180°:                | 185°: | 190°: | 195°: | 200°: | 205°: | 210°: | 215°: | 220°: | 225°: | 230°: | 235°: |
| 240°:                | 245°: | 250°: | 255°: | 260°: | 265°: | 270°: | 275°: | 280°: | 285°: | 290°: | 295°: |
| 300°:                | 305°: | 310°: | 315°: | 320°: | 325°: | 330°: | 335°: | 340°: | 345°: | 350°: | 355°: |

|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| Estação Auxiliar     |                                    |
| Transmissor Auxiliar |                                    |
| Código Equipamento:  | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante:          | Potência de Operação: kW           |

|                        |  |
|------------------------|--|
| Transmissor Auxiliar 2 |  |
|                        |  |

|                            |  |  |  |                                           |  |  |  |
|----------------------------|--|--|--|-------------------------------------------|--|--|--|
| <b>Código Equipamento:</b> |  |  |  | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |  |  |  |
| <b>Fabricante:</b>         |  |  |  | <b>Potência de Operação:</b> kW           |  |  |  |

|                                |                           |  |  |                              |  |                         |  |
|--------------------------------|---------------------------|--|--|------------------------------|--|-------------------------|--|
| Linha de Transmissão Auxiliar  |                           |  |  |                              |  |                         |  |
| <b>Modelo:</b>                 |                           |  |  | <b>Fabricante:</b>           |  |                         |  |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m | <b>Atenuação:</b> dB/100m |  |  | <b>Perdas Acessórias:</b> dB |  | <b>Impedância:</b> ohms |  |

|                   |                     |                         |  |                     |               |                            |  |
|-------------------|---------------------|-------------------------|--|---------------------|---------------|----------------------------|--|
| Antena Auxiliar   |                     |                         |  |                     |               |                            |  |
| <b>Modelo:</b>    |                     |                         |  | <b>Fabricante:</b>  |               |                            |  |
| <b>Ganho:</b> dBd | <b>Beam-Tilt:</b> ° | <b>Orientação NV:</b> ° |  | <b>Polarização:</b> | <b>HCI:</b> m | <b>ERP Máxima:</b> 0.57 kW |  |

|                                     |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 276           | Portaria       | MC    | 14/06/2005   | 17/06/2005 | Outorga      | 1        |

|                                                 |               |                |       |              |            |                    |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 9999                                            | 217           | Portaria       | MC    | 21/11/2011   | 29/11/2011 | Aprovação de Local | Técnico  |

|                                  |               |                     |       |              |            |                                   |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                   |          |
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza |
| 9999                             | 194           | Decreto Legislativo | CN    | 21/05/2009   | 22/05/2009 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 9999                             | 8450          | Ato                 | CMPRL | 26/12/2011   | 27/12/2011 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |
| 53500.020473/2020-19             | 2628          | Ato                 | ORLE  | 14/05/2020   |            | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |

|                          |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Horário de funcionamento |  |  |  |  |  |  |  |
|                          |  |  |  |  |  |  |  |

**MOSAICO**

Início ► SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ► ID: 57dbac0d34b71



Entidade

**Administrativo**

Endereços

Plano Básico

Sistema Principal

Sistema de Trans. Auxiliar

RDS

**Estação**

Número da Estação

696423421

Indicativo da Estação

ZYS204

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

20/01/2015

Data Último Licenciamento

27/05/2020

Número da Licença

53500.023797/2020-09

**Informações do Contrato**

| Número Processo | Número Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do documento | Data DOU |
|-----------------|------------------|----------------|-------|-------------------|----------|
|                 |                  | ▼              | ▼     |                   |          |

**Informações do documento de Aprovação de Locais**

| Número Processo | Número Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do documento | Data DOU   |
|-----------------|------------------|----------------|-------|-------------------|------------|
| 9999            | 217              | Portaria ▼     | MC ▼  | 21/11/2011        | 29/11/2011 |

**Histórico de Documentos Emitidos**

| Número Processo | Número Documento | Tipo Documento        | Orgão | Data do documento | Data DOU   | Razão  |
|-----------------|------------------|-----------------------|-------|-------------------|------------|--------|
| 9999            | 194              | Decreto Legislativo ▼ | CN ▼  | 21/05/2009        | 22/05/2009 | Delibe |



**MOSAICO**

Início ► SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ► ID: 57dbac0d34b71



← Fechar



|                                                                                  |                                                           |            |                             |                               |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|-------------------------------|----------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>RADIO E TV MAIRA LTDA                                       |                                                           |            |                             | CNPJ<br>63752505000122        |          |
| Nº DA ESTAÇÃO<br>696423421                                                       | SERVIÇO<br>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE<br>8° 50' 37.00" S | LONGITUDE<br>69° 15' 49.00" W |          |
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br>RUA VALENTIM FERREIRA LIMA, nº S/Nº. |                                                           |            |                             | DISTRITO<br>*****             |          |
| BAIRRO<br>PISTA                                                                  |                                                           |            |                             | MUNICÍPIO<br>Manoel Urbano    | UF<br>AC |

LOCALIDADE PLANO BASICO:

|                             |                                      |                             |             |
|-----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|-------------|
| MUNICÍPIO:                  | Manoel Urbano                        | UF:                         | AC          |
| LOCALIDADE:                 | *****                                |                             |             |
| FREQUENCIA:                 | 88.5 MHz                             | CANAL:                      | 203         |
| CLASSE:                     | C                                    | COTA BASE DA TORRE:         | 164.00      |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:      | ZYS204                               |                             |             |
| NOME FANTASIA:              | RADIO E TV MAIRA LTDA                | NUMPROCESSO:                | *****       |
| CIDADE DA OUTORGA:          | Manoel Urbano                        |                             |             |
| ESTUDIO PRINCIPAL           |                                      |                             |             |
| ENDEREÇO:                   | RUA VALENTIM FERREIRA LIMA           | BAIRRO:                     | PISTA       |
| MUNICÍPIO:                  | Manoel Urbano                        | UF:                         | AC          |
| NUMERO:                     | S/Nº                                 | COMPLEMENTO:                | *****       |
| ESTUDIO AUXILIAR            |                                      |                             |             |
| ENDEREÇO:                   | *****                                | BAIRRO:                     | *****       |
| MUNICÍPIO:                  | *****                                | UF:                         | *****       |
| NUMERO:                     | *****                                | COMPLEMENTO:                | *****       |
| CATEGORIA DA ESTAÇÃO:       | Principal                            |                             |             |
| TIPO:                       | Omnidirecional                       |                             |             |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL       |                                      |                             |             |
| FABRICANTE:                 | Marcelo Amorim de Godoy -EPP         | MODELO:                     | FM 3000     |
| CÓDIGO:                     | 002850402252                         | POTÊNCIA:                   | .750 kW     |
| TRANSMISSOR AUXILIAR        |                                      |                             |             |
| FABRICANTE:                 | *****                                | MODELO:                     | *****       |
| CÓDIGO:                     | *****                                | POTÊNCIA:                   | ***** kW    |
| TRANSMISSOR AUXILIAR 2      |                                      |                             |             |
| FABRICANTE:                 | *****                                | MODELO:                     | *****       |
| CÓDIGO:                     | *****                                | POTÊNCIA:                   | ***** kW    |
| ANTENA PRINCIPAL            |                                      |                             |             |
| FABRICANTE:                 | IDEAL - IND. E COM. DE ANTENAS LTDA. | MODELO:                     | FA2RS203    |
| POLARIZAÇÃO:                | Circular                             | GANHO:                      | -.06        |
| DESCRIÇÃO:                  | FM Anel, Polarização Circula         | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 60 graus    |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:   | 45 m                                 | BEAM TILT:                  | .00 graus   |
| ANTENA AUXILIAR             |                                      |                             |             |
| FABRICANTE:                 | *****                                | MODELO:                     | *****       |
| POLARIZAÇÃO:                | *****                                | GANHO:                      | *****       |
| DESCRIÇÃO:                  | *****                                | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | ***** graus |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:   | ***** m                              | BEAM TILT:                  | ***** graus |
| LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL |                                      |                             |             |
| FABRICANTE:                 | RFS                                  | MODELO:                     | LCF78-50A   |
| LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR  |                                      |                             |             |
| FABRICANTE:                 | *****                                | MODELO:                     | *****       |

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 23/07/2021 09:15:20

APLICAÇÃO

Emitido Em  
27/05/2020Esta licença pode ser validada em  
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWludmNhOjoyMDIwNWVjZjE5N2YxYjdmNw==>

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de

Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## **NOTA TÉCNICA Nº 8888/2021/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº: 01250.007038/2020-86**

**INTERESSADO: RÁDIO E TV MAÍRA LTDA**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TV MAÍRA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano/AC, referente ao seguinte período: 01/04/2020 a 01/04/2030.

### **ANÁLISE**

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 7490/2020/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 11951/2020/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.000735/2021-45, a Interessada atendeu prontamente ao solicitado.

3. Ocorre que, por recomendação recente da Casa Civil da Presidência da República, faz-se necessária a complementação da documentação já apresentada, exigível à época do protocolo do requerimento de renovação, nos termos do art. 112, do Decreto nº 52.795/63; e do art. 222, § 1º, da Constituição Federal. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios/diretores, feita por meio da apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certidão de reservista; (c) cédula de identidade; (d) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (e) carteira profissional; (f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (g) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador e aos empregados (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos, contados da data de protocolo do pedido de renovação);

3.3. declaração de inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

---

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/07/2021, às 17:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7916519** e o código CRC **5AC5BF3E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI nº 7916519



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 15732/2021/MCOM

Brasília, 23 de julho de 2021.

Ao Senhor

Representante Legal da

RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ Nº 63.752.505/0001-22)

Avenida Jorge Teixeira, 601, Centro,

78.915.160 Porto Velho/RO

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.007038/2020-86.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8888/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

**2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**,  
**Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**,



em 26/07/2021, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7916593** e o código CRC **D8FA1E7F**.

---

#### **Anexos:**

- NOTA TÉCNICA Nº 8888/2021/SEI-MCOM

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15732/2021/MCOM - Processo nº 01250.007038/2020-86 - Nº SEI: 7916593

**Data de Envio:**

27/07/2021 11:06:54

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

**Para:**

eudesml@uol.com.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 01250.007038/2020-86

INTERESSADA: RÁDIO E TV MAÍRA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_7916593.html

Nota\_Tecnica\_7916519.html

**Data de Envio:**

05/08/2021 14:22:20

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrcom@mcom.gov.br>

**Para:**

CGFM <rubens.reis@mctic.gov.br>

CGFM <tacio.souza@mctic.gov.br>

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

Processo nº: 01250.007038/2020-86

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Urbano/AC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
D2AAB17071-2DSEC  
Confira a Validade em  
<http://diga.jus.br/validacao/certidaoCivil.asp>



CERTIDÃO DE CASAMENTO

|                                                  |                          |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome<br><b>EUDES MARQUES LUSTOSA **</b>          | CPF<br>Sem Informação ** |
| Nome<br><b>MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA **</b> | CPF<br>Sem Informação ** |

Matrícula  
095844 01 55 1975 2 00013 041 0002064 20

Nome completo de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges  
**EUDES MARQUES LUSTOSA**, nascido aos 25 de abril de 1946, **natural de Manaus-AM**, de nacionalidade brasileira, solteiro, economista, filho de JOSÉ DO NASCIMENTO LUSTOSA e de NEIDE DA SILVA LUSTOSA. \*\*

**MARIA DAS GRAÇAS COSTA**, nascida aos 04 de setembro de 1955, **natural de Cruzeiro do Sul-AC**, de nacionalidade brasileira, solteira, professora, filha de BERLINDO BEZERRA DA COSTA e de AFRA SIMPLICIO DA COSTA. \*\*

Data do registro do casamento (por extenso) Sete de novembro de um mil e novecentos e setenta e cinco \*\*  
Dia: 07 Mês: 11 Ano: 1975

Regime de bens do casamento  
Comunhão de Bens \*\*

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)  
**MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA \*\***

Averbações/Anciões a acrescentar  
Casamento celebrado na Paróquia Nossa Senhora do Seringueiro, na data de 07 de novembro de 1975, perante o Padre Ferdinando Alexandre Bendoraitis. 2ª Via. Emolumentos: R\$17,13, Fuju: R\$3,43, Selo: R\$1,08, Fundep: R\$0,69, Fundimper: R\$1,28, Total = R\$23,61 \*\*

Anciões do cadastro  
Nada consta. \*\*

Nome do Ofício  
Cartório de Registro de Imóveis, RTD, RPJ,  
e Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador  
Joel Luiz Antunes de Chaves

Município e Comarca / UF  
Município e Comarca de Guajará-Mirim -  
Estado de Rondônia

Endereço  
Av. Marechal Deodoro, nº 1096 - Bairro  
Centro  
CEP: 76.850-000 - Tel/Fax.: (69) 3541-1880

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou f é.

Guajará-Mirim-RO, 16 de setembro de 2019.

Josilena Negrisoli Ferreira  
1ª Oficiala Substituta



ARPENBRASIL AA 014572134 BRP

## DECLARAÇÃO

**RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J sob o nº **63.752.505/0001-22**, com endereço à Av. Jorge Teixeira nº 629 – Bairro N.S. das Graças – Porto Velho – Rondônia – CEP 76.804-155, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora no Município de **Manoel Urbano**, Estado do **ACRE**, vem, em atenção a **Nota Técnica n.º 8888/2021/SEI-MCOM**, por seu Representante Legal, **DECLARAR**, a inexistência de qualquer parcela do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Porto Velho, 05 de agosto de 2021



---

*Rádio e TV Maíra Ltda.*  
**Maria das Graças Costa Lustosa**  
*Representante Legal*  
**RG: 38.004 – SSP/Ro**  
**CPF: 171.629.392-87**

# IMPOSTO SINDICAL 2016 (PATRONAL)

(Isento conforme e-mail anexo enviado pela ABERT)



## Contribuição sindical patronal e Simples

De: Gabriel Henrique Pena Costa  
Para: fm85@uol.com.br  
Assunto: Contribuição sindical patronal e Simples  
Data: 26/01/2012 10:17  
image002.gif 3.09 KB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prézada Rádlio e TV Maira Ltda.,

Ao cumprimentá-la e em atenção ao e-mail recebido na última terça-feira, esclarecemos que, efetivamente, as pessoas jurídicas optantes do SIMPLES são dispensadas do pagamento da Contribuição Sindical Patronal, conforme assevera a Instrução Normativa nº 355 da Secretaria da Receita Federal, em seu artigo 5º, § 7º, *in verbis*:

**"Art. 5º A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 2º e que não se enquadre nas vedações do art. 20, poderá optar pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples.**

(-)

**§ 7º A inscrição no Simples dispensa a pessoa jurídica do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as destinadas ao Serviço Social do Comércio (Sesc), ao Serviço Social da Indústria (Sesi), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), e seus congêneres, bem assim as relativas ao salário-educação e à contribuição sindical patronal."** (grifos nossos)

Para comprovar essa desobrigação quando da renovação da outorga junto ao Ministério das Comunicações, basta que a empresa comprove ser optante do SIMPLES. Dessa forma, estará comprovado, implicitamente, que ela não precisa arcar com a Contribuição Sindical Patronal.

Porém, cumpre salientar que o pagamento ou não da contribuição sindical patronal pelas empresas optantes pelo SIMPLES tem gerado alguma polêmica, vez que alguns sindicatos, não obstante o dispositivo legal, ajuízam ações de cobrança, baseados no fato de que esta dispensa não consta expressamente da Lei nº 9.317/96.

Sem mais para o momento, restando à inteira disposição de V.Sª. para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Rodolfo Machado Moura

Gabriel Pena Costa

Lembre-se: sua senha de acesso no UOL Mail é secreta; não a informe a ninguém.  
O UOL Mail jamais solicitará sua senha por e-mail ou por telefone.



Busca

**Simples**  
Serviços**Simei**  
Serviços[Início](#)[Voltar](#)[A+](#)[A-](#)

## Consulta Optantes

Data da consulta: 25/01/2016

### Identificação do Contribuinte

CNPJ: 63.752.505/0001-22

Nome Empresarial: RADIO E TV MAIRA LTDA - ME

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)

**IMPOSTO SINDICAL 2017**

**(PATRONAL)**

**(Isento conforme e-mail anexo enviado pela ABERT)**

**Contribuição sindical patronal e Simples**

De: Gabriel Henrique Pena Costa

Para: fm95@uol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Contribuição sindical patronal e Simples

Data: 26/01/2012 10:17

image002.gif 3.06 KB

**E-MAIL JURÍDICO Nº 0093/2012**

Prezada Rádio e TV Maira Ltda.,

Ao cumprimentá-la e em atenção ao e-mail recebido na última terça-feira, esclarecemos que, efetivamente, as pessoas jurídicas optantes do SIMPLES são dispensadas do pagamento da Contribuição Sindical Patronal, conforme assevera a Instrução Normativa nº 355 da Secretaria da Receita Federal, em seu artigo 5º, § 7º, *in verbis*:

**"Art. 5º A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 2º e que não se enquadre nas vedações do art. 20, poderá optar pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples.**

(...)

**§ 7º A inscrição no Simples dispensa a pessoa jurídica do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as destinadas ao Serviço Social do Comércio (Sesc), ao Serviço Social da Indústria (Sesi), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), e seus congêneres, bem assim as relativas ao salário-educação e à contribuição sindical patronal."** (grifos nossos)

Para comprovar essa desobrigação quando da renovação da outorga junto ao Ministério das Comunicações, basta que a empresa comprove ser optante do SIMPLES. Dessa forma, estará comprovado, implicitamente, que ela não precisa arcar com a Contribuição Sindical Patronal.

Porém, cumpre salientar que o pagamento ou não da contribuição sindical patronal pelas empresas optantes pelo SIMPLES tem gerado alguma polémica, vez que alguns sindicatos, não obstante o dispositivo legal, ajuízam ações de cobrança, baseados no fato de que esta dispensa não consta expressamente da Lei nº 9.317/96.

Sem mais para o momento, restando à inteira disposição de V.Sª. para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Rodolfo Machado Moura

Gabriel Pena Costa

⚠ Lembre-se: sua senha de acesso no UOL Mail é secreta; não a informe a ninguém.  
O UOL Mail jamais solicitará sua senha por e-mail ou por telefone. [Trocar senha.](#)



Busca

Simples  
ServiçosSimei  
Serviços[Início](#)[Voltar](#)[A+](#) [A-](#)

## Consulta Optantes

Data da consulta: 30/01/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

NPJ: **63.752.505/0001-22**

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RADIO E TV MAIRA LTDA - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)

ILUSTRÍSSIMA DOUTORA KENIA DA SILVA VIEIRA, COORDENADORA DE  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL.  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Referência:** Ofício nº 15732/2021/MCOM - Nota Técnica n.º 8888/2021/SEI-MCOM

**Processos nº:** 01250.007.038/2020-86

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Localidades:** Manoel Urbano/AC

**RÁDIO E TV MAÍRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.752.505/0001-22, neste ato representada pela sócia administradora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA**, vem, mui respeitosamente, apresentar a documentação solicitada pelo ofício em referência.

- Comprovação de Brasileiro Nato (Certidão de Casamento).
- Certificado de quitação da contribuição sindical. (Comprovante + Declaração)
- Declaração de inexistência de parcela superior a 30%.

Brasília, DF, 12 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Rádio e TV Maira Ltda.**  
**Maria das Graças Costa Lustosa**  
**Representante Legal**  
**RG: 38.004 – SSP/Ro**  
**CPF: 171.629.392-87**



16/05/2017  
010200102

- BANCO DO BRASIL - 16:33:41  
0019

CAIXA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: Eudes M LUSTOSA  
AGENCIA: 0102-3 CONTA: 4.563-2  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499788917361776375725050001013471760000028153

NR. DOCUMENTO 53.502

DATA DO PAGAMENTO 30/05/2017

VALOR DO DOCUMENTO 281,53

VALOR COBRADO 281,53

NR.AUTENTICACAO 1.777.0A7.BAO.133.DE7

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0080  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CAIXA


**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

 Vencimento  
30/04/2016

 Exercício  
2016
**Dados da Entidade Sindical**

|                                                                                           |                  |                                 |                                                    |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Nome da Entidade<br><b>SIN RADIALISTAS PROF E TRAB EM EMP RADIODIFUS@O E TV RO 000616</b> |                  |                                 | Código da Entidade Sindical<br>912.009.019.88973-0 |                                        |
| Endereço<br>R JOSE BONFACIO                                                               | Número<br>1149   | Complemento                     |                                                    | CNPJ da Entidade<br>07.270.802/0001-60 |
| Bairro/Distrito<br>OLARIA                                                                 | CEP<br>76801-230 | Cidade/Município<br>PORTO VELHO | UF<br>RO                                           |                                        |

**Dados do Contribuinte**

|                                                                      |                                             |                                 |                                                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nome/Razão Social/Denominação Social<br><b>RADIO E TV MAIRA LTDA</b> |                                             |                                 | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte<br>63.752.505/0001-22 |                         |
| Endereço<br>AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA                             | Número<br>629                               | Complemento                     |                                                       |                         |
| CEP<br>04155-000                                                     | Bairro/Distrito<br>NOSSA SENHORA DAS GRACAS | Cidade/Município<br>PORTO VELHO | UF<br>RO                                              | Código Atividade<br>601 |

**Dados de Referência da Contribuição**
 Categoria  
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

 Capital Social - Empresa Nº Empregados Contribuintes  
7

 Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes  
7.931,00

 Total Empregados - Estabelecimento  
7

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento

264,35

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

**104-0** 10499.78891 73617.763757 25050.001012 4 67800000026435

|                                          |                              |                              |                               |                   |
|------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Código do Cedente<br>912.009.019.88973-0 | Nosso Número<br>637525050001 | Valor do Documento<br>264,35 | Data Vencimento<br>30/04/2016 | Exercício<br>2016 |
|------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|

Autenticação Mecânica


**104-0** 10499.78891 73617.763757 25050.001012 4 67800000026435

2ª Via - Documento do Banco

|                                                                                                                                                                                       |                                     |                      |            |                                  |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO                                                                                           |                                     |                      |            |                                  | Vencimento<br>30/04/2016                               |
| Cedente<br>SIN RADIALISTAS PROF E TRAB EM EMP RADIODIFUS@O E TV RO                                                                                                                    |                                     |                      |            |                                  | Agência / Código Cedente<br>0632 / 912.009.019.88973-0 |
| Data do Documento<br>28/04/2016                                                                                                                                                       | Número do Documento<br>201602085879 | Esp. Docum.<br>GRCSU | Aceite     | Data Processamento<br>28/04/2016 | Nosso Número<br>637525050001                           |
| Uso do Banco<br>EXERC (2016)                                                                                                                                                          | Carteira<br>SIND                    | Espécie<br>R\$       | Quantidade | Valor                            | (=) Valor do Documento<br>264,35                       |
| Instruções<br>BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA<br><br>APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. |                                     |                      |            |                                  | (-) Desconto / Abatimento                              |
|                                                                                                                                                                                       |                                     |                      |            |                                  | (-) Outras Deduções                                    |
|                                                                                                                                                                                       |                                     |                      |            |                                  | (+) Mora / Multa                                       |
|                                                                                                                                                                                       |                                     |                      |            |                                  | (+) Outros Acréscimos                                  |
|                                                                                                                                                                                       |                                     |                      |            |                                  | (=) Valor Cobrado                                      |

PRT

Sacado:

 RADIO E TV MAIRA LTDA  
 AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 629, - CEP 04155-000 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - PORTO VELHO /RO

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492  
 www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

|                                                                |           |                             |                    |
|----------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|--------------------|
| Nome da Entidade                                               |           | Código da Entidade Sindical |                    |
| SIN RADIALISTAS PROF E TRAB EM EMP RADIODIFUS@O E TV RO 000616 |           | 912.009.019.88973-0         |                    |
| Endereço                                                       | Número    | Complemento                 | CNPJ da Entidade   |
| R JOSE BONIFACIO                                               | 1149      |                             | 07.270.802/0001-60 |
| Bairro/Distrito                                                | CEP       | Cidade/Município            | UF                 |
| OLARIA                                                         | 76801-230 | PORTO VELHO                 | RO                 |

|            |           |
|------------|-----------|
| Vencimento | Exercício |
| 31/05/2017 | 2017      |

**Dados do Contribuinte**

|                                      |                          |                                 |    |
|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|----|
| Nome/Razão Social/Denominação Social |                          | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |    |
| RADIO E TV MAIRA LTDA                |                          | 63.752.505/0001-22              |    |
| Endereço                             | Número                   | Complemento                     |    |
| AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA         | 629                      |                                 |    |
| CEP                                  | Bairro/Distrito          | Cidade/Município                | UF |
| 04155-000                            | NOSSA SENHORA DAS GRACAS | PORTO VELHO                     | RO |
|                                      |                          | Código Atividade                |    |
|                                      |                          | 601                             |    |

**Dados de Referência da Contribuição**

|                                                                                                                                                                       |                                   |                                  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|--|
| Categoria                                                                                                                                                             |                                   | <b>Dados da Contribuição</b>     |  |
| <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos |                                   | (=) Valor do Documento<br>281,53 |  |
| Capital Social - Empresa                                                                                                                                              | Nº Empregados Contribuintes       | (-) Desconto / Abatimento        |  |
|                                                                                                                                                                       | 7                                 |                                  |  |
| Capital Social - Estabelecimento                                                                                                                                      | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Outras Deduções              |  |
|                                                                                                                                                                       | 8.446,00                          |                                  |  |
| Total Empregados - Estabelecimento                                                                                                                                    |                                   | (+/-) Mora / Multa               |  |
| 7                                                                                                                                                                     |                                   |                                  |  |
| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE                                                                                                                                    |                                   | (+/-) Outros Acréscimos          |  |
|                                                                                                                                                                       |                                   |                                  |  |
|                                                                                                                                                                       |                                   | PRT (=) Valor Cobrado            |  |

**104-0** | 10499.78891 73617.763757 25050.001012 4 71760000028153

|                     |              |                    |                 |           |
|---------------------|--------------|--------------------|-----------------|-----------|
| Código do Cedente   | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
| 912.009.019.88973-0 | 637525050001 | 281,53             | 31/05/2017      | 2017      |

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

**104-0**

10499.78891 73617.763757 25050.001012 4 71760000028153

|                                                                                                                                                                                   |                     |             |            |                    |                            |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|------------|--------------------|----------------------------|--|
| Local de Pagamento                                                                                                                                                                |                     |             |            |                    | Vencimento                 |  |
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO                                                                                                             |                     |             |            |                    | 31/05/2017                 |  |
| Cedente                                                                                                                                                                           |                     |             |            |                    | Agência / Código Cedente   |  |
| SIN RADIALISTAS PROF E TRAB EM EMP RADIODIFUS@O E TV RO                                                                                                                           |                     |             |            |                    | 0632 / 912.009.019.88973-0 |  |
| Data do Documento                                                                                                                                                                 | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite     | Data Processamento | Nosso Número               |  |
| 30/05/2017                                                                                                                                                                        | 201702020445        | GRCSU       |            | 30/05/2017         | 637525050001               |  |
| Uso do Banco                                                                                                                                                                      | Carteira            | Espécie     | Quantidade | Valor              | (-) Valor do Documento     |  |
| EXERC (2017)                                                                                                                                                                      | SIND                | R\$         |            |                    | 281,53                     |  |
| Instruções<br>BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA<br>APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. |                     |             |            |                    | (-) Desconto / Abatimento  |  |
|                                                                                                                                                                                   |                     |             |            |                    | (-) Outras Deduções        |  |
|                                                                                                                                                                                   |                     |             |            |                    | (+/-) Mora / Multa         |  |
|                                                                                                                                                                                   |                     |             |            |                    | (+/-) Outros Acréscimos    |  |
|                                                                                                                                                                                   |                     |             |            |                    | PRT (=) Valor Cobrado      |  |

Secador:

RADIO E TV MAIRA LTDA  
 AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 629, - CEP 04155-000 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - PORTO VELHO /RO

Secador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

[Menu Principal](#)BOA TARDE  
Renata Vieira MachadoSistemas  
InterativosSIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)[Dados da consulta](#) [Consulta](#)

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:              |                | CNPJ                  |                    |                   |            |          |          |          |      |    |                        |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------------|
| CNPJ:                          |                | 63.752.505/0001-22    |                    |                   |            |          |          |          |      |    |                        |
| RADIO E TV MAIRA LTDA          |                |                       |                    |                   |            |          |          |          |      |    |                        |
| NOME                           | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC           | CNPJ               | CARGO             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO              |
| EUDES MARQUES LUSTOSA          | 082.740.537-53 | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Sócio             | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
| MARIA DAS GRACAS COSTA LUSTOSA | 171.629.392-87 | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | 63.752.505/0001-22 | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**Data: **16/08/2021**Hora: **14:45:33**

[Menu Principal](#)BOA TARDE  
Renata Vieira MachadoSistemas  
InterativosSIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)[Dados da consulta](#) | [Resultado](#)

## Consulta Composição da Entidade...

| <b>Tipo de Consulta:</b> CPF |                | CPF: 082.740.537-53   |                                    |       |            |          |          |          |      |    |                        |
|------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------------|
| NOME                         | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC           | CNPJ                               | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO              |
| EUDES MARQUES LUSTOSA        | 082.740.537-53 | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                              |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                              |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                              |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                              |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                              |                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio | 2000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**Data: **16/08/2021**Hora: **14:45:51**

[Menu Principal](#)BOA TARDE  
Renata Vieira MachadoSistemas  
InterativosSIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)[Dados da consulta](#) | [Resultado](#)

## Consulta Composição da Entidade...

| <b>Tipo de Consulta:</b> CPF   |                                | CPF: 171.629.392-87   |                                    |                   |            |          |          |          |      |    |                        |
|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------------|
| NOME                           | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC           | CNPJ                               | CARGO             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO              |
| MARIA DAS GRACAS COSTA LUSTOSA | <a href="#">171.629.392-87</a> | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Diretor (GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |
|                                |                                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Acrelândia             |
|                                |                                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Porto Acre             |
|                                |                                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Feijó                  |
|                                |                                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Campo Novo de Rondônia |
|                                |                                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | AC | Manoel Urbano          |
|                                |                                | RADIO E TV MAIRA LTDA | <a href="#">63.752.505/0001-22</a> | Sócio             | 126280     | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RO | Candeias do Jamari     |

Usuário: [renata.mc](#) - Renata Vieira Machado

Data: 16/08/2021

Hora: 14:46:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **63.752.505/0001-22**  
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RADIO E TV MAIRA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**  
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** Radio e Tv Maira Ltda

**CNPJ:** 63.752.505/0001-22

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:55:56 do dia 16/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/09/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

**Para pedidos de renovação protocolados  
a partir de 23/08/2017**

**Processo nº:** 01250.007038/2020-86

**Entidade:** RÁDIO E TV MAÍRA LTDA

**CNPJ nº:** 63.752.505/0001-22

**Localidade:** Manoel Urbano/AC

**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 13/02/2020

**Período:** 01/04/2020 a 01/04/2030

### Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

| Documentos                                                                                                                                                                                                                                     | Conformidade                            | SEI nº                | Base Legal                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações.                                                                                   | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5153919,<br>págs. 1-3 | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138, de 2017) |
| 2. Declaração de que nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade em que a concessão é pretendida, nem de outras pessoas | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5153919,<br>págs. 1-3 | - Art. 15, § 2º, II, do Decreto nº 52.795, de 1963                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |                       |                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no Decreto-Lei nº 236, de 1967.                                                                                                                                                                                                                                        |                                         |                       | de 1963                                                                                             |
| 3. Declaração de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.                                                                                                                                                                                                     | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5153919,<br>págs. 1-3 | - Art. 15, § 2º, III, do Decreto nº 52.795, de 1963                                                 |
| 4. Declaração de que a entidade não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.                                                                                                                                                                                                                                                           | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5153919,<br>págs. 1-3 | - Art. 15, § 2º, IV, do Decreto nº 52.795, de 1963                                                  |
| 5. Declaração de que a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;                                                                                                                                  | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 6364686,<br>pág.2     | - Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963                                       |
| 6. Declaração de que a entidade cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).                                                                                                | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5153919,<br>págs. 1-3 | - Art. 15, § 2º, V, do Decreto nº 52.795, de 1963                                                   |
| 7. Declaração de que a entidade não executa quaisquer serviços de radiodifusão sem outorga.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5153919,<br>págs. 1-3 | - Art. 15, § 2º, VI, do Decreto nº 52.795, de 1963                                                  |
| 8. Declaração de que nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990 - Lei da Ficha Limpa. | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5153919,<br>págs. 1-3 | - Art. 15, § 2º, IX, do Decreto nº 52.795, de 1963;<br>- Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 |

|                                                                                                 |                                         |         |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|------------------------------------------|
| 9. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO); | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8011014 | - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|------------------------------------------|

|                             | Documentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Conformidade                            | SEI nº                                             | Base Legal                                                                 |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b> | 10. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5153919, págs. 4-12 (CS- 2ª AC)                    | - Art. 15, § 1º, II c/c art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963   |
|                             | 11. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                     | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5153919, pág. 13 (simplificada)<br>5787635, pág. 2 | - Art. 15, § 1º, III c/c art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963 |
|                             | 12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:<br>(a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certidão de reservista; (c) cédula de                                                                                                                                                         |                                         |                                                    | - Art. 15, § 3º, incisos I                                                 |

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                  |                           |                                                                                                                            |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA DOS SÓCIOS</b>   | <p>identidade; (d) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (e) carteira profissional; (f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (g) passaporte.</p> <p><i>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>NÃO</u> serão aceitos para comprovar a nacionalidade.</i></p>                                          | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>7990233</p>            | <p>ou<br/>VII do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017); e<br/>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal</p> |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | <p>13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);</p> | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>6364686, págs. 3-6</p> | <p>- Art. 15, § 4º, I, c/c art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963</p>                                          |
|                                          | <p>14. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>5153919, pág. 17</p>   | <p>- Art. 15, § 4º, II, c/c art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963</p>                                          |
|                                          | <p>15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>5153919, pág. 18</p>   | <p>- Art. 15, § 7º, I, c/c art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795</p>                                                     |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |                                                                |                                                                                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             | se for o caso, da filial.                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                                                                | nº 52.795, de 1963                                                                                       |
| <b>REGULARIDADE FISCAL</b>  | 16. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;                                                                                                                                             | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | F 5153919, pág. 19<br>E 5153919, pág. 20<br>M 5153919, pág. 21 | - Art. 15, § 7º, II, c/c art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963                               |
|                             | 17. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.                                                                                                                                             | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8011347                                                        | - Art. 15, § 7º, III c/c art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963                              |
|                             | 18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.                                                                                                                                           | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5153919, pág. 19<br>5153919, pág. 23                           | - Art. 15, § 7º, IV, c/c art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963                             |
|                             | 19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5153919, pág. 24                                               | - Art. 15, § 7º, V, c/c do art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963                             |
| <b>REGULARIDADE TÉCNICA</b> | 20. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;                                                                                                                                                                                       | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 7916189, pág. 6                                                | - Art. 5º, parág. único, da Portaria MCOM nº 1.459 de 2020, alterada pela Portaria MCOM nº 2.524 de 2021 |

### DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS

|                                            | Documentos                                                                                                                                                                                                                                                                              | Conformidade                            | SEI nº                                                             | Base Legal                                                                    |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS (C)</b> | 21. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).                                                                                                                                                   | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(x) Não se aplica | 7990235<br>7990236<br>8011104*                                     | - Anexo II da Portaria MC nº 329, de 2012, (em vigor a partir de 11/07/2012). |
|                                            | 22. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa aos empregados (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).                                                                                                                                                  | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(x) Não se aplica | 7990238,<br>7990240<br>(2016)<br><br>7990239,<br>7990241<br>(2017) | - Anexo II da Portaria MC nº 329, de 2012, (em vigor a partir de 11/07/2012). |
|                                            | 23. Declaração de inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011. | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 7990234                                                            | Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.     |

### APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

| Documentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Conformidade | SEI nº | Base Legal |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|------------|
| 24. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que:<br>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em | ( ) Sim      |        | - Art. 15, |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                   |     |                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|
| que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | N/A | §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.            |
| 25. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | N/A | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963. |

### Observações

\*Diante da Nota Técnica n.º 8888/2021/SEI-MCOM (SEI 7916519), a entidade apresentou documento informando sobre a condição de isenta do recolhimento da Contribuição Sindical Patronal pelas ME e EPP optantes pelo Simples Nacional (SEI 7990235 e 7990236).

Com efeito, em diligência ao site do STF *na internet*, de fato, verificou-se a existência da ADI 4033/DF (julgamento: 15/09/2010, Publicação: 07/02/11), no sentido de isentar a contribuição patronal às Microempresas e às Entidades de Pequeno Porte.

A situação atual da entidade pode ser conferida mediante o documento extraído do site do Simples Nacional na internet (SEI 8011104).

### Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/08/2021, às 18:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Assistente**, em 19/08/2021, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7916213** e o código CRC **991D5DD0**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI nº 7916213

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de

Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## **NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº: 01250.007038/2020-86**

**INTERESSADO: RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Rádio e TV Maíra Ltda, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC, referente ao período de 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2030.
2. Inicialmente, os autos foram remetidos à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares – COESA para manifestação técnica acerca do pedido de renovação de outorga (SEI 6558956).
3. Em atendimento, a COESA exarou Despacho s/n, asseverando, em suma, que *o presente pleito de Renovação de Outorga apresentado pela Entidade está apto tecnicamente para prosseguimento, tendo em vista a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, da estação de radiodifusão* (SEI 7425200).
4. Por meio das Notas Técnicas nº 791/2020/SEI-MC, nº 7490/2020/SEI-MCOM e nº 8888/2021/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 1143/2020/MC, nº 11951/2020/MCOM e nº 15732/2021/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 5684942, 5685012, 6284542, 6284585, 7916519 e 7916593).
5. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53115.004927/2020-40, nº 53115.000735/2021-45 e nº 53115.022626/2021-89).

## **ANÁLISE**

6. É cediço que as outorgas do serviço de radiodifusão sonora podem ser renovadas pelo Poder Executivo, inclusive com a participação do Congresso Nacional, na forma do art. 223 da Constituição Federal.
7. Trata-se de direito cujo exercício está condicionado ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017; na Lei nº 5.785/1972; no Decreto-Lei nº 236/1967; no Decreto nº

8. As outorgas do serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.

9. Vê-se, portanto, que não há limitação quanto ao número máximo de períodos a serem renovados pelo Poder Público.

10. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos, a habilitação jurídica das entidades, a qualificação econômico-financeira delas, bem como a respectiva regularidade fiscal e trabalhista. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do [art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972](#), acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

11. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião dos procedimentos de renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

12. No caso em apreço, conferiu-se à entidade Rádio e TV Maíra Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme Portaria n.º 276, de 14 de junho de 2005, e Decreto Legislativo n.º 194, de 2009, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 17 de junho de 2005 e do dia 22 de maio de 2009 (SEI 6430804, págs. 9,10).

13. O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União no dia 1º de abril de 2010 (SEI 6430804, págs. 3-8). Oportuno registrar que, na maioria dos casos, essa data é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

14. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de abril de 2020, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão sonora.

15. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em 13 de fevereiro de 2020, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 5153919).

16. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera nos doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de validade da outorga, conforme exigido pelo art. 4º da Lei n.º 5.785/1972, alterada pela Lei n.º 13.424/2017.

17. Por sua vez, a documentação apresentada pela entidade e pelos sócio/diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 7916213). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, na forma do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.

18. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, § 2º,

do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. Na cláusula quinta de seu contrato social e na cláusula oitava da última alteração contratual, há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 7916213).

19. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins de renovação da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.

20. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal. Colacionou-se, ainda, certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do do Estado de Rondônia atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 7916213).

21. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.

22. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO em 16 de agosto de 2021 (SEI 7916213).

23. A entidade explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nas seguintes localidades: Porto Acre/AC, Campo Novo de Rondônia/RO, Acrelândia/AC, Feijó/AC e Candeias do Jamari/RO. Por sua vez, o sócio Eudes Marques Lustosa e a sócia administradora Maria das Graças Costa Lustosa compõem apenas o quadro societário/diretivo da entidade em apreço.

24. Portanto, em nenhum caso, há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos sócios e dirigentes.

25. Ressalta-se, ainda, que, por meio de consulta ao Sistema Mosaico/ANATEL, verificou-se que o primeiro licenciamento da estação da entidade se deu em 20 de janeiro de 2015 e o último em 27 de maio de 2020 (SEI 7916189, pág. 4). Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação (SEI 7916189, pág. 6).

26. Ainda em consulta ao Sistema Mosaico, não foi vislumbrada a aplicação da penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 7916189, pág. 3). Por meio de Despacho Interno, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 6556845).

27. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC.

## CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/08/2021, às 19:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Assistente**, em 19/08/2021, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 19/08/2021, às 19:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 19/08/2021, às 19:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8012441** e o código CRC **18ED16FD**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º \_\_\_\_\_,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria n.º 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo n.º n.º 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

### MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, de

de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_, acompanhado da Portaria nº XXXX, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria nº 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo nº n.º 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI nº 8012441

Ofício Interno nº 8901/2021/MCOM

Brasília, 23 de Agosto de 2021

A Senhora  
**Carolina Scherer Bicca**  
Consultora Jurídica  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 9981/2021/MCOM-SEI (8012441)**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 9981/2021/MCOM-SEI (8012441), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 23/08/2021, às 19:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8036407** e o código CRC **76F140A1**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8901/2021/MCOM - Processo nº 01250.007038/2020-86 - Nº SEI: 8036407



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

**PARECER n. 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.007038/2020-86**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC**

**ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO**

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **RÁDIO E TV MAIRA LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre, pelo período de 1º.4.2020 a 1º.4.2030.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017, pelo Decreto nº 10.405/2020 e pelo Decreto 10.775/2021.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO E TV MAIRA LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manoel Urbano, Estado do Acre, pelo período de 1º.4.2020 a 1º.4.2030.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI nº 8012441**):

12. No caso em apreço, conferiu-se à entidade Rádio e TV Maíra Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme Portaria n.º 276, de 14 de junho de 2005, e Decreto Legislativo n.º 194, de 2009, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 17 de junho de 2005 e do dia 22 de maio de 2009 (SEI [6430804](#), págs. 9,10).

13. O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União no dia 1º de abril de 2010 (SEI [6430804](#), págs. 3-8). Oportuno registrar que, na maioria dos casos, essa data é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

14. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de abril de 2020, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão sonora.

3. No requerimento protocolado em 13.2.2020 (SEI nº 5153919, fls. 1/3), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC"*.

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

### II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas

pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das

Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM**.

22. Quanto à tempestividade do pedido, o art. 4º da Lei nº 5.785/72 estabelece que requerimento deve ser apresentado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, o pedido foi apresentado de forma tempestiva, pois a permissão expirou em 1º de abril de 2020 e o requerimento fora apresentado em 13 de fevereiro de 2020.

23. O pedido de renovação foi devidamente firmado pela sócia-administradora da entidade, Sra. Maria das Graças Costas Lustosa, designada para a função na Cláusula Primeira da 1ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima em 3.3.1998. A disposição encontra-se vigente, conforme atesta a certidão simplificada datada de 22.1.2020 (SEI nº 5153919, fls. 13), corroborada pela certidão específica datada de 31.7.2020 (SEI nº 5787635), ambas emitidas pelo referido órgão de registro de empresas mercantis.

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº 7916213).

25. O art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, recentemente modificado pelo Decreto nº 10.775/2021m que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021,, estabelece a lista de documentos que deverão instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - ([Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020](#))

XI - declaração de que: ([Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; ([Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; ([Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; ([Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; ([Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; ([Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e ([Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

26. Cumpre registrar que o processo foi instruído em conformidade com a documentação exigida em 13.2.2020, data em que foi efetivado o pedido de renovação da outorga. Desse modo, na presente análise serão considerados os documentos presentes nos autos, considerando que o Decreto nº 10.775, de 2021, somente entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, data em que a instrução processual pelo órgão técnico já tinha sido encerrada. Registre-se não haver qualquer prejuízo ao Poder Público, uma vez que a nova legislação cuidou apenas de suprimir a exigência de diversos documentos.

27. Assim, **no que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia do seu ato constitutivo e das alterações realizadas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Roraima (**SEI nº 5153919, fls. 4/12**). Também foi apresentada certidão específica emitida pelo respectivo órgão de registro, que comprova a manutenção dos quadros societário e diretivo informados ao Ministério (**SEI nº 5787635**). A esse respeito, a Secretaria assim se manifestou:

21. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, § 2º, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. Na cláusula quinta de seu contrato social e na cláusula oitava da última alteração contratual, há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações ([SEI 7916213](#)).

22. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins de renovação da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.

28. Ademais, **a interessada apresentou todas as declarações exigidas**, em formulário disponibilizado pela Administração, firmadas pela sócia-administradora da entidade Sra. Maria das Graças Costas Lustosa (**SEI nº 5153919**). Registre-se que a partir da Lei 13.424/2017, que modificou o Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117/1962, o critério de idoneidade moral dos sócios e administradores das delegatárias do serviço de radiodifusão passou a ser aferido apenas pela declaração, firmada pelo representante legal da entidade, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por

órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, a q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

29. Para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial** com demonstrativo de resultados (SEI 6364686, fls. 3/6) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI 5153919, fl. 17).

30. A **regularidade fiscal** restou demonstrada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (SEI nº 5153919, fl. 23), da certidão negativa de débito junto ao FISTEL (SEI 8011347) e das certidões de regularidade fiscal emitidas pelas fazendas federal (SEI nº 5153919, fl. 19), estadual (SEI nº 5153919, fl. 20) e municipal (SEI nº 5153919, fl. 21), nos termos exigidos pela legislação. E a **regularidade trabalhista** foi comprovada diante da juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (SEI nº 5153919, fl. 24). Sobre esses requisitos a Secretaria se pronunciou da seguinte forma:

20. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal. Colacionou-se, ainda, certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do do Estado de Rondônia atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [7916213](#)).

21. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020..

31. Observa-se que as certidões estão, em sua maioria, vencidas, pois data do início da instrução processual. Tal fato, contudo, não constitui irregularidade, pois à época que foram apresentadas estão perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

32. Em relação à **verificação técnica**, a Secretaria atestou que "*Em atendimento, a COESA exarou Despacho s/n, asseverando, em suma, que o presente pleito de Renovação de Outorga apresentado pela Entidade está apto tecnicamente para prosseguimento, tendo em vista a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, da estação de radiodifusão (SEI [7425200](#))*". Acerca do licenciamento, registrou:

25. Ressalta-se, ainda, que, por meio de consulta ao Sistema Mosaico/ANATEL, verificou-se que o primeiro licenciamento da estação da entidade se deu em 20 de janeiro de 2015 e o último em 27 de maio de 2020 (SEI [7916189](#), pág. 4). Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação (SEI [7916189](#), pág. 6).

33. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

30. Ainda em consulta ao Sistema Mosaico, não foi vislumbrada a aplicação da penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [7916189](#), pág. 3). Por meio de Despacho Interno, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [6556845](#)).

34. Relativamente aos limites de outorga, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

22. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 16 de agosto de 2021 (SEI [7916213](#)).

23. A entidade explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nas seguintes localidades: Porto Acre/AC, Campo Novo de Rondônia/RO, Acrelândia/AC, Feijó/AC e Candeias do Jamari/RO. Por sua vez, o sócio Eudes Marques Lustosa e a sócia administradora Maria das Graças Costa Lustosa compõem apenas o quadro societário/diretivo da entidade em apreço.

28. Portanto, em nenhum caso, há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos sócios e dirigentes.

35. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

36. Por fim, importa consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

### III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 8 de setembro de 2021.

**DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL**

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007038202086 e da chave de acesso 039a5fe1

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 719106027 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-09-2021 13:48. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 01476/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.007038/2020-86

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão – SERAD

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Aprovo o PARECER n. 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr<sup>a</sup>. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à Rádio e TV Maira Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Manoel Urbano/AC, no período de 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2030.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, e pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC, concedida à Rádio e TV Maira Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada Rádio para que haja a renovação de outorga referente ao período de 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2030.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio e TV Maira Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 08 de setembro de 2021.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO

## COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007038202086 e da chave de acesso 039a5fe1

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 719229706 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-09-2021 15:13. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 01481/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.007038/2020-86**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 08 de setembro de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007038202086 e da chave de acesso 039a5fe1

---

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 719409071 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 08-09-2021 17:07. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3570, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria n.º 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo n.º n.º 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/10/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8095441** e o código CRC **6F1A4131**.



**Brasília, 09 de setembro de 2021.**

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3570, de 09 de setembro de 2021, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria nº 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo nº 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/10/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8095470** e o código CRC **61745C65**.

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI nº 8095470

Ofício Interno nº 9989/2021/MCOM

Brasília, 11 de setembro de 2021

Ao Senhor  
**Wagner Primo Figueiredo Neto**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 3570/2021/MCOM-SEI (8095441) e  
Exposição de Motivos (8095470)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9981/2021/MCOM-SEI (8012441) e no Parecer Jurídico nº n. 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8092108), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 3570/2021/MCOM-SEI (8095441) e Exposição de Motivos (8095470), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/09/2021, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8101414** e o código CRC **228AAB88**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 9989/2021/MCOM - Processo nº 01250.007038/2020-86 - Nº SEI: 8101414

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 21/10/2021 14:38:31  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 6710418  
**Data prevista de publicação:** 22/10/2021  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

| Sequencial             | Arquivo(s)                    | MD5                              | Tamanho (cm) | Valor               |
|------------------------|-------------------------------|----------------------------------|--------------|---------------------|
| 13936746               | ATO PORTARIA MCOM NA 3570.rtf | 10d2e2e907565d56023313337fae20ba | 8,00         | R\$ 264,32          |
| 13936747               | ATO PORTARIA MCOM NA 3577.rtf | e9725c057acd98fc08a96ccd23703842 | 15,00        | R\$ 495,60          |
| 13936748               | ATO PORTARIA MCOM NA 3593.rtf | 0f4359765c02a378cb5fc98b65574ce5 | 8,00         | R\$ 264,32          |
| <b>TOTAL DO OFICIO</b> |                               |                                  | <b>31,00</b> | <b>R\$ 1.024,24</b> |

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/10/2021 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 3.570, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria nº 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, cancelada Decreto Legislativo nº n.º 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 57dbac0d34b71

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                              |                                                                  |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> Radio e Tv Maira Ltda |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                          |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (69) 32242500                 | <b>E-mail:</b> eudesml@uol.com.br                                |
| <b>CNPJ:</b> 63.752.505/0001-22                | <b>Número do Fistel:</b> 50406179506                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada               | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 01/04/2010            | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                       | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                   | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99    |                                                                  |

| Endereço Sede                         |                     |                      |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Av. Jorge Teixeira | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                 | <b>Numero:</b> 601  |                      |
| <b>Município:</b> Porto Velho         | <b>UF:</b> RO       | <b>CEP:</b> 78915160 |

| Endereço Correspondência |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>       | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>           | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>        | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

| Endereço do Transmissor                       |                     |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> RUA VALENTIM FERREIRA LIMA | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> PISTA                          | <b>Numero:</b> S/Nº |                      |
| <b>Município:</b> Manoel Urbano               | <b>UF:</b> AC       | <b>CEP:</b> 69950000 |

| Endereço do Estúdio Principal                 |                     |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> RUA VALENTIM FERREIRA LIMA | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> PISTA                          | <b>Numero:</b> S/Nº |                      |
| <b>Município:</b> Manoel Urbano               | <b>UF:</b> AC       | <b>CEP:</b> 69950000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                     |               |
|---------------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Manoel Urbano | <b>UF:</b> AC |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                            |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|
| <b>Canal:</b> 203   | <b>Frequência:</b> 88.5 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP Máxima:</b> 0.569kW |
| <b>HCI:</b> 45 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2             |

## Informações da Estação

| Informações Gerais |
|--------------------|
|--------------------|

|                                              |                                                |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Número da Estação:</b> 696423421          | <b>Número Indicativo:</b> ZYS204               |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 27/05/2020 | <b>Número da Licença:</b> 53500.023797/2020-09 |

|                             |                               |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>Estação Principal</b>    |                               |                               |
| <b>Localização</b>          |                               |                               |
| <b>Latitude:</b> 8°50'37" S | <b>Longitude:</b> 69°15'49" W | <b>Cota da base:</b> 164.00 m |

|                                                 |                                      |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Transmissor Principal</b>                    |                                      |
| <b>Código Equipamento:</b> 002850402252         | <b>Modelo:</b> FM 3000               |
| <b>Fabricante:</b> Marcelo Amorim de Godoy -EPP | <b>Potência de Operação:</b> .750 kW |

|                                       |                                |                                  |                               |
|---------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| <b>Linha de Transmissão Principal</b> |                                |                                  |                               |
| <b>Modelo:</b> LCF78-50A              | <b>Fabricante:</b> RFS         |                                  |                               |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 50.00 m  | <b>Atenuação:</b> 1.07 dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB | <b>Impedância:</b> 50.00 ohms |

|                         |                         |                            |                                                         |                  |                            |
|-------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|
| <b>Antena Principal</b> |                         |                            |                                                         |                  |                            |
| <b>Modelo:</b> FA2RS203 |                         |                            | <b>Fabricante:</b> IDEAL - IND. E COM. DE ANTENAS LTDA. |                  |                            |
| <b>Ganho:</b> -.06 dBd  | <b>Beam-Tilt:</b> .00 ° | <b>Orientação NV:</b> 60 ° | <b>Polarização:</b> Circular                            | <b>HCI:</b> 45 m | <b>ERP Máxima:</b> 0.57 kW |

|                             |         |            |         |            |         |            |         |            |         |            |         |
|-----------------------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|
| <b>Padrão de Antena dBd</b> |         |            |         |            |         |            |         |            |         |            |         |
| 0°: 1.01                    | 5°: 0   | 10°: 1.01  | 15°: 0  | 20°: 1.01  | 25°: 0  | 30°: 1.01  | 35°: 0  | 40°: 1.01  | 45°: 0  | 50°: 1.01  | 55°: 0  |
| 60°: 1.01                   | 65°: 0  | 70°: 1.01  | 75°: 0  | 80°: 1.01  | 85°: 0  | 90°: 1.01  | 95°: 0  | 100°: 1.01 | 105°: 0 | 110°: 1.01 | 115°: 0 |
| 120°: 1.01                  | 125°: 0 | 130°: 1.03 | 135°: 0 | 140°: 1.06 | 145°: 0 | 150°: 1.01 | 155°: 0 | 160°: 0.83 | 165°: 0 | 170°: 0.57 | 175°: 0 |
| 180°: 0.35                  | 185°: 0 | 190°: 0.19 | 195°: 0 | 200°: 0.07 | 205°: 0 | 210°: 0    | 215°: 0 | 220°: 0    | 225°: 0 | 230°: 0.05 | 235°: 0 |
| 240°: 0.17                  | 245°: 0 | 250°: 0.43 | 255°: 0 | 260°: 0.76 | 265°: 0 | 270°: 1.01 | 275°: 0 | 280°: 1.1  | 285°: 0 | 290°: 1.12 | 295°: 0 |
| 300°: 1.11                  | 305°: 0 | 310°: 1.09 | 315°: 0 | 320°: 1.04 | 325°: 0 | 330°: 1.01 | 335°: 0 | 340°: 1    | 345°: 0 | 350°: 1.01 | 355°: 0 |

|                               |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Coordenadas por radial</b> |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| 0°: Lat - Lon -               | 5°: Lat - Lon -   | 10°: Lat - Lon -  | 15°: Lat - Lon -  | 20°: Lat - Lon -  | 25°: Lat - Lon -  | 30°: Lat - Lon -  | 35°: Lat - Lon -  | 40°: Lat - Lon -  | 45°: Lat - Lon -  | 50°: Lat - Lon -  | 55°: Lat - Lon -  |
| 60°: Lat - Lon -              | 65°: Lat - Lon -  | 70°: Lat - Lon -  | 75°: Lat - Lon -  | 80°: Lat - Lon -  | 85°: Lat - Lon -  | 90°: Lat - Lon -  | 95°: Lat - Lon -  | 100°: Lat - Lon - | 105°: Lat - Lon - | 110°: Lat - Lon - | 115°: Lat - Lon - |
| 120°: Lat - Lon -             | 125°: Lat - Lon - | 130°: Lat - Lon - | 135°: Lat - Lon - | 140°: Lat - Lon - | 145°: Lat - Lon - | 150°: Lat - Lon - | 155°: Lat - Lon - | 160°: Lat - Lon - | 165°: Lat - Lon - | 170°: Lat - Lon - | 175°: Lat - Lon - |
| 180°: Lat - Lon -             | 185°: Lat - Lon - | 190°: Lat - Lon - | 195°: Lat - Lon - | 200°: Lat - Lon - | 205°: Lat - Lon - | 210°: Lat - Lon - | 215°: Lat - Lon - | 220°: Lat - Lon - | 225°: Lat - Lon - | 230°: Lat - Lon - | 235°: Lat - Lon - |
| 240°: Lat - Lon -             | 245°: Lat - Lon - | 250°: Lat - Lon - | 255°: Lat - Lon - | 260°: Lat - Lon - | 265°: Lat - Lon - | 270°: Lat - Lon - | 275°: Lat - Lon - | 280°: Lat - Lon - | 285°: Lat - Lon - | 290°: Lat - Lon - | 295°: Lat - Lon - |
| 300°: Lat - Lon -             | 305°: Lat - Lon - | 310°: Lat - Lon - | 315°: Lat - Lon - | 320°: Lat - Lon - | 325°: Lat - Lon - | 330°: Lat - Lon - | 335°: Lat - Lon - | 340°: Lat - Lon - | 345°: Lat - Lon - | 350°: Lat - Lon - | 355°: Lat - Lon - |

|                             |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| <b>Distância por radial</b> |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 0°:                         | 5°:   | 10°:  | 15°:  | 20°:  | 25°:  | 30°:  | 35°:  | 40°:  | 45°:  | 50°:  | 55°:  |
| 60°:                        | 65°:  | 70°:  | 75°:  | 80°:  | 85°:  | 90°:  | 95°:  | 100°: | 105°: | 110°: | 115°: |
| 120°:                       | 125°: | 130°: | 135°: | 140°: | 145°: | 150°: | 155°: | 160°: | 165°: | 170°: | 175°: |
| 180°:                       | 185°: | 190°: | 195°: | 200°: | 205°: | 210°: | 215°: | 220°: | 225°: | 230°: | 235°: |
| 240°:                       | 245°: | 250°: | 255°: | 260°: | 265°: | 270°: | 275°: | 280°: | 285°: | 290°: | 295°: |
| 300°:                       | 305°: | 310°: | 315°: | 320°: | 325°: | 330°: | 335°: | 340°: | 345°: | 350°: | 355°: |

|                             |                                           |
|-----------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Estação Auxiliar</b>     |                                           |
| <b>Transmissor Auxiliar</b> |                                           |
| <b>Código Equipamento:</b>  | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>          | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Transmissor Auxiliar 2</b> |  |
|                               |  |

|                            |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Linha de Transmissão Auxiliar  |                           |                              |                         |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|
| <b>Modelo:</b>                 | <b>Fabricante:</b>        |                              |                         |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m | <b>Atenuação:</b> dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> dB | <b>Impedância:</b> ohms |

| Antena Auxiliar   |                     |                         |                     |               |                            |
|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b>    | <b>Fabricante:</b>  |                         |                     |               |                            |
| <b>Ganho:</b> dBd | <b>Beam-Tilt:</b> ° | <b>Orientação NV:</b> ° | <b>Polarização:</b> | <b>HCI:</b> m | <b>ERP Máxima:</b> 0.57 kW |

| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 276           | Portaria       | MC    | 14/06/2005   | 17/06/2005 | Outorga      | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 9999                                            | 217           | Portaria       | MC    | 21/11/2011   | 29/11/2011 | Aprovação de Local | Técnico  |

| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                   |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza |
| 9999                             | 194           | Decreto Legislativo | CN    | 21/05/2009   | 22/05/2009 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 9999                             | 8450          | Ato                 | CMPRL | 26/12/2011   | 27/12/2011 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |
| 53500.020473/2020-19             | 2628          | Ato                 | ORLE  | 14/05/2020   |            | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |
| 01250.007038/2020-86             | 3570          | Portaria            | MC    | 09/09/2021   | 22/10/2021 | Renovação                         | Jurídico |

| Horário de funcionamento |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
|                          |  |  |  |  |  |  |  |

Ofício Interno nº 11923/2021/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor  
**Marcus Vinícius Queiroz Barbosa**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8095470)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3570/2021 (8095441), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8095470), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 22/10/2021, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8303807** e o código CRC **04CC21E8**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 11923/2021/MCOM - Processo nº 01250.007038/2020-86 - Nº SEI: 8303807

Brasília, 26 de Janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3570, de 09 de setembro de 2021, publicada em 22/10/2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria nº 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo nº 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 1970/2022/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.007038/2020-86.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/01/2022, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9289875** e o código CRC **9321F050**.

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 3187458

|                                      |                                |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Usuário Externo (signatário):</b> | Weberson Wayne Nobrega Peixoto |
| <b>IP utilizado:</b>                 | 189.6.34.57                    |
| <b>Data e Horário:</b>               | 14/02/2022 19:42:36            |
| <b>Tipo de Peticionamento:</b>       | Processo Novo                  |
| <b>Número do Processo:</b>           | 00001.001215/2022-51           |

**Interessados:**

Weberson Wayne Nobrega Peixoto

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

|                                              |         |
|----------------------------------------------|---------|
| <b>- Documento Principal:</b>                |         |
| - Requerimento Ofício de Encaminhamento      | 3187456 |
| <b>- Documentos Complementares:</b>          |         |
| - Anexo Renovação de outorga de radiodifusão | 3187457 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitaís e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

EM nº 00022/2022 MCOM

Brasília, 26 de Janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3570, de 09 de setembro de 2021, publicada em 22/10/2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria nº 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo nº 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

**PARECER n. 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.007038/2020-86 INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO**

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **RÁDIO E TV MAIRA LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre, pelo período de 1º.4.2020 a 1º.4.2030.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017, pelo Decreto nº 10.405/2020 e pelo Decreto 10.775/2021.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº9981/2021/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO E TV MAIRA LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manoel Urbano, Estado do Acre, pelo período de 1º.4.2020 a 1º.4.2030.
2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI nº 8012441**):

12. No caso em apreço, conferiu-se à entidade Rádio e TV Maíra Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme Portaria nº 276, de 14 de junho de 2005, e Decreto Legislativo nº 194, de 2009, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 17 de junho de 2005 e do dia 22 de maio de 2009 (SEI [6430804](#), págs. 9,10).

1/7

13. O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União no dia 1º de abril de 2010 (SEI [6430804](#), págs. 3-8). Oportuno registrar que, na maioria dos casos, essa data é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

14. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de abril de 2020, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão sonora.

3. No requerimento protocolado em 13.2.2020 (SEI nº 5153919, fls. 1/3), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC"*.

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

### II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas

pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarandoa"*.

*perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das

3/7

Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM**.

22. Quanto à tempestividade do pedido, o art. 4º da Lei nº 5.785/72 estabelece que requerimento deve ser apresentado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, o pedido foi apresentado de forma tempestiva, pois a permissão expirou em 1º de abril de 2020 e o requerimento fora apresentado em 13 de fevereiro de 2020.

23. O pedido de renovação foi devidamente firmado pela sócia-administradora da entidade, Sra. Maria das Graças Costas Lustosa, designada para a função na Cláusula Primeira da 1ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima em 3.3.1998. A disposição encontra-se vigente, conforme atesta a certidão simplificada datada de 22.1.2020 (SEI nº 5153919, fls. 13), corroborada pela certidão específica datada de 31.7.2020 (SEI nº 5787635), ambas emitidas pelo referido órgão de registro de empresas mercantis.

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº 7916213).

25. O art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, recentemente modificado pelo Decreto nº 10.775/2021m que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021,, estabelece a lista de documentos que deverão instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

- VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 4/7 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)
- XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
  - b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
  - c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
  - d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
  - e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
  - f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
  - g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

26. Cumpre registrar que o processo foi instruído em conformidade com a documentação exigida em 13.2.2020, data em que foi efetivado o pedido de renovação da outorga. Desse modo, na presente análise serão considerados os documentos presentes nos autos, considerando que o Decreto nº 10.775, de 2021, somente entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, data em que a instrução processual pelo órgão técnico já tinha sido encerrada. Registre-se não haver qualquer prejuízo ao Poder Público, uma vez que a nova legislação cuidou apenas de suprimir a exigência de diversos documentos.

27. Assim, **no que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia do seu ato constitutivo e das alterações realizadas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Roraima (SEI nº 5153919, fls. 4/12). Também foi apresentada certidão específica emitida pelo respectivo órgão de registro, que comprova a manutenção dos quadros societário e diretivo informados ao Ministério (SEI nº 5787635). A esse respeito, a Secretaria assim se manifestou:

21. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, § 2º, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. Na cláusula quinta de seu contrato social e na cláusula oitava da última alteração contratual, há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 7916213).

22. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins de renovação da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do

art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.

28. Ademais, **a interessada apresentou todas as declarações exigidas**, em formulário disponibilizado pela Administração, firmadas pela sócia-administradora da entidade Sra. Maria das Graças Costas Lustosa (**SEI nº 5153919**). Registre-se que a partir da Lei 13.424/2017, que modificou o Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117/1962, o critério de idoneidade moral dos sócios e administradores das delegatárias do serviço de radiodifusão passou a ser aferido apenas pela declaração, firmada pelo representante legal da entidade, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por

5/7

órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, a q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

29. Para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial** com demonstrativo de resultados (**SEI 6364686, fls. 3/6**) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI 5153919, fl. 17**).

30. **A regularidade fiscal restou demonstrada** por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (**SEI nº 5153919, fl. 23**), da certidão negativa de débito junto ao FISTEL (**SEI 8011347**) e das certidões de regularidade fiscal emitidas pelas fazendas federal (**SEI nº 5153919, fl. 19**), estadual (**SEI nº 5153919, fl. 20**) e municipal (**SEI nº 5153919, fl. 21**), nos termos exigidos pela legislação. E a **regularidade trabalhista** foi comprovada diante da juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**SEI nº 5153919, fl. 24**). Sobre esses requisitos a Secretaria se pronunciou da seguinte forma:

20. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal. Colacionou-se, ainda, certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do do Estado de Rondônia atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntouse, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (**SEI 7916213**).

21. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos quedasabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020..

31. Observa-se que as certidões estão, em sua maioria, vencidas, pois data do início da instrução processual. Tal fato, contudo, não constitui irregularidade, pois à época que foram apresentadas estão perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

32. **Em relação à verificação técnica**, a Secretaria atestou que *"Em atendimento, a COESA exarou Despacho s/n, asseverando, em suma, que o presente pleito de Renovação de Outorga apresentado pela Entidade está apto tecnicamente para prosseguimento, tendo em vista a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, da estação de radiodifusão (SEI 7425200)"*. Acerca do licenciamento, registrou:

25. Ressalta-se, ainda, que, por meio de consulta ao Sistema Mosaico/ANATEL, verificou-se que o primeiro licenciamento da estação da entidade se deu em 20 de janeiro de 2015 e o último em 27 de maio de 2020 (**SEI 7916189, pág. 4**). Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação (**SEI 7916189, pág. 6**).

33. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

30. Ainda em consulta ao Sistema Mosaico, não foi vislumbrada a aplicação da penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [7916189](#), pág. 3). Por meio de Despacho Interno, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [6556845](#)).

34. Relativamente aos limites de outorga, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

6/7

20. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 16 de agosto de 2021 (SEI [7916213](#)).

21. A entidade explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nas seguintes localidades: Porto Acre/AC, Campo Novo de Rondônia/RO, Acrelândia/AC, Feijó/AC e Candeias do Jamari/RO. Por sua vez, o sócio Eudes Marques Lustosa e a sócia administradora Maria das Graças Costa Lustosa compõem apenas o quadro societário/diretivo da entidade em apreço.

28. Portanto, em nenhum caso, há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos sócios e dirigentes.

35. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

36. Por fim, importa consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

### III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 8 de setembro de 2021.

**DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL**

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007038202086 e da chave de acesso 039a5fe1

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 719106027 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-09-2021 13:48. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 01476/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.007038/2020-86

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão – SERAD

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Aprovo o PARECER n. 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr<sup>a</sup>. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à Rádio e TV Maira Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Manoel Urbano/AC, no período de 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2030.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, e pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC, concedida à Rádio e TV Maira Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada Rádio para que haja a renovação de outorga referente ao período de 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2030.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio e TV Maira Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 08 de setembro de 2021.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007038202086 e da chave de acesso 039a5fe1

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 719229706 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-092021 15:13. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE  
- GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 01481/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.007038/2020-86**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 08 de setembro de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007038202086 e da chave de acesso 039a5fe1

---

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 719409071 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 08-092021 17:07. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de

Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## **NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº: 01250.007038/2020-86**

**INTERESSADO: RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO SERVIÇO DE RÁDIO E TV SONORA. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Rádio e TV Maíra Ltda, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC, referente ao período de 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2030.
2. Inicialmente, os autos foram remetidos à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares – COESA para manifestação técnica acerca do pedido de renovação de outorga (SEI 6558956).
3. Em atendimento, a COESA exarou Despacho s/n, asseverando, em suma, que *o presente pleito de Renovação de Outorga apresentado pela Entidade está apto tecnicamente para prosseguimento, tendo em vista a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, da estação de radiodifusão* (SEI 7425200).
4. Por meio das Notas Técnicas nº 791/2020/SEI-MC, nº 7490/2020/SEI-MCOM e nº 8888/2021/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 1143/2020/MC, nº 11951/2020/MCOM e nº 15732/2021/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 5684942, 5685012, 6284542, 6284585, 7916519 e 7916593).
5. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53115.004927/2020-40, nº 53115.000735/2021-45 e nº 53115.022626/2021-89).

## **ANÁLISE**

6. É cediço que as outorgas do serviço de radiodifusão sonora podem ser renovadas pelo Poder Executivo, inclusive com a participação do Congresso Nacional, na forma do art. 223 da Constituição Federal.
7. Trata-se de direito cujo exercício está condicionado ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017; na Lei nº 5.785/1972; no Decreto-Lei nº 236/1967; no Decreto nº

8. As outorgas do serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.

9. Vê-se, portanto, que não há limitação quanto ao número máximo de períodos a serem renovados pelo Poder Público.

10. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos, a habilitação jurídica das entidades, a qualificação econômico-financeira delas, bem como a respectiva regularidade fiscal e trabalhista. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do [art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972](#), acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

11. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião dos procedimentos de renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

12. No caso em apreço, conferiu-se à entidade Rádio e TV Maíra Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme Portaria n.º 276, de 14 de junho de 2005, e Decreto Legislativo n.º 194, de 2009, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 17 de junho de 2005 e do dia 22 de maio de 2009 (SEI 6430804, págs. 9,10).

13. O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União no dia 1º de abril de 2010 (SEI 6430804, págs. 3-8). Oportuno registrar que, na maioria dos casos, essa data é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

14. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de abril de 2020, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão sonora.

15. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em 13 de fevereiro de 2020, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 5153919).

16. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera nos doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de validade da outorga, conforme exigido pelo art. 4º da Lei n.º 5.785/1972, alterada pela Lei n.º 13.424/2017.

17. Por sua vez, a documentação apresentada pela entidade e pelos sócio/diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 7916213). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, na forma do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.

18. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, § 2º,

do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos n.º 9.138/2017 e n.º 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. Na cláusula quinta de seu contrato social e na cláusula oitava da última alteração contratual, há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 7916213).

19. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins de renovação da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos n.º 9.138/2017 e n.º 10.405/2020.

20. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal. Colacionou-se, ainda, certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do do Estado de Rondônia atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 7916213).

21. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos n.º 9.138/2017 e n.º 10.405/2020.

22. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO em 16 de agosto de 2021 (SEI 7916213).

23. A entidade explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nas seguintes localidades: Porto Acre/AC, Campo Novo de Rondônia/RO, Acrelândia/AC, Feijó/AC e Candeias do Jamari/RO. Por sua vez, o sócio Eudes Marques Lustosa e a sócia administradora Maria das Graças Costa Lustosa compõem apenas o quadro societário/diretivo da entidade em apreço.

24. Portanto, em nenhum caso, há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos sócios e dirigentes.

25. Ressalta-se, ainda, que, por meio de consulta ao Sistema Mosaico/ANATEL, verificou-se que o primeiro licenciamento da estação da entidade se deu em 20 de janeiro de 2015 e o último em 27 de maio de 2020 (SEI 7916189, pág. 4). Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação (SEI 7916189, pág. 6).

26. Ainda em consulta ao Sistema Mosaico, não foi vislumbrada a aplicação da penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 7916189, pág. 3). Por meio de Despacho Interno, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 6556845).

27. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC.

## CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/08/2021, às 19:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Assistente**, em 19/08/2021, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 19/08/2021, às 19:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 19/08/2021, às 19:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8012441** e o código CRC **18ED16FD**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º \_\_\_\_\_,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria n.º 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo n.º n.º 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

### MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, de

de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_, acompanhado da Portaria nº XXXX, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria nº 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo nº n.º 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI nº 8012441

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 16 de Fevereiro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Rádio e TV Maíra Ltda, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de abril de 2020.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 22 2022 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 16/02/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3191871** e o código CRC **D4088FF9** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 438/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário-Executivo  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 22/2022 MCOM.**

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 22/2022 MCOM §191863), do Ministério das Comunicações, que trata da renovação, por dez anos, da permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano/AC.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*  
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI  
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil  
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe**, em 17/02/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3192748** e o código CRC **7C1743BD** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, 17 de fevereiro de 2022.

**Referência:** OFÍCIO Nº 1970/2022/MCOM, de 26/01/2022 (3187456), por Marcus Vínicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto/MCOM ao Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais/SAG/CC/PR - Anexo - Outorga de autorização de radiodifusão (3187457)

Exposição de Motivos nº 00022/2022 MCOM, de 26/01/2022 (3191863) do Ministério das Comunicações dirigido ao Senhor Presidente da República, Anexo I (3191867), Parecer de Mérito I (3191869)

**Assunto:** "Submete o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3570, de 09 de setembro de 2021, publicada em 22/10/2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria nº 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo nº 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, estado do Acre".

**Trâmite do Processo:**

Despacho/DIPUBL/CODOC, de 16/02/2022 (3191871), encaminhado aos protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/SAJ/SG/PR e CC/PR

OF. nº 438/2022/GM/CC/PR, de 17/02/2022 (3192748), por Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil/PR ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC, de 16/02/2022 (3191871) à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR e CGAP/SAJ/SG/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 17/02/2022, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3194270** e o código CRC **44B24A04** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

## Despacho SAG - Radiodifusão Nº 290/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.007038/2020-86**INTERESSADO:** Rádio e TV Maíra Ltda. (CNPJ 63.752.505/0001-22)**REFERÊNCIAS:** Exposição de Motivos nº 00022/2022 MCOM, de 26 de janeiro de 2022 (3191863)

Parecer de Mérito I (3191869) – Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, de 19 de agosto de 2021

Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 08 de setembro de 2021<sup>[1]</sup> (3191867)**ASSUNTO:** Renovação da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Manoel Urbano/AC

- Trata-se da [PORTARIA Nº 3.570, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020](#) que renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Manoel Urbano/AC, a partir de 01 de abril de 2020, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 219 na frequência de 91,7 MHz, sem direito a exclusividade, para Rádio e TV Maíra Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 63.752.505 /0001-22, de acordo com o disposto na alínea “x)” do art. 3229 do Código Brasileiro de Telecomunicações<sup>[2]</sup>, e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.
- O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
- O Ministério das Comunicações (MCOM)<sup>[4]</sup> se manifestou favorável ao ato de renovação da outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, de 19 de agosto de 2021 (3191869), com o registro de que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual pelo deferimento do pedido de renovação. Bem como, anota que em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do [Decreto-Lei nº. 236 de 28 de fevereiro de 1967](#), que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes da entidade.
- O Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 08 de setembro de 2021 (3191867), se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, concluindo não ter sido vislumbrada irregularidade no presente processo.
- De acordo com o § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com redação dada pelo [Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012](#), compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.
- O quadro societário e diretoria da [Rádio e TV Maíra Ltda.](#) se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário<sup>[5]</sup>, o qual está alinhado com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil, exceto a informação do Capital Social, como apresentado a seguir:

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| CNPJ:             | 63.752.505/0001-22    |
| NOME EMPRESARIAL: | RADIO E TV MAIRA LTDA |
| CAPITAL SOCIAL:   |                       |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                                |
|------------------------|--------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | MARIA DAS GRACAS COSTA LUSTOSA |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador         |

|                        |                       |
|------------------------|-----------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | EUDES MARQUES LUSTOSA |
| Qualificação:          | 22-Sócio              |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/12/2022 às 15:20 (data e hora de Brasília).

- Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado

de Gestão e Controle do Espectro[6], cujo Relatório do Canal está disponível em: [http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo\\_sistema.php?id=60c272a6c325f&state=FM-C4](http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=60c272a6c325f&state=FM-C4), em nome Rádio, TV e Jornal Impresso Amazônia Ltda. (CNPJ 08.776.018/0001-91), conforme **PORTARIA MCOM Nº 4.460, DE 10 DE JANEIRO DE 2021** (processo 53115.012542/2021-37), que transfere a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda., sem constar o registro do ato de renovação.

8. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Renovação de Outorga Comercial, de 19 de agosto de 2021 (Checklist CORRC\_MCOM\_COM 7916213), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA  
Estagiário

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO  
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA  
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ  
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01481/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 08/09/2021 da Consultora Jurídica do MCOM.

[2] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[4] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anulares.

[5] [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[6] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Alves de Oliveira, Estagiário(a)**, em 14/12/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 14/12/2022, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 17/12/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 19/12/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3807437** e o código CRC **5A6300B7** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.007038/2020-86

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 302 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR**

|                     |                                                                                                                                              |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Interessado:</b> | RÁDIO E TV MAÍRA LTDA - MANOEL URBANO - AC                                                                                                   |
| <b>Assunto:</b>     | Serviço de Radiodifusão.<br>Renovação de radio comercial FM.<br>Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| <b>Processo:</b>    | 01250.007038/2020-86                                                                                                                         |

Senhor Subchefe,

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.007038/2020-86, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO E TV MAÍRA LTDA - MANOEL URBANO** -, Al CNPJ nº 63.752.505 /0001-22, na localidade de Manoel Urbano/AC.
2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

#### II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"* [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [\[4\]](#).

### III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.007038/2020-86, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**LUCAS MENEZES DE SOUZA**

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**FELIPE NOGUEIRA FERNANDES**

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*APROVO.*

**RODRIGO MATOS RORIZ**

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*APROVO.*

**RENATO DE LIMA FRANÇA**

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] A “**Frequência Modulada (FM)**” é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Menezes de Souza, Assessor**, em 21/12/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 22/12/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França, Subchefe**, em 26/12/2022, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3829860** e o código CRC **BF62AB62** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

## Hugo Vinicius Alves

---

**De:** SAAL - Sancao e Veto  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55  
**Para:** E-Mail da DIDOC  
**Cc:** SAAL - Atos Oficiais  
**Assunto:** Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)  
**Anexos:** Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

**Categorias:** A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,



Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil  
Presidência da República  
61 3411-2192/2226/2972/3324  
[saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br](mailto:saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br)

---

**De:** Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50

**Para:** SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>

**Cc:** Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>

**Assunto:** Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

**Motivo da devolução:** pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados:**

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM

01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM

01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM

53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

---

**De:** Felipe Nogueira Fernandes <[felipe.fernandes@presidencia.gov.br](mailto:felipe.fernandes@presidencia.gov.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55

**Para:** Daniel Christianini Nery <[daniel.nery@presidencia.gov.br](mailto:daniel.nery@presidencia.gov.br)>

**Assunto:** Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

**Felipe Nogueira Fernandes**

*Advogado da União*

*Subchefe Adjunto de Infraestrutura*

*Subchefia para Assuntos Jurídicos*

*Secretaria-Geral da Presidência da República*

*Tel.:+55 (61) 3411-2040*

---

**De:** Felipe Nogueira Fernandes

**Enviado:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

**Para:** Daniel Christianini Nery

**Assunto:** Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

**Felipe Nogueira Fernandes**

*Advogado da União*

*Subchefe Adjunto de Infraestrutura*

*Subchefia para Assuntos Jurídicos*

*Secretaria-Geral da Presidência da República*

*Tel.:+55 (61) 3411-2040*

---

**De:** Wilson Diniz Wellisch <[wilson.diniz@mcom.gov.br](mailto:wilson.diniz@mcom.gov.br)>

**Enviado:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

**Para:** Felipe Nogueira Fernandes

**Cc:** Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos

**Assunto:** ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



**De:** Marcus Vinícius Paolucci <[marcus.paolucci@mcom.gov.br](mailto:marcus.paolucci@mcom.gov.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

**Para:** Wilson Diniz Wellisch <[wilson.diniz@mcom.gov.br](mailto:wilson.diniz@mcom.gov.br)>

**Cc:** Caroline Menicucci Salgado <[caroline.salgado@mcom.gov.br](mailto:caroline.salgado@mcom.gov.br)>; Ana Maria dos Santos <[anamaria.santos@mcom.gov.br](mailto:anamaria.santos@mcom.gov.br)>

**Assunto:** ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci

---

**De:** Daniel Christianini Nery <[daniel.nery@presidencia.gov.br](mailto:daniel.nery@presidencia.gov.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

**Para:** Ana Maria dos Santos <[anamaria.santos@mcom.gov.br](mailto:anamaria.santos@mcom.gov.br)>; Marcus Vinícius Paolucci <[marcus.paolucci@mcom.gov.br](mailto:marcus.paolucci@mcom.gov.br)>; Angelina de Figueiredo Pereira <[angelina.pereira@mcom.gov.br](mailto:angelina.pereira@mcom.gov.br)>

**Cc:** Eugenio Cesar Almeida Felippetto <[eugenio.felippetto@presidencia.gov.br](mailto:eugenio.felippetto@presidencia.gov.br)>; Felipe Nogueira Fernandes <[felipe.fernandes@presidencia.gov.br](mailto:felipe.fernandes@presidencia.gov.br)>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <[cicero.filho@presidencia.gov.br](mailto:cicero.filho@presidencia.gov.br)>; Talita Santana Santos Barcellos <[talita.barcellos@presidencia.gov.br](mailto:talita.barcellos@presidencia.gov.br)>; Sergio Viana Cavalcante <[Viana@presidencia.gov.br](mailto:Viana@presidencia.gov.br)>

**Assunto:** RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

---

**De:** Ana Maria dos Santos <[anamaria.santos@mcom.gov.br](mailto:anamaria.santos@mcom.gov.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

**Para:** Daniel Christianini Nery <[daniel.nery@presidencia.gov.br](mailto:daniel.nery@presidencia.gov.br)>

**Cc:** Marcus Vinícius Paolucci <[marcus.paolucci@mcom.gov.br](mailto:marcus.paolucci@mcom.gov.br)>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <[eugenio.felippetto@presidencia.gov.br](mailto:eugenio.felippetto@presidencia.gov.br)>; Felipe Nogueira Fernandes <[felipe.fernandes@presidencia.gov.br](mailto:felipe.fernandes@presidencia.gov.br)>

**Assunto:** RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



**Ana Maria dos Santos**  
Agente Administrativo  
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

+55 61 2027-6302

[anamaria.santos@mcom.gov.br](mailto:anamaria.santos@mcom.gov.br)

Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,  
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

[gov.br/mcom](http://gov.br/mcom)

[govcomunicacoes](http://govcomunicacoes)

**De:** Daniel Christianini Nery <[daniel.nery@presidencia.gov.br](mailto:daniel.nery@presidencia.gov.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54

**Para:** Ana Maria dos Santos <[anamaria.santos@mcom.gov.br](mailto:anamaria.santos@mcom.gov.br)>

**Cc:** Marcus Vinícius Paolucci <[marcus.paolucci@mcom.gov.br](mailto:marcus.paolucci@mcom.gov.br)>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <[eugenio.felippetto@presidencia.gov.br](mailto:eugenio.felippetto@presidencia.gov.br)>; Felipe Nogueira Fernandes <[felipe.fernandes@presidencia.gov.br](mailto:felipe.fernandes@presidencia.gov.br)>

**Assunto:** Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <[anamaria.santos@mcom.gov.br](mailto:anamaria.santos@mcom.gov.br)> escreveu:

Prezado Daniel,

Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

att,



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 20 de janeiro de 2023.

**ASSUNTO: Devolução da EXM 22 2022 MCOM**

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 22 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
**Supervisor**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 20/01/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3900609** e o código CRC **CAAC16C1** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

## DESPACHO

**PROCESSO: 01250.007038/2020-86**

**INTERESSADA: RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.**

1. Por meio da Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 8901/2021/MCOM e do Parecer nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio e TV Maíra Ltda (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC, referente ao período de 1º de abril de 2020 a 1º de abril de 2030 (SUPER 8012441, 8036407e 8092108).

2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 3.570, de 9 de setembro de 2021, no Diário Oficial da União do dia 22 de outubro de 2021, renovando a supramencionada outorga por novo período de 10 (dez) anos (SUPER 8300608). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da(s) minuta(s) proposta(s) na referida Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM (SUPER 8012441).

3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 11019434, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, Assistente Técnico, em 20/07/2023, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/07/2023, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 20/07/2023, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/07/2023, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11019431** e o código CRC **D0A493F1**.

## Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11019434)

Referência: Processo nº 01250.007038/2020-86

Documento nº 11019431

**MINUTA DE  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3570, de 9 de setembro de 2021, publicada em 22 de outubro de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria nº 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo nº 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 20/07/2023, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/07/2023, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 20/07/2023, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/07/2023, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11019434** e o código CRC **03869247**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.007038/2020-86

Documento nº 11019434



EM Nº 111/2023/MCOM

Brasília, 20 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3570, de 9 de setembro de 2021, publicada em 22 de outubro de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria nº 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo nº 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, Ministro de Estado das Comunicações, em 08/08/2023, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11022059** e o código CRC **F14683A8**.

Ofício Interno nº 38995/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor  
**Braunner Fassheber**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11022059)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM (8012441) e Parecer Jurídico n.º 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8092108), encaminho a Exposição de Motivos (11022059), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 02/08/2023, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11022060** e o código CRC **1D9D0EA5**.

Ofício Interno nº 39846/2023/MCOM

Brasília, 09 de Agosto de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11022059)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREP\_MCOM (11019431), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11022059), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 09/08/2023, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11053501** e o código CRC **5F94376F**.

EM nº 00406/2023 MCOM

Brasília, 14 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3570, de 9 de setembro de 2021, publicada em 22 de outubro de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria n.º 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo n.º n.º 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 23392/2023/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.007038/2020-86.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/08/2023, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11059667** e o código CRC **944ACC66**.

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 4710020**

**Usuário Externo (signatário):** Helenucia Bezerra de Araujo  
**Data e Horário:** 06/11/2023 18:11:05  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 01250.007038/2020-86  
**Interessados:**

RÁDIO E TV MAÍRA LTDA - MANOEL URBANO - AC

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

|                                                |         |
|------------------------------------------------|---------|
| - Despacho Coordenação de Renovação de Outorga | 4710013 |
| - Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS               | 4710014 |
| - Exposição de Motivos Nº 111/2023/MCOM        | 4710015 |
| - OFICIO Interno nº 38995/2023/MCOM            | 4710016 |
| - OFICIO Interno nº 39846/2023/MCOM            | 4710017 |
| - Exposição de Motivos nº 00406/2023 MCOM      | 4710018 |
| - OFICIO Nº 23392/2023/MCOM                    | 4710019 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

EM nº 00406/2023 MCOM

Brasília, 14 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3570, de 9 de setembro de 2021, publicada em 22 de outubro de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria n.º 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo n.º n.º 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM

**PROCESSO Nº: 01250.007038/2020-86**

**INTERESSADO: RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE.**

**ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Rádio e TV Maíra Ltda, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC, referente ao período de 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2030.
2. Inicialmente, os autos foram remetidos à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares – COESA para manifestação técnica acerca do pedido de renovação de outorga (SEI 6558956).
3. Em atendimento, a COESA exarou Despacho s/n, asseverando, em suma, que *o presente pleito de Renovação de Outorga apresentado pela Entidade está apto tecnicamente para prosseguimento, tendo em vista a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, da estação de radiodifusão* (SEI 7425200).
4. Por meio das Notas Técnicas nº 791/2020/SEI-MC, nº 7490/2020/SEI-MCOM e nº 8888/2021/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 1143/2020/MC, nº 11951/2020/MCOM e nº 15732/2021/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 5684942, 5685012, 6284542, 6284585, 7916519 e 7916593).
5. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53115.004927/2020-40, nº 53115.000735/2021-45 e nº 53115.022626/2021-89).

## **ANÁLISE**

6. É cediço que as outorgas do serviço de radiodifusão sonora podem ser renovadas pelo Poder Executivo, inclusive com a participação do Congresso Nacional, na forma do art. 223 da Constituição Federal.
7. Trata-se de direito cujo exercício está condicionado ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017; na Lei nº 5.785/1972; no Decreto-Lei nº 236/1967; no Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.
8. As outorgas do serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de

deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.

9. Vê-se, portanto, que não há limitação quanto ao número máximo de períodos a serem renovados pelo Poder Público.

10. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos, a habilitação jurídica das entidades, a qualificação econômico-financeira delas, bem como a respectiva regularidade fiscal e trabalhista. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do [art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972](#), acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

11. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião dos procedimentos de renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

12. No caso em apreço, conferiu-se à entidade Rádio e TV Maíra Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme Portaria n.º 276, de 14 de junho de 2005, e Decreto Legislativo n.º 194, de 2009, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 17 de junho de 2005 e do dia 22 de maio de 2009 (SEI 6430804, págs. 9,10).

13. O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União no dia 1º de abril de 2010 (SEI 6430804, págs. 3-8). Oportuno registrar que, na maioria dos casos, essa data é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

14. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de abril de 2020, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão sonora.

15. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em 13 de fevereiro de 2020, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 5153919).

16. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera nos doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de validade da outorga, conforme exigido pelo art. 4º da Lei n.º 5.785/1972, alterada pela Lei n.º 13.424/2017.

17. Por sua vez, a documentação apresentada pela entidade e pelos sócio/diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 7916213). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, na forma do art. 186 do Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos n.º 9.138/2017 e n.º 10.405/2020.

18. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, § 2º, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos n.º 9.138/2017 e n.º 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. Na cláusula quinta de seu contrato social e na cláusula oitava da última alteração contratual, há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 7916213).

19. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins de renovação da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos n.º 9.138/2017 e n.º 10.405/2020.

20. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal. Colacionou-se, ainda, certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do do Estado de Rondônia atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 7916213).

21. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.

22. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 16 de agosto de 2021 (SEI 7916213).

23. A entidade explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nas seguintes localidades: Porto Acre/AC, Campo Novo de Rondônia/RO, Acrelândia/AC, Feijó/AC e Candeias do Jamari/RO. Por sua vez, o sócio Eudes Marques Lustosa e a sócia administradora Maria das Graças Costa Lustosa compõem apenas o quadro societário/diretivo da entidade em apreço.

24. Portanto, em nenhum caso, há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos sócios e dirigentes.

25. Ressalta-se, ainda, que, por meio de consulta ao Sistema Mosaico/ANATEL, verificou-se que o primeiro licenciamento da estação da entidade se deu em 20 de janeiro de 2015 e o último em 27 de maio de 2020 (SEI 7916189, pág. 4). Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação (SEI 7916189, pág. 6).

26. Ainda em consulta ao Sistema Mosaico, não foi vislumbrada a aplicação da penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 7916189, pág. 3). Por meio de Despacho Interno, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 6556845).

27. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC.

## CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/08/2021, às 19:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Assistente**, em 19/08/2021, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 19/08/2021, às 19:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 19/08/2021, às 19:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 20/08/2021, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8012441** e o código CRC **18ED16FD**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

**PORTARIA Nº , DE DE DE 2021.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º \_\_\_\_\_,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria n.º 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo n.º n.º 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_, acompanhado da Portaria nº XXXX, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria nº 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo nº n.º 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**  
Ministro de Estado das Comunicações

---

Referência: Processo nº 01250.007038/2020-86

SEI nº 8012441

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/10/2021 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 3.570, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), nos termos da Portaria nº 276, datada em 14 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada Decreto Legislativo nº 194, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES -  
CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-

DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**PARECER n. 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.007038/2020-86**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC**

**ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO**

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **RÁDIO E TV MAIRA LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre, pelo período de 1º.4.2020 a 1º.4.2030.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017, pelo Decreto nº 10.405/2020 e pelo Decreto 10.775/2021.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO E TV MAIRA LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manoel Urbano, Estado do Acre, pelo período de 1º.4.2020 a 1º.4.2030.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI nº 8012441**):

12. No caso em apreço, conferiu-se à entidade Rádio e TV Maira Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme Portaria n.º 276, de 14 de junho de 2005, e Decreto Legislativo n.º 194, de 2009, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 17 de junho de 2005 e do dia 22 de maio de 2009 (SEI [6430804](#), págs. 9,10).

13. O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União no dia 1º de abril de 2010 (SEI [6430804](#), págs. 3-8). Oportuno registrar que, na maioria dos casos, essa data é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

14. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de abril de 2020, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão sonora.

3. No requerimento protocolado em 13.2.2020 (SEI n.º 5153919, fls. 1/3), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC"*.

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto n.º 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei n.º 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado n.º 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

### II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas

pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das

Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI- MCOM**.

22. Quanto à tempestividade do pedido, o art. 4º da Lei nº 5.785/72 estabelece que requerimento deve ser apresentado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, o pedido foi apresentado de forma tempestiva, pois a permissão expirou em 1º de abril de 2020 e o requerimento fora apresentado em 13 de fevereiro de 2020.

23. O pedido de renovação foi devidamente firmado pela sócia-administradora da entidade, Sra. Maria das Graças Costas Lustosa, designada para a função na Cláusula Primeira da 1ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima em 3.3.1998. A disposição encontra-se vigente, conforme atesta a certidão simplificada datada de 22.1.2020 (SEI nº 5153919, fls. 13), corroborada pela certidão específica datada de 31.7.2020 (SEI nº 5787635), ambas emitidas pelo referido órgão de registro de empresas mercantis.

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº 7916213).

25. O art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, recentemente modificado pelo Decreto nº 10.775/2021m que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021,, estabelece a lista de documentos que deverão instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)

XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

26. Cumpre registrar que o processo foi instruído em conformidade com a documentação exigida em 13.2.2020, data em que foi efetivado o pedido de renovação da outorga. Desse modo, na presente análise serão considerados os documentos presentes nos autos, considerando que o Decreto nº 10.775, de 2021, somente entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, data em que a instrução processual pelo órgão técnico já tinha sido encerrada. Registre-se não haver qualquer prejuízo ao Poder Público, uma vez que a nova legislação cuidou apenas de suprimir a exigência de diversos documentos.

27. Assim, **no que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia do seu ato constitutivo e das alterações realizadas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Roraima (SEI nº 5153919, fls. 4/12). Também foi apresentada certidão específica emitida pelo respectivo órgão de registro, que comprova a manutenção dos quadros societário e diretivo informados ao Ministério (SEI nº 5787635). A esse respeito, a Secretaria assim se manifestou:

21. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, § 2º, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. Na cláusula quinta de seu contrato social e na cláusula oitava da última alteração contratual, há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 7916213).

22. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins de renovação da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.

28. Ademais, **a interessada apresentou todas as declarações exigidas**, em formulário disponibilizado pela Administração, firmadas pela sócia-administradora da entidade Sra. Maria das Graças Costas Lustosa (SEI nº 5153919). Registre-se que a partir da Lei 13.424/2017, que modificou o Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117/1962, o critério de idoneidade moral dos sócios e administradores das delegatárias do serviço de radiodifusão passou a ser aferido apenas pela declaração, firmada pelo representante legal da entidade, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por

órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, a q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

29. Para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial** com demonstrativo de resultados (SEI 6364686, fls. 3/6) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI 5153919, fl. 17).

30. A **regularidade fiscal** restou **demonstrada** por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (SEI nº 5153919, fl. 23), da certidão negativa de débito junto ao FISTEL (SEI 8011347) e das certidões de regularidade fiscal emitidas pelas fazendas federal (SEI nº 5153919, fl. 19), estadual (SEI nº 5153919, fl. 20) e municipal (SEI nº 5153919, fl. 21), nos termos exigidos pela legislação. E a **regularidade trabalhista** foi comprovada diante da juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (SEI nº 5153919, fl. 24). Sobre esses requisitos a Secretaria se pronunciou da seguinte forma:

20. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal. Colacionou-se, ainda, certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do do Estado de Rondônia atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 7916213).

21. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020..

31. Observa-se que as certidões estão, em sua maioria, vencidas, pois data do início da instrução processual. Tal fato, contudo, não constitui irregularidade, pois à época que foram apresentadas estão perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

32. **Em relação à verificação técnica**, a Secretaria atestou que "*Em atendimento, a COESA exarou Despacho s/n, asseverando, em suma, que o presente pleito de Renovação de Outorga apresentado pela Entidade está apto tecnicamente para prosseguimento, tendo em vista a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, da estação de radiodifusão (SEI 7425200)*". Acerca do licenciamento, registrou:

25. Ressalta-se, ainda, que, por meio de consulta ao Sistema Mosaico/ANATEL, verificou-se que o primeiro licenciamento da estação da entidade se deu em 20 de janeiro de 2015 e o último em 27 de maio de 2020 (SEI 7916189, pág. 4). Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação (SEI 7916189, pág. 6).

33. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulсар nos documentos aludidos:

30. Ainda em consulta ao Sistema Mosaico, não foi vislumbrada a aplicação da penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 7916189, pág. 3). Por meio de Despacho Interno, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 6556845).

34. Relativamente aos limites de outorga, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

22. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 16 de agosto de 2021 (SEI [7916213](#)).

23. A entidade explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nas seguintes localidades: Porto Acre/AC, Campo Novo de Rondônia/RO, Acrelândia/AC, Feijó/AC e Candeias do Jamari/RO. Por sua vez, o sócio Eudes Marques Lustosa e a sócia administradora Maria das Graças Costa Lustosa compõem apenas o quadro societário/diretivo da entidade em apreço.

28. Portanto, em nenhum caso, há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos sócios e dirigentes.

35. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

36. Por fim, importa consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

### III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 8 de setembro de 2021.

**DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL**

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007038202086 e da chave de acesso 039a5fe1

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 719106027 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-09-2021 13:48. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES -  
CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-

DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 01476/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.007038/2020-86

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão – SERAD

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Aprovo o PARECER n. 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr<sup>a</sup>. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à Rádio e TV Maira Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Manoel Urbano/AC, no período de 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2030.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, e pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9981/2021/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Manoel Urbano/AC, concedida à Rádio e TV Maira Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada Rádio para que haja a renovação de outorga referente ao período de 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2030.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio e TV Maira Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 08 de setembro de 2021.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO

## COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007038202086 e da chave de acesso 039a5fe1

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 719229706 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-09-2021 15:13. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 01481/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.007038/2020-86**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 08 de setembro de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007038202086 e da chave de acesso 039a5fe1

---

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 719409071 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 08-09-2021 17:07. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 6 de novembro de 2023.

Aos Protocolo da SAJ, SAG e CC, e à CGINF

Assunto: **RENOV/FM - RÁDIO E TV MAÍRA LTDA - Localidade de Manoel Urbano/AC.**

1. Encaminhado EXM 406 2023 MCOM, para análise e providências.

GISELE VEZÚ R. DORESTE  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Vezú Ramos Doreste**, Assessoria, em 06/11/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4710162** e o código CRC **ADE8C437** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4119/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento de exposição de motivos.**

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 406/2023 MCOM (710091), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, que trata da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, da permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA (CNPJ nº 63.752.505/0001-22), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, estado do Acre.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 07/11/2023, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4710202** e o código CRC **9F32CCE2** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.007038/2020-86

SUPER nº 4710202

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 406/2023 MCOM (4710091) acompanhada de pareceres anexos.

**Assunto:** Renovação da concessão de serviços de radiodifusão para a Rádio e TV Maíra LTDA.

**Trâmite do Processo:**

Despacho/DIPUBL/CODOC (4710162), para os protocolos da SAJ/CC, SAG/CC e CC/PR.

OFÍCIO Nº 4119/2023/GM/CC/PR (4710202) do Gabinete do Ministro da Casa Civil à Secretária-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 08/11/2023, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4714468** e o código CRC **F89B872B** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.007038/2020-86

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 233 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

|                     |                                                                                                                                              |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Interessado:</b> | RÁDIO E TV MAÍRA LTDA                                                                                                                        |
| <b>Assunto:</b>     | Serviço de Radiodifusão.<br>Renovação de radio comercial FM.<br>Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| <b>Processo:</b>    | 01250.007038/2020-86                                                                                                                         |

Senhor Secretário Especial Adjunto,

## I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.007038/2020-86, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO E TV MAÍRA LTDA** CNPJ nº 63.752.505/0001-22, na localidade de Manoel Urbano, estado do Acre.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Constam do presente processo os seguintes documentos: Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM; Parecer 0350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; Portaria nº 3570, de 9 de setembro de 2021; Portaria nº 3570, de 9 de setembro de 2021, publicada em 22 de outubro de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, estado do Acre; EM 406/2023-MCOM.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

## II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

7. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua Portaria de renovação.

8. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[2]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

9. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*<sup>[3]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

10. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM <sup>[4]</sup>.

### III - CONCLUSÃO

11. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.007038/2020-86, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**RENATA NEIVA PINHEIRO**

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

<sup>[1]</sup> A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

<sup>[2]</sup> Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

<sup>[3]</sup> RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Neiva Pinheiro, Assessor**, em 10/05/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 10/05/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 10/05/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5735698** e o código CRC **85792720** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 239/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.007038/2020-86.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00406/2023 MCOM, de 14 de Agosto de 2023, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Manoel Urbano (AC).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00406/2023 MCOM (4710018), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.007038/2020-86, acompanhado da [Portaria nº 3.570, de 9 de setembro de 2021](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º abril de 2020, no município de Manoel Urbano, estado do Acre sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO E TV MAÍRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.752.505/0001-22, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)<sup>[1]</sup>, em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)<sup>[2]</sup>.
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. O Ministério das Comunicações (MCOM), por meio da Nota Técnica nº 9981/2021/SEI-MCOM, de 20 de agosto de 2021 (4710093), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD)<sup>[3]</sup>, posicionou-se pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora na localidade de Manoel Urbano (AC), nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
4. Por sua vez, o Parecer Jurídico nº 00350/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4710102) posicionou-se pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, destacando que *"todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão"* (atual SECOE/MCOM).
5. O quadro societário e diretoria da empresa [RÁDIO E TV MAÍRA LTDA](#) se encontra registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)<sup>[4]</sup>.
6. A consulta ao [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) constante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| CNPJ:             | 63.752.505/0001-22    |
| NOME EMPRESARIAL: | RADIO E TV MAIRA LTDA |
| CAPITAL SOCIAL:   |                       |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                                |
|------------------------|--------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | MARIA DAS GRACAS COSTA LUSTOSA |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador         |

|                        |                       |
|------------------------|-----------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | EUDES MARQUES LUSTOSA |
| Qualificação:          | 22-Sócio              |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2024 às 15:24 (data e hora de Brasília).

7. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)<sup>[5]</sup>, cujo Relatório do Canal está disponível no sítio da [Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel](#). Cumpre registrar que o Relatório do Canal, Fistel nº50406179506, no sistema Mosaico encontra-se em nome da empresa Rádio, TV e Jornal Impresso Amazônia Ltda (CNPJ. nº08.776.018/0001-91). No presente Relatório consta a anotação da [Portaria MCOM nº 4.460, de 10 de janeiro de 2022](#), que transfere a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda para a empresa Rádio, TV e Jornal Impresso Amazônia Ltda (transferência direta), no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.012542/2021-37.

8. Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) a existência da Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 19 de agosto de 2021 (3187457, p. 175-182), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

9. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 2024.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOMconforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 12/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/07/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 12/07/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5744182** e o código CRC **CF40A150** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)